



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	50
ATOS DE LICITAÇÃO	178
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	184
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	275
MUNICIPALIDADES	282
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	295

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 6.117, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de atendimento veterinário comunicarem aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos de animais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos de atendimento veterinário a comunicarem aos órgãos de segurança pública os casos de maus-tratos de animais atendidos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos de atendimento veterinário de que trata o art. 1º desta Lei, deverão registrar, por meio dos canais disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, a ocorrência de maus-tratos de animais constatados no atendimento em suas dependências bem como as informações que permitam a identificação do autor da violência.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos no caput do art. 1º deverão afixar, obrigatoriamente, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou similares com as seguintes informações:

"Este estabelecimento está obrigado, por lei, a denunciar ocorrência de maus-tratos a animais, verificados no atendimento do animal em suas dependências."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

LEI Nº 6.118, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 244-C, *caput* e §§ 1º e 2º, à Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244-C. O magistrado titular e residente em comarca de difícil provimento poderá fazer jus à gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu subsídio.

§ 1º Para fins da gratificação prevista no caput deste artigo, considera-se a comarca de Coronel Sapucaia de difícil provimento.

§ 2º A gratificação não será devida em caso de substituição." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 094/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 094/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	IN	EG	FO	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NS	N	N			
	CFD					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.0011.4057		S				
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.						
	2	3	1500	2.000.000,00		0,00
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.						
	3	3	1500	0,00		500.000,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.						
	2	3	1500	31.224.000,00		0,00
	2	3	1600	30.000.000,00		0,00
27901.10.302.2045.4077		S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.						
	3	3	1500	300.000,00		0,00
	3	4	1500	200.000,00		0,00
SUBTOTAL			1500	33.724.000,00		500.000,00
SUBTOTAL			1600	30.000.000,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.362.2046.4089		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.						
	3	3	1570	0,00		80.630,00
	3	4	1570	80.630,00		0,00
SUBTOTAL			1570	80.630,00		80.630,00

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0012.4096	F				
Manutenção e Operacionalização da UEMS					
	2	3	1500	2.400.000,00	0,00
	3	3	1500	614.600,00	661.000,00
29204.12.364.2068.4098	F				
Desenvolvimento da Extensão.					
	3	3	1500	0,00	1.453.600,00
29204.12.571.2068.4097	F				
Desenvolvimento da Pós-Graduação.					
	3	3	1500	1.394.615,00	0,00
	3	4	1500	105.385,00	0,00
SUBTOTAL			1500	4.514.600,00	2.114.600,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
81101.14.422.2096.4647	S				
Implementar ações de apoio e assessoramento às Organizações da Sociedade Civil (OSC'S)					
	2	3	1799	200.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	200.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA					
85101.04.122.0028.4572	F				
Manutenção e Operacionalização da SETESCC					
	3	3	1500	0,00	5.000,00
85101.14.422.2104.4754	F				
Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das mulheres.					
	3	3	1500	5.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	5.000,00	5.000,00
TOTAL			1500	38.243.600,00	2.619.600,00
TOTAL			1570	80.630,00	80.630,00
TOTAL			1600	30.000.000,00	0,00
TOTAL			1799	200.000,00	0,00
TOTAL GERAL				68.524.230,00	2.700.230,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****Extrato do III Termo Aditivo ao contrato 0023/2022/SEGOV****Nº Cadastral 19663**

Processo:	51/000.863/2022
Partes:	O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a Empresa H2L Equipamentos e sistemas LTDA
Objeto:	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por igual período, com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato.
Valor:	O valor total deste contrato é de R\$ 851.898,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 70.991,50 (setenta mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Da Vigência	Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/09/2023 a 11/09/2024 , podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso das partes e por meio de termo aditivo.
Amparo Legal:	Lei 8.666/93 e posteriores alterações
Ordenador de Despesas:	Ana Paula Matsui
Data da Assinatura:	11/09/2023
Assinam:	Pedro Arlei Caravina e Wagner Sávio Severino dos Santos

Secretaria de Estado de Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 105/2023

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dez do mês de outubro de 2023, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Recurso Voluntário n. 136/2022**

Processo n. 11/015230/2021-Digital - ALIM n. 48890-E de 23/11/2021

Sujeito Passivo: Germed Farmacêutica Ltda. - Campo Grande-MS. - IE: 28.490.373-6 - Advogados: Ana Cláudia Gomes Leme de Medeiros e outros

Autuante: Jesse de Camargo Luiz

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Pedido de Vista: Cons. Faustino Souza Souto

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 29/2021

Processo n. 11/015492/2020-Digital - ALIM n. 46665-E de 9/12/2020

Sujeito Passivo: Caed Comércio de Grãos Ltda. - Dourados-MS. - IE: 28.419.117-5

Autuante: Mario Sasaki

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Márcio Bonfá de Jesus

Reexame Necessário n. 35/2021

Processo n. 11/014717/2020-Digital - ALIM n. 46529-E de 24/11/2020

Sujeito Passivo: Mineração Bodoquena S/A - Bela Vista-MS. - IE: 28.051.931-1

Autuante: Alberto Saburo Kanayama

Julgador de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 66/2022

Processo n. 11/004680/2021-Digital - ALIM n. 47229-E de 8/4/2021

Sujeito Passivo: Nova Estrela Comércio de Alimentos S/A. - Três Lagoas-MS. - IE: 28.362.180-0 - Advogada:

Michele C. Belizário Calderan
Autuante: Alexandre Berto
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis
Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

PORTARIA/SAT 3222, 05 de outubro de 2023

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para alteração de seu produto na tabela denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: gados bovino e bubalino e feijão preto tipos 1 e 2, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3222, de 05 de outubro de 2023

GADO REGISTRADO

BOVINO CONTROLADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14625	FEMEA CONTROLADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.081,46	A
53840	FEMEA CONTROLADA ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	2.540,73	A
53851	FEMEA CONTROLADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.045,57	A
53868	FEMEA CONTROLADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.403,51	A
53906	MACHO CONTROLADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.184,71	A
53875	MACHO CONTROLADO ATE 12M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.108,39	A
53887	MACHO CONTROLADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.049,85	A
53899	MACHO CONTROLADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.922,80	A

14594	MACHO TOURO CONTROLADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	7.922,85	A
-------	--	---	----------	---

BOVINO REGISTRADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
14637	FEMEA REGISTRADA ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	6.451,14	A
53991	FEMEA REGISTRADA DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	3.403,51	A
54002	FEMEA REGISTRADA DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	4.243,52	A
54118	MACHO REGISTRADO ACIMA DE 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.922,85	A
54013	MACHO REGISTRADO DE 12 A 24M - GADO BOVINO - 1UN	2	5.312,84	A
54025	MACHO REGISTRADO DE 24 A 36M - GADO BOVINO - 1UN	2	7.365,93	A
14601	MACHO TOURO REGISTRADO REPRODUTOR - GADO BOVINO - 1UN	2	10.623,47	A

GADO MAGRO**GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
849	FEMEA BOIADEIRA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.866,24	A
53930	FEMEA DE 4 A 12M CRIA/RECRIA - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.065,54	A
850	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.913,83	A
874	FEMEA PARA CRIA NAO ZEBU 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.093,16	A
53923	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	765,53	A
905	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.450,37	A
898	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.831,07	A
758	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.786,81	A
53966	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.392,30	A
22495	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.002,26	A
760	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.411,11	A
53978	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	1.723,80	A
826	MACHO TOURO REPRODUTOR EUROPEIA LEITEIRA - GADO BOVINO - 1UN	2	7.677,54	A
814	MACHO TOURO REPRODUTOR ZEBU SEM CONTROLE - GADO BOVINO - 1UN	2	5.710,64	A

GADO BUBALINO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53395	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.021,23	A
53372	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.500,00	A
53383	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.859,07	A
53360	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.102,32	A
53438	MACHO PARA CRIA/RECRIA +36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.657,62	A

53419	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.024,58	A
53426	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.420,48	A
53402	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - GADO BUBALINO - 1UN	2	1.558,12	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18830	FEMEA PARA CRIA 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.174,80	A
18843	FEMEA PARA CRIA N ZEBU 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.514,95	A
53917	FEMEA PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	869,92	A
18815	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.648,15	A
18822	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.080,76	A
53942	FEMEA PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.210,84	A
18747	MACHO MAGRO 36M/TOURUNO CRIA/RECRIA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.166,83	A
53954	MACHO PARA CRIA/RECRIA ATE 4M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.582,16	A
23757	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.275,30	A
23764	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.739,90	A
53980	MACHO PARA CRIA/RECRIA DE 4 A 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	1.958,86	A

GADO GORDO**GADO BUBALINO EM PE**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15621	FEMEA PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	193,05	A
53323	FEMEA PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.797,29	A
53300	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.567,57	A
53311	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	2.667,95	A
15633	MACHO PARA ABATE - GADO BUBALINO - 1AR	2	195,99	A
53353	MACHO PARA ABATE ACIMA DE 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	4.115,79	A
53335	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.331,83	A
53347	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - GADO BUBALINO - 1UN	2	3.723,81	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERESTADUAL)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
18888	FEMEA - VACA GORDA - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	235,11	A
16210	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.056,48	A
164038	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.586,25	A
26530	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.821,36	A

23771	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	2.936,57	A
18750	MACHO BOI GORDO - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1AR	3	251,14	A
16202	MACHO PARA ABATE 36M (TOURUNO) - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.520,45	A
164039	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	3.013,64	A
26552	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.018,18	A
26576	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERESTADUAL - GADO BOVINO - 1UN	3	4.269,32	A

GADO BOVINO EM PE (OPERACAO INTERNA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
15472	BOI GORDO - OP.INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	221,00	A
15484	FEMEA - VACA GORDA - OP. INTERNA - GADO BOVINO - 1AR	2	206,90	A
837	FEMEA PARA ABATE 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.689,70	A
53826	FEMEA PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.275,90	A
26528	FEMEA PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.482,80	A
21098	FEMEA PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.584,18	A
746	MACHO PARA ABATE 36M/TOURUNO - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.978,00	A
53838	MACHO PARA ABATE ATE 12M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	2.652,00	A
26541	MACHO PARA ABATE DE 12 A 24M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.536,00	A
26564	MACHO PARA ABATE DE 24 A 36M - OP INTERNA - GADO BOVINO - 1UN	2	3.757,00	A

CEREAIS**FEIJAO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,11	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,50	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	306,60	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	270,00	A
70468	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	4,63	A
62976	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,08	A
70469	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	277,80	A
62989	FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	244,80	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.339, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, que instituiu a Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no âmbito da Coordenadoria do Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda, para coordenar as ações relacionadas à implantação e à manutenção do PROFISCO II-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II à Resolução/SEFAZ nº 3.036, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Componente II.....:

.....

Subproduto 2.2.3 (Integração ao portal único do comércio exterior): André Ruffo – matrícula 467232021;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2023.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Corporativo N. 0002/2023/SAD

Nº Cadastral 20875

Processo:	55/000.759/2021
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Administração - SAD e S.H Informática Ltda.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do Contrato Corporativo n. 002/2023, e da Cláusula Oitava – Do Valor do Contrato, em decorrência do aumento da quantidade estimada pela Secretaria de Estado da Casa Civil (SECC), Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul (Fertel), Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (Fundesporte) e Secretaria de Estado de Governo (Segov).
Ordenador de Despesas:	Daynler Martins Leonel
Do Valor:	O valor global estimado do Contrato Corporativo n. 002/2023, passa a ser R\$ 74.016.126,93 (setenta e quatro milhões, dezesseis mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), observada a incidência da taxa administrativa de 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. Será majorado o valor total de R\$ 1.109.828,52 (um milhão, cento e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais, e cinquenta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 122.400 litros de Diesel S10 e 15.663 litros de gasolina.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações e do Decreto Estadual 11.227/2003.
Data de Assinatura:	03/10/2023
Assinam:	Daynler Martins Leonel e Gleydson Pinto Machado

Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e a empresa **Dois Amores Comércio de Doces e Salgados LTDA**, conforme segue:

GESTORA DO CONTRATO:

NOME: Clesiane Fecho Nunes Maia Valente - Agente de Polícia Científica, MATRÍCULA: 27273023 – DGCON/COPGE/PGE-MS

GESTORA SUPLENTE:

NOME: Jaci Faustino da Fonseca - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 67799023 – DGCA/COPGE/PGE-MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Cibelle Queiroz de Melo – Direção Especial e Assessoramento, MATRÍCULA: 483780023 – CIGE/PGE-MS

FISCAL SUPLENTE:

NOME: Maria Estela Eugenio Pereira - Assistente de Ações Sociais, MATRÍCULA: 106362022 – DPA/COPGE/PGE-MS

REFERENTE:

PROCESSO Nº 15/003.545/2023

CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: Fornecimento de coffee break para 30 (trinta) pessoas conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência n. 021-A/2023-COPGE/PGE e na Proposta de Preços.

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de credenciamento sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 04 de outubro de 2023.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Secretaria de Estado de Educação

NOTIFICAÇÃO N. 005/2023

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente à Ordem de Contratação n. 021/CCONT/2023, Processo n. 29/041.440/2023, pela infração praticada:

Referente ao atraso de 40 dias na entrega do material da nota de Empenho n. 006213/2023 no valor total de R\$ 3.483,60 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Campo Grande/MS, 05/10/2023.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas/SED

**Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 33.543
PROCESSO N. 29/046.972/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ: 03.563.335/0001-06, denominado MUNICÍPIO;

Amparo Legal: art. 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED nº 4.177, de 5 de abril de 2023, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Objeto destinar recurso financeiro referente ao “**Prêmio Escola Destaque**”, instituído pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança por meio da Lei nº 5.724/2021, para a **Escola Municipal Coronel João Alves Lara**, por meio do município de Aparecida do Taboado, o qual repassará o valor de forma imediata à escola premiada, para realização de ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, matriculados na Educação Infantil (Pré-II) e no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental.

Valor: o “Prêmio Escola Destaque”, em pecúnia, ao CONVENIENTE no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em duas parcelas, o qual deverá repassar de forma imediata à “Escola Destaque”. Sendo, a primeira parcela no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do prêmio; e a segunda a ser paga no ano subsequente ao do pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, condicionada à manutenção ou à melhoria dos resultados apresentados no ano anterior, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localiza-

dor: PROGRAMA MS ALFABETIZA, Funcional Programática n.º 10.29101.12. 362.2046.4089.0019, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa n.º33404100, Item n.34101, Nota de Empenho n.º 2023NE011713, Data da Nota de Empenho 22/09/2023.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 05/10/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS– CPF/MF N. 020.510.901-22,

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS - MUNICÍPIO

Extrato do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 33.544/2023

PROCESSO N. 29/046.997/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ: 03.563.335/0001-06, denominado MUNICÍPIO;

Amparo Legal: art. 184 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED nº 4.177, de 5 de abril de 2023, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Objeto destinar recurso financeiro referente à “**Contribuição Financeira**”, instituída pelo Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança por meio da Lei nº 5.724/2021, para a **Escola Municipal Prof. Jesus José de Souza**, por meio do município de Aparecida do Taboado, o qual repassará o valor de forma imediata à escola apoiada, para realização de ações voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes, matriculados na Educação Infantil (Pré-II) e no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental.

Valor: a “Contribuição Financeira”, em pecúnia, ao CONVENIENTE no valor de e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em duas parcelas. Sendo, a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da Contribuição; e a segunda a ser paga no ano subsequente ao do pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente ao remanescente de 50% (cinquenta por cento) do valor total, condicionada à manutenção ou à melhoria dos resultados apresentados no ano anterior, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: PROGRAMA MS ALFABETIZA, Funcional Programática n.º 10.29101.12. 362.2046.4089.0019, Fonte: 0150010011, Natureza de Despesa n.º33404100, Item n.34101, Nota de Empenho n.º 2023NE011712, Data da Nota de Empenho 22/09/2023.

Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 05/10/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação – SED/MS

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS– CPF/MF N. 020.510.901-22,

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS – MUNICÍPIO

APOSTILAMENTO - Termo de Cooperação N. 33.437/2023

PROCESSO N. 29/051.997/2022 Parceiro Público: Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ Nº 02.585.924/0001-22 Parceiro Público: Município de Nova Andradina, CNPJ/MF sob o n 03.173.317/0001-18.

Objeto: Apostilamento para correção da data da Nota de Empenho, CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TERMO DE COOPERAÇÃO N. 33.437. Onde consta: Nota de Empenho nº 2023NE010946, Data da Nota de Empenho 31/08/2023. Passe a constar: Nota de Empenho nº 2023NE010946, Data da Nota de Empenho 30/08/2023.

Fundamentação Legal: Art. 10 do Decreto Estadual 11.261 de 16/06/2023

O presente Termo de Apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Termo de Cooperação N.33.437.

Assinatura:05/10/2023

HELIO QUEIROZ DAHER

Secretário de Estado de Educação

Retifica-se por constar erro no texto original do Extrato de Publicação do Termo de Colaboração N. 33.642 PROCESSO N. 29/071921/2023, publicado no Diário Oficial n. 11.287, de 05 outubro de 2023, p.09.

Onde se lê: Assinatura:04/10/2023

Leia-se: Assinatura:05/10/2023

Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral: 33.624

Processo n. 29/017.930/2023

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED/MS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, CNPJ/MS n. 312.813.202-00, denominada CONVENENTE.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.7, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Valor/Funcional Programática: o valor total de R\$ 91.475,60 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), em parcela única, no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2046.4089.0012, fonte de recursos 0154000001, sendo: Custeio: R\$ 91.475,60 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE012066 de 29/09/2023.

Vigência: a partir da data da sua assinatura com término em 30/09/2024.

Assinatura: 05/10/2023

HELIO QUEIROZ DAHER- CPF/MF n. 834.685.281-91

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

RUY BARBOSA DA SILVA- CPF/MF N. 312.813.202-00

Presidente - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS- CONVENENTE

Extrato de Apostilamento ao Contrato 0053/2022-GL/COINF/SED

Nº Cadastral 19943

Processo: 29/061.292/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo o reajustamento do preço dos serviços contratados, referente ao procedimento licitatório Tomada de preços n. 029/2022-GL/SED.

Valor: O valor de **R\$ 3.053,43 (Três mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).**

Amparo Legal: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 03/10/2022

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0064/2022/GL/COINF/SED

Nº Cadastral 20168

Processo: 29/068.227/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 064/2022.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 3.173.101,79 (três milhões, cento e setenta e três mil, cento e um reais e setenta e nove centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 43.962,71 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), representando 1,39% do contrato. Houve o acréscimo de itens de R\$ 170.860,66 (cento e setenta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), representando um percentual de 5,38% do valor do valor inicial do contrato. Somando os percentuais de decréscimos e acréscimos, temos o percentual reprogramado de 6,77%, e o valor total passa a ser de R\$ 3.299.999,74 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e setenta e quatro centavos).

A diferença entre a supressão e o acréscimo é **R\$ 126.897,95 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**, portanto, o valor solicitado de acréscimo.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.
Data da Assinatura: 04/10/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Juarez Dalpasquale

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0059/2023/GL/ Cogesp/SED N° Cadastral 22824

Processo: 29/027.610/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação-SEDeSOTO & SOTO LTDA
Objeto: Serviços de instalação de gerador fotovoltaico na EEI. João Quirino de Carvalho Toghpanãa, na Aldeia Uberaba, no município de Corumbá/MS.
Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes de Arguilera
Dotação Orçamentária: UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.362.2046.4089.0007**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2023NE011588**.
Valor: R\$ 268.243,87 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.
Do Prazo: **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.
Data da Assinatura: 02/10/2023
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Mário Luiz Soto Netto

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 0026/2023/SEAD/FEAS N° Cadastral 22670**

Processo: 81/014.397/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, e do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e a Empresa CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA.
Objeto: A alteração do Contrato nº 26/2023 (Processo nº 81/014397/2023) na forma definida na Manifestação da Gestora de Contratos juntada à f. 498, com fundamento na alínea "a", do inciso I, do art. 124 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.
Amparo Legal: Alínea "a", do inciso I, do art. 124 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Data da Assinatura: 21/09/2023
Assinam: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira e Amanda Ferro Pessoa

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato N° 0045/2012/SEJUSP N° Cadastral: 1283**

Processo: 31/301.902/2012
Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP; Lina do Nascimento Cavichini Rosseto
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL N° 045/2012/SEJUSP.
Fundamentação Legal: O presente instrumento está amparado no Inciso XII do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Cláusula Décima Quarta – da rescisão do contrato nº 45/2012/SEJUSP.
Data Extinção: 15/09/2023
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Lina do Nascimento Cavichini Rosseto
Data Assinatura: 15 de setembro de 2023

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos dos arts. 7 e 117, ambos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Estadual nº15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa **FUKUMISTU E LOBO SERVIÇO DE PSICOLOGIA S/S LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES - MATRÍCULA: 131.2000-24.

FUNÇÃO: DELEGADA DE POLÍCIA - COORDENADORA ADJUNTA CABS

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: MARK DE SOUZA VALENTIM - MATRÍCULA: 7615023.

FUNÇÃO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIO - ESCRIVÃO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: RODOLFO XAVIER SAAB - MATRÍCULA: 82.927-022.

FUNÇÃO: 2º SGT PMMS - CAPELÃO

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: ADILTON BARBOSA MOTA - MATRÍCULA: 120824021.

FUNÇÃO: SGT - MOTORISTA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/059.877/2023 CONTRATO Nº 060/2023/SEJUSP/MS GCONT 22884

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de palestra devidamente qualificado e com conhecimento específico no formato de seminário/mesa redonda com duração de 5 horas/aula para 250 (duzentos e cinquenta) servidores e curso com duração de 4 horas/aula para 50 (cinquenta) servidores.

Data da Assinatura: 21/09/2023.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

ALINE GONÇALVES SINNOTT LOPES
Delegada de polícia
Matrícula: 131.2000-24

MARK DE SOUZA VALENTIM
Agente de polícia judiciário
Matrícula: 7615023

RODOLFO XAVIER SAAB
2º SGT PMMS
Matrícula: 82.927-022

ADILTON BARBOSA MOTA
SGT - Motorista
Matrícula: 120824021

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.281, de 28 de setembro de 2023, página 105.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 31.227/2021

Processo n. 57/006.965/2021

Amparo Legal: Artigo 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

Data: 20/09/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, CNPJ n. 24.616.187/0001-10 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a supressão de valor ao Convênio n. 31.227/2021, em decorrência de diferença de valor a menor no processo licitatório realizado pelo Município/Conveniente, em comparação ao valor da planilha orçamentária do Convênio, conforme solicitação, justificativa, plano de trabalho, manifestação jurídica e autorização do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV e da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do artigo 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.261/2003.

Da Supressão de Valor: Em razão da supressão no valor de R\$ 113.232,69 (cento e treze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), o valor total do convênio passará de R\$ 1.263.232,84 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 1.150.000,15 (um milhão, cento e cinquenta mil reais e quinze centavos), alterando a **CLÁUSULA QUARTA**, a vigor com a seguinte redação:

O valor total do convênio de R\$ 1.263.232,84 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), passará a ser R\$ 1.150.000,15 (um milhão, cento e cinquenta mil reais e quinze centavos), sendo R\$ 996.901,97 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos) referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R\$ 153.098,18 (cento e cinquenta e três mil, noventa e oito reais e dezoito centavos) de contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme plano de trabalho.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Wlademir de Souza Volk, CPF: 836.177.101-82, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 02 AO CONVÊNIO N. 31.950/2022

Processo n. 57/008.192/2021

Amparo Legal: art. 57, § 1º, I, e art. 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993, e art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 26/09/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Caracol, CNPJ n. 03.217.924/0001-32 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a supressão do valor e a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 31.950/2022, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica, Plano de Trabalho e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do art. 57, § 1º, I, e art. 65, II, c/c o art. 116, da Lei n. 8.666/1993, e art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Da Supressão de Valor: Em razão da supressão de R\$ 4.749,30 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), o valor total do Convênio passará de R\$ 48.306,24 (quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 43.556,94 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), alterando a **CLÁUSULA QUARTA**, a vigor com a seguinte redação:

O valor total do convênio é de R\$ 43.556,94 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 41.872,43 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos) referente ao aporte financeiro da **CONCEDENTE** e R\$ 1.684,51 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) de contrapartida do **CONVENIENTE**, conforme plano de trabalho.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 04 (quatro) meses, tendo início em 10 de fevereiro de 2024 e término em 10 de junho de 2024.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Carlos Humberto Pagliosa, CPF: 399.054.970-72, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 03 AO CONVÊNIO N. 30.912/2021

Processo n. 57/002.451/2021

Amparo Legal: art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e da Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 02/10/2023.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75

(Concedente) e o Município de Alcinoópolis/MS, CNPJ n. 37.226.651/0001-04 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 30.912/2021, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e da Cláusula Sétima do Convênio.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo início em 04 de outubro de 2023 e término em 04 de abril de 2024.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Dalmy Crisostomo da Silva, CPF: 609.135.681-04, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato de Locação Nº 22466/2023/AGEMS

Nº Cadastral 22466

Processo:	510042062023
Partes:	Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul-AGEMS e CISA AGROPECUÁRIA LTDA
Objeto:	Este contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro, Campo Grande – MS, com terreno de 2.000 m ² (dois mil metros quadrados) e construção de 1.267,75 m ² (mil e duzentos e sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados), conforme Parecer Técnico nº 100/2.023 - JAE/SEILOG (f. 24-28). 1.2. A presente locação atende finalidade pública, sendo o imóvel utilizado como sede da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEMS).
Dotação Orçamentária:	A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da Funcional Programática 10.51201.04122.0014.4189.0001, natureza de Despesa nº 3,3903910, Fonte nº 179981521 e Fonte de Convênio 1700711191
Valor:	As partes fixam o valor mensal do aluguel em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e IPTU no valor anual estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Do Prazo:	O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2023
Amparo Legal:	Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91, Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002, decreto Estadual nº 16.119 de 06/03/23, Decreto 15.940 de 26/05/2022, Decreto Estadual nº 15.941 de 26/05/2022 e Decreto Estadual nº 15.938 de 26/05/2022
Ordenador de Despesas:	Carlos Alberto de Assis
Data da Assinatura:	01/09/2023
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Marlon dos Santos Braga

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 11.286, de 04 de outubro de 2023, páginas 66 e 67.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 050/2023 – SGI/COVEN N. 32.769, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF nº 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, CNPJ/MF nº 03.501.509/0001-06

PROCESSO N.: 57/010.553/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento das premissas para a efetivação do repasse de recursos para amortização parcial das obrigações financeiras para cumprimento do Contrato de Repasse nº 893824/2019/MDR/CAIXA/PMCG, requalificação da área pública do Terminal Rodoviário Eduardo Laburu, no município de Campo Grande – MS.

DO VALOR: O valor estimado do presente convênio será de **R\$ 3.531.922,53 (três milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)** da **CONCEDENTE**, cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 10.79201.26.122.0025.4606.0003, Natureza da Despesa: 44.40.42.02, Fonte: 0250000001, Nota de Empenho 2023NE003597, emitida em 18/09/2023, desembolsado em 04 (quatro) parcelas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro do plano de trabalho, que serão depositadas no Banco do Brasil, Agência 2576-3, Conta Corrente 120.662-1.

AMPARO LEGAL: O presente Convênio consubstancia-se no Decreto Estadual nº 11.261/2003, na RESOLUÇÃO/SEFAZ nº 2.093/2007 e demais legislações específicas, assim como, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas à matéria.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023.

ASSINAM:

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Diretor-Presidente da AGESUL

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Prefeita do Município de Campo Grande/MS

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 065/2023
PROCESSO 71/009.548/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Nioaque - CNPJ nº 03.073.699/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 02 (duas) ensiladeiras tipo colhedora de forragem, patrimônios n. 120.757 e 120.695, para atender o convênio 863.392/2017/MAPA, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Decreto Estadual n. 15.808/2021.

Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2028.

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Couto de Souza Junior**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cessão de Uso n. 014/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 065/2023.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 067/2023
PROCESSO 71/009.552/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Nioaque - CNPJ nº 03.073.699/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 02 (dois) micro tratores motocultivador, patrimônios n. 121.236 e 121.237; 02 (duas) carretas simples, 600KG, patrimônios n. 71.255 e 71.256, para atender o convênio 884.275/2019/MAPA, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Decreto Estadual n. 15.808/2021.

Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2028.

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Couto de Souza Junior**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cessão de Uso n. 037/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 067/2023.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2023
PROCESSO 83/002.712/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Nioaque - CNPJ nº 03.073.699/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (um) guincho agrícola traseiro 2T, patrimônio n. 1283503; 02 (duas) carretas basculantes 4T, patrimônios n. 1278562 e 1278561; 02 (duas) ensiladeiras tipo colhedora de forragem, patrimônios n. 1285302 e 1285301; 02 (duas) plantadeiras de mandioca, patrimônios n. 1241381 e 1241280 e; 02 (duas) plantadeiras tipo semeadora e adubadora, patrimônios n. 1285122 e n. 1285146, para atender o convênio 884.278/2019/MAPA, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Decreto Estadual n. 15.808/2021.

Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2028.

Data da Assinatura: 05/10/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **Valdir Couto de Souza Junior**, pelo Município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 038/2023

PROCESSO N. 83/044982/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Associação dos Ex-Funcionários da Fazenda Santo Antonio - ASFASA - CNPJ nº. 09.372.456/0001-57.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Doação 01 (uma) Camioneta Nissan Frontier XE 2.8 Diesel, Branca, Ano 2004, Placa HSE-2053, patrimônio n. 00971325 de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual nº. 15.808/2021.
Data da Assinatura:	05/10/2023
Assinam:	Washington Willeman de Souza pela AGRAER, e Bionor Carlos Elias pela Associação.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO**

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE/MS

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/POP100	HSP9941	9C2HB02107R043090	PIRES E GARCIA LTDA ME
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG0419	9C6KE1220A0133715	ABEMAEL BARBIERI DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HSO3889	9C2JC30706R002171	LUIZ ANTONIO JUNIOR DE ARRUDA
HONDA/CG 125 FAN	HSO4897	9C2JC30705R101833	VIVIANE LOPES DOS SANTOS
HONDA/XL 125 S	QI094	9C2JD0801JR120592	JOSE CRISTOVAO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5255	9C2JC250WWR091397	PAULO SERGIO SELPA DE LARA
HONDA/CG 125 TODAY	HQK0898	9C2JC1801MR227713	ALDO DE OLIVEIRA LIMA
HONDA/CG 125 TODAY	HRB3867	9C2JC1801RRR09344	JAIR SANTOS DA SILVA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRT0982	9C2MC270WWR024841	CONTEMPLA CONSORCIO NAC SC LTDA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRT0982	9C2MC270WWR024841	JORGE BELTRAO TENORIO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK0952	9C2JC30102R101178	VALDELINA BISPO DOS SANTOS
YAMAHA/XTZ 125E	HST0273	9C6KE037030009872	ELTON DE SOUZA CHAVES
YAMAHA/XTZ 125K	HSQ4288	9C6KE038030003207	JOSE DINIZ
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S/PLACA	9C6KE1510C0030936	ADEMIR ARAMBURU
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	S/PLACA	9C6KE1510C0030936	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB5196	9C2JC30101R124783	RENATO DE LIMA FONTALVA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI0844	9C2JC4110CR432170	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI0844	9C2JC4110CR432170	ZOZIMO CUNHA GOMES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0047337	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0047337	BRUNA SOARES DE ARRUDA
HONDA/CG 125 FAN	HSU8420	9C2JC30707R127673	IZABEL VELASQUES DE GOES
HONDA/CG 125	HRB0275	CG125BR1346713	MAURICIO CARNEIRO DE ARRUDA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW1063	9C2JC2501SRT09341	ERNANDES AMORIM DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ	HSP1566	9C2HA07005R052560	DARIA CRISTINA DA CRUZ BENEVIDES
YAMAHA/YBR 125E	S/PLACA	9C6KE091080065198	BANCO BMC S A

YAMAHA/YBR 125E	S/PLACA	9C6KE091080065198	EDIVAN DE JESUS CARVALHO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE122090057197	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE122090057197	MANOEL DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	S/PLACA	9C2KC1670BR628877	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	S/PLACA	9C2KC1670BR628877	MARCELINO DA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRR8923	9C2KC1680CR454135	ABILIO MACHADO FILHO
YAMAHA/DT 200	HQO2301	9C64AN000N0003982	LUIZ CARLOS DA SILVA MUNIZ
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6895	9C2JC2500XR127799	ANTONIO CARDOSO MACHADO
SUNDOWN/FUTURE 125	S/PLACA	94J1XGCC88M009852	BANCO DO BRASIL SA
SUNDOWN/FUTURE 125	S/PLACA	94J1XGCC88M009852	JULIANA DE CASSIA DOS SANTOS
YAMAHA/RX 125	HTW0083	2H3016855	ALTAMIRO DIAS TOSTA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0005848	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0005848	VALDIR DE SOUZA VIEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0042443	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0042443	ELCIO TOBIAS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	ECF8936	9C2JC41109R000138	ALFREDO CANEPA GOULART
FORD/BELINA II L	HQM2906	LB4NBK85138	DRAYTON RODRIGUES COLIN
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110BR418990	ACLEMILSON DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110BR418990	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
YAMAHA/YBR 125K	HSW3446	9C6KE013020019411	ROSIMEIRE VIEIRA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW3423	9C2JC30202R127742	CARLOS ALEXANDRE CARDOZO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	KEO3541	9C2JC30202R107681	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 TITAN ES	KEO3541	9C2JC30202R107681	FAUSTO JOSE PEREIRA CARDEAL
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW3498	9C2JC30102R192589	CLAUDIO LOPES DE PAULA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX1476	9C2JC3010YR080226	REINALDO ATIGARRAGA
HONDA/BIZ 125 ES	NRR6230	9C2JC4820BR069682	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/BIZ 125 ES	NRR6230	9C2JC4820BR069682	CORNELIO FREITAS JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HTK5230	9C2JC30708R627598	MANOEL DA SILVA CARDOSO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB6376	9C2JC30201R074717	DENNER LUCAS AREVALO BERNARDO
YAMAHA/XTZ 125E	HRS3419	9C6KE037030010170	ANTONIO SEGIO DE BARROS
YAMAHA/XTZ 125E	HRS3419	9C6KE037030010170	CARLOS CESAR CAVALHEIROS
YAMAHA/XTZ 125E	HRS3419	9C6KE037030010170	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
YAMAHA/YBR 125E	HRK8895	9C6KE043030009311	IRACEMA INOCENCIO DA SILVA
RENAULT/LOGAN EXP 16	HSJ2955	93YLSR1TH8J952895	SIMONE PONTES MAIA FLORES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP5264	9C2KC08106R914781	VALDIR ANTUNES FERNANDES
YAMAHA/XTZ 125K	FWN7341	9C6KE1260A0012268	DANIELLE AZEVEDO DOMINGOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S/PLACA	9C6KE1500B0030653	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S/PLACA	9C6KE1500B0030653	JOAO PAULO MARQUES AIVA
HONDA/CG 125	HQO4926	CG1252019544	DANILO ACAIAMA FERREIRA
HONDA/CG 125 CARGO	HQK0127	9C2JA0101MR205145	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 CARGO	HQK0127	9C2JA0101MR205145	PANIFICADORA L P VIANA LTDA ME
HONDA/CG 125	HQO3745	CG125BR1490987	ALDEMIR FERREIRA DE LIMA
HONDA/ML 125	HRB0371	CG125BR2145418	ALTAIR FONSECA DE ARRUDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ7678	9C2JC250WVR066063	JOACIR DIAS VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7724	9C2JC3010YR029431	JEFFERSON ARGUELHO
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX4732	9C2JC30201R041075	LUIZ CARLOS FARIA ANDERSON
HONDA/CG 125 FAN	HTB5273	9C2JC30708R508196	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HTB5273	9C2JC30708R508196	NERIVALDO SOUZA DE CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0542	9C2JC4120BR715985	ALEXANDRE HELIO SILVA DE CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0542	9C2JC4120BR715985	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 125 FAN	S/PLACA	9C2JC30707R127220	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	S/PLACA	9C2JC30707R127220	LEONINO FLORES MARGAREJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTL8994	9C6KE120090005509	KELSON KEITH KIATAKE

FORD/FIESTA HA 1.5L S	MJW4970	9BFZD55J0EB703982	BANCO PANAMERICANO S.A
FORD/FIESTA HA 1.5L S	MJW4970	9BFZD55J0EB703982	VALTER XAVIER DOMINGUES
HONDA/CG 150 TITAN ES	KAI9241	9C2KC08507R087691	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN ES	KAI9241	9C2KC08507R087691	GILMAR PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	KAI9241	9C2KC08507R087691	MAURINA DE FATIMA GOMES
I/FYM FY125 19	HTM5385	LE8PCJLN481001315	ASA MOTOS LTDA ME
I/FYM FY125 19	HTM5385	LE8PCJLN481001315	NICOLA ARTIGAS CABALERO
FIAT/PALIO 16V	ASE6060	9BD178258V0416414	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH9821	9C6KE120090024259	BANCO FINASA BMC S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTH9821	9C6KE120090024259	FERNANDO COELHO DE LIMA
YAMAHA/CRYPTON T105E	HSM0143	9C6KE047040010711	PAULO ELIZEU DIAS PORCIUNCULA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK2031	9C2JC4110BR324912	LEONARDO PAIXAO QUEVEDO
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HSW0139	9C2JC30212R500401	MANUEL ASSUNCAO PEREIRA DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTE4374	9C6KE122090009628	THYAGO DE SOUZA ELIAS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6696	9C2JC250XWR099135	CONSORCIO NAC EMBRACON SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT6696	9C2JC250XWR099135	EDMILSON MORAES ARCANJO
VW/GOL GL	JLE6418	9BWZZZ30ZNT111799	ADILSON MANOEL DE SOUZA
VW/GOL 1000	BQC9589	9BWZZZ30ZSP032710	CELIO APARECIDO RIBEIRO
GM/CORSA GL	HRI1315	9BGSE68NTTC813379	ALINE DA SILVA DE MELO
HONDA/CG 160 FAN	RWA9F01	9C2KC2200NR191550	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	RWA9F01	9C2KC2200NR191550	EDINA NADIR DE SOUZA
HONDA/CG 160 FAN	RWA9F01	9C2KC2200NR191550	EDINA NADIR DE SOUZA ALMEIDA
HONDA/BIZ 125 ES	HSO8738	9C2JA04206R819672	BANCO FINASA SA
HONDA/BIZ 125 ES	HSO8738	9C2JA04206R819672	SILVIA LETICIA GONCALVES PRADO
HONDA/BIZ 110I	REY5D77	9C2JC7000MR023633	ANDRESSA FERREIRA MARTINS GOMES
HONDA/BIZ 110I	REY5D77	9C2JC7000MR023633	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAQ9H32	9C2KC2200MR057084	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 FAN	QAQ9H32	9C2KC2200MR057084	JEAN LUCAS RODRIGUES MENDES DA CRUZ
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI0C12	9C2JC4110CR428122	MARCELO LUCAS DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO2924	9C2JC4110BR825733	ALBERTO ORTIZ DE BRITO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM3756	9C6KE122090078233	ANDRE LUIZ DA CRUZ
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV5269	9C2KC1680DR002204	ANA PAULA DA SILVA LOPES
HONDA/CG 160 START	RWF0F53	9C2KC2500PR024009	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 START	RWF0F53	9C2KC2500PR024009	GABRIEL LEAL COURA DOS SANTOS
FORD/FIESTA GL	HRP8442	9BFBSZFHAYB285616	HELENO GUERREIRO FERNANDES
HONDA/CG150 TITAN MIXESD	HTH0032	9C2KC16309R002168	ADEMAR MAIA BALBINO
I/HYUNDAI I30 2.0	JDS0052	KMHDC51EBCU389062	BV FINANCEIRA SA CRED FIN INV
I/HYUNDAI I30 2.0	JDS0052	KMHDC51EBCU389062	ROMER MARTINHO PEREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NSC9930	9C6KE1950E0017578	CLAUDIONOR DUARTE DE SOUZA
HONDA/BIZ 125 ES	OOI2788	9C2JC4820ER541430	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125 ES	OOI2788	9C2JC4820ER541430	GLACIELA VANESSA CORREA TEIXEIRA
HONDA/CG 125 FAN ES	NSC6767	9C2JC4120ER002715	ZILMAR NUNES DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRV6H62	9C2KC1670DR442904	MARCELO HENRIQUE AGUIAR DE SOUZA
HONDA/BIZ 125 ES	HTB0430	9C2JA04208R011612	PAULO ROGERIO TRIGILIO
YAMAHA/FAZER YS250 LE	HSH9G30	9C6KG027080000224	MATHEUS JESUS OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E	HSS2247	9C6KE091070029409	EZEQUIEL GOIS DE OLIVEIRA
FIAT/PREMIO CS 1.5	ADB2B25	9BD14600003100140	ROGERIO VIEIRA DE LIMA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB6027	9C2JC30201R047173	DANIEL ALVES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HST2746	9C2JC30203R154266	FERNANDO GARCIA DA SILVA
JTA/SUZUKI GSR125	OOQ5492	9CDNF4FDJFM102259	JOB ARISTIDE
HONDA/BIZ 125 ES	HSU2930	9C2JA04206R003571	JAQUELINE BARBOZA ESPINDOLA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR6827	9C2JC4120AR083588	JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS
HONDA/BIZ 110I	QAW1J59	9C2JC7000LR025843	ANDRIELLY CASSIA DOS SANTOS ANTUNES

HONDA/CG 125 TITAN KS	HST1997	9C2JC30103R161644	ROSEMIR RIBEIRO
HONDA/CG 160 FAN	QAS1087	9C2KC2200KR115105	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 160 FAN	QAS1087	9C2KC2200KR115105	EVA DE LOURDES BENITES
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL0355	9CDNF41LJ8M223313	LEANDRO PAZ GOMES
I/FORD FOCUS 2.0L FC	JCM8989	8AFCZZFFC5J383281	ADEMILSON QUEIROZ GOMES
I/FORD FOCUS 2.0L FC	JCM8989	8AFCZZFFC5J383281	ITAU ADM DE CONS LTDA
HONDA/CG 160 FAN	QAT6291	9C2KC2200LR024700	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 FAN	QAT6291	9C2KC2200LR024700	ADRIANA SEOANE DE SA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSU1156	9C2MC35007R025251	ANDRE RIBEIRO ANTUNES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL0149	9C2KC08504R023719	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL0149	9C2KC08504R023719	WILSON VALDEZ DE ARAUJO
YAMAHA/YBR 125ED	HSO2823	9C6KE090060000465	JUCILEI SILVA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN KS	EKC3098	9C2JC4110CR512161	SEBASTIAO CARLOS RECO
JTA/SUZUKI AN125	HTM7479	9CDCF47AJ9M073951	ANTONIO LUIZ VIANA NUNES
GM/CLASSIC LIFE	HSE9069	9BGSA19X05B238388	NEI JOSE BATISTA PINTO
HONDA/CG 160 FAN	QAX8A48	9C2KC2200MR012979	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 160 FAN	QAX8A48	9C2KC2200MR012979	LUCAS CONSTANT DOS SANTOS
KASINSKI/COMET 250R	NRM1549	93FGR250BBM007616	LUCIANO KHALAF DE BRITO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW7368	9C2JC30101R035699	MAYKE FELIZ VERAO
FIAT/PALIO YOUNG	HRU0718	9BD17834612250453	ADAN ALMEIDA ALFONSO NEVES
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI1392	9C2KC1680ER496937	ALEXANDRO FERREIRA SANTOS
HONDA/BIZ 125 KS	HSV0437	9C2JA04107R031266	ALDEIR VIEIRA DE ANDADE
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRG4630	9C6KE1500B0000566	GABRIEL SOBRAL CAMARGO
HONDA/CG 160 FAN ESDI	OOT4H56	9C2KC2200GR009491	JOSIMAR DA SILVA MACEDO
VW/FOX 1.0	CYT1960	9BWKA05Z044016006	JOSE WILLIAN FURQUIM
HONDA/CG 125 FAN ES	NRO4E71	9C2JC4120CR520429	DIANE MIMORIA CHAGAS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK2759	9C2JC4110BR325567	CARLOS ANDRE LEMOS
HONDA/CG 125 TODAY	HQK0E10	9C2JC1801MR211485	AROLDI DURAES RIBEIRO JUNIOR
I/LIFAN LF110 2G	HTB4386	LF3XCH2G68A006939	ROSELI BARBOSA CAETANO
GM/CHEVETTE	HQU0072	5D11AJC132886	LEONARDO GUIDO SALINA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX4448	9C2JC30101R013080	EDILSON SILVA DA ROCHA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM7656	9C6KE122090078040	GINA ESTEVINA DA SILVA
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	IUK4F78	9BWDB45UXET040077	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	IUK4F78	9BWDB45UXET040077	RICARDO ROSO DOMINGUES
GM/CORSA WIND	HRH8824	9BGSC08ZVTC606214	FABIANE MACIEL DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR0775	9C6KE1220A0095348	JOSIMAR A CRUZ LIMA
HONDA/CG 125 CARGO	HQK5458	9C2JA0101NR221106	EDSON ALVES LEONEL
YAMAHA/YBR 125K	HSL9081	9C6KE044050086053	FRANCISCO MARTINEZ LIMA
I/LIFAN LF110 2G	HTF4587	LF3XCH2G49A001823	DAIANE NAVARRO RAMIRES
HONDA/CG 125 FAN ES	NRK4644	9C2JC4120BR534232	MAYARA CORONEL MENDES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRV3532	9C2KC1680DR302471	CEZAR DE MEDEIROS
IMP/VW GOLF GL	LYO1369	3VW1931HLM319870	WESLEY FRANCISCO DE LIMA
YAMAHA/YBR 125K	HSM6166	9C6KE044050111308	ANDREA A DO AMARAL
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTF1167	9CDNF41LJ8M242310	APARECIDA DE FATIMA SANTANA MESA
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	NWG7426	95VGF2M2ABM014094	GUILHERME CAMPOS MARQUES
VW/POLO SEDAN 1.6	HSX4247	9BWJB09N77P014773	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
VW/POLO SEDAN 1.6	HSX4247	9BWJB09N77P014773	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA PINHO
VW/POLO SEDAN 1.6	HSX4247	9BWJB09N77P014773	LUIZ HENRIQUE SALLES PAPA
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOO9H52	9C2KC1680FR551458	JAQUELINE FALCAO DE OLIVEIRA BARBOSA
HONDA/NXR150 BROS KS	HTU2698	9C2KD0430AR000107	MATHEUS MARTINS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSP6617	9C2KC08206R832162	SANDRO ARINO DIAS DA SILVA
IMP/FIAT PALIO EX	MQN2640	8AP178096W4099639	MARLUCE VALINE NEVES DA SILVA
FORD/F100	HQF2421	LA7APM38966	MARIA ORLEIDE PEREIRA

HONDA/CG 160 FAN	RWB4A43	9C2KC2200NR220349	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 FAN	RWB4A43	9C2KC2200NR220349	RAFAEL AJALA VILLALVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM2799	9C2KC08205R032356	EVERTON FERREIRA NASCIMENTO
YAMAHA/YBR 125E	HSQ2172	9C6KE043030009428	HIRAM ANTONIO DOS SANTOS
VW/GOL 1.0	HRN4E17	9BWZZZ373YT023854	CARMEN CAROLINE FLORES LOPES
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK0657	9C2KC1680BR321755	JOSE VIEIRA DA SILVA
HONDA/CG150 CARGO ESD	OOT4578	9C2KC1640ER000151	LEVE COM DE T.E MAT.CONS.LTDA
HONDA/CG150 FAN ESDI	HTM0931	9C2KC1680CR450405	JOSE ALMEIDA FILHO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO0104	9C6KE1520B0052011	RAPHAEL RONALDO MORETTO
VW/GOL 16V PLUS	KEB1671	9BWCA05X51P029895	LUZIANI TEODARO
YAMAHA/XT 660R	DVU8817	9C6KM003060005167	FABIANY FERNANDES DOS SANTOS
GM/VECTRA HATCH 4P GT	HTA9730	9BGAJ48W08B262710	JUAREZ SANTIAGO CARDOZO DE QUEIROZ
FORD/ESCORT 1.6I GL	HRE3655	9BFZZZ54ZSB672123	CAROLINA CANDIDO MARCOS

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOQ5529	9C6KE1950F0039853	FABIO JULIAN B SALAZAR

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN	HTL3656	9C2JC30708R563352	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS REZENDE
HONDA/CBX 250 TWISTER	DXM9174	9C2MC35007R043943	GUSTAVO MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRX8452	9C2JC4110DR802807	WANDERSON ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
GM/CORSA ST	DDQ5916	9BGSC80N01C258941	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CORSA ST	DDQ5916	9BGSC80N01C258941	OLEGARIO ALVES CORREA

HONDA/CG 150 FAN ESI	ESB6920	9C2KC1550AR192214	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 150 FAN ESI	ESB6920	9C2KC1550AR192214	ODILA BATISTA RODRIGUES

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CORUMBA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/NXR160 BROS ESDD	S/PLACA	9C2KD0810NR115324	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/NXR160 BROS ESDD	S/PLACA	9C2KD0810NR115324	WAGNER SANDRO ALVES ADOR

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIBAS DO RIO PARDO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FIAT/PALIO FIRE FLEX	EDN6J38	9BD17164G85260013	EDNOEL BARBOSA MORENO
HONDA/CG 160 TITAN	RWB4H82	9C2KC2210NR071674	BANCO VOTORANTIM S/A
HONDA/CG 160 TITAN	RWB4H82	9C2KC2210NR071674	JOAO LEMES DA SILVA

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

veitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM APARECIDA DO TABOADO/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	EHB6848	9C2KC16209R028917	RENATO SILVA PINHEIRO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DNC8I21	9C2KC08205R815270	WILLKE MENDONCA DA SILVA

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará o leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/SAVEIRO CL 1.8	BNQ6672	9BWZZZ30ZPP236377	MARIA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Priscila Rezende de Rezende
Diretora DIRVE
Detran-MS

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 18861/2022/DETRAN

N° Cadastral 18861

Processo: 31/049.729/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e da empresa 3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra previstos no Contrato nº 18.861/2022/DETRAN.

Vigência Contratual: Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.861/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 25/01/2024 e término em 24/03/2024.

Execução Contratual: Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 18.861/2022/DETRAN, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 23/07/2023 e término em 20/09/2023.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 26/09/2023

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Henrique do Nascimento Fonseca

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 19195/2022/DETRAN

N° Cadastral 19195

Processo: 31/059.579/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - MS e a empresa QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME

Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução da obra previstos no Contrato nº 19.195/2022/DETRAN.
Vigência Contratual:	Adita-se o item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 19.195/2022, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com início em 15/02/2024 e término em 14/04/2024.
Execução Contratual:	Adita-se o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 19.195/2022, prorrogando-se o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, com início em 15/08/2023 e término em 13/10/2023.
Amparo Legal:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
Ordenador de Despesas:	Rudel Espíndola Trindade Júnior
Data da Assinatura:	25/09/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Júnior e GABRIEL HERMES DE VASCONCELOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2698, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	MAICON DE OLIVEIRA ARAUJO		
Registro/PGU:	05733944351		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027062/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	RAFAEL FELICIANO DA SILVA		
Registro/PGU:	05977302209		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027065/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ANTONIO TADEU DA SILVA		
Registro/PGU:	00042807147		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027068/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	THALYS SILVA FLORENZANO MALTA		
Registro/PGU:	07142492899		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027072/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ROBSON DIAS CORREA		
Registro/PGU:	02708571716		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027073/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	VITOR DIAS NASCIMENTO		

Registro/PGU:	06054206858		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027074/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ARLINDA MAYUMI NAKASATO CACAO		
Registro/PGU:	06552825065		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027077/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	MATHEUS GUERREIRO DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	07383942829		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027078/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	RENATO DA SILVA AMANCIO		
Registro/PGU:	07051100512		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027082/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	DAVID FERNANDES VARGAS		
Registro/PGU:	07075212839		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027084/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	JADSON ALENCASTRO ANDRADE		
Registro/PGU:	06645312600		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027085/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	GABRIEL DE JESUS SILVA		
Registro/PGU:	07449167024		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027086/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	CRISTHIAN IFRAN FLORES		
Registro/PGU:	06938595064		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027088/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	DANIEL FERREIRA DE FRANCA		
Registro/PGU:	04964409530		

Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027089/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ELIAS DOUGLAS SEHREIBER DA SILVA		
Registro/PGU:	06008833808		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Prazo Penalidade:	08 MESES
Processo:	027090/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	JOAO BATISTA DE CARVALHO DOS SANTOS		
Registro/PGU:	05202393875		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027091/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	RAK MICAELLI SANTOS LIMA		
Registro/PGU:	07500587066		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027092/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	KAREN TALINE SOARES DOS SANTOS		
Registro/PGU:	07191418472		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	176 V	Prazo Penalidade:	04 MESES
Processo:	027096/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	KEYLA BORGES DA SILVA		
Registro/PGU:	06564371869		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027098/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	JUNEY ANSELMO FABRICIO DA SILVA		
Registro/PGU:	05921442539		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027102/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ODAIR JOSE PESSOA DOS SANTOS		
Registro/PGU:	05345157446		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027103/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ALEXANDRE REIS RIBEIRO DA SILVA		
Registro/PGU:	06115378148		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		

Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027105/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	JULIANO SAKAE KAMITANI KODAMA		
Registro/PGU:	03080536143		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027107/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	JOAO PEDRO PASQUAL NETO		
Registro/PGU:	00343536800		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027109/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ELIEZER MARTINS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	06234878600		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027111/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	LETICIA IBARRA BRUM		
Registro/PGU:	06767712161		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Prazo Penalidade:	08 MESES
Processo:	027112/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	DAVID PRATES NOGUEIRA		
Registro/PGU:	07388318098		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027113/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	ESDRAS PEREIRA NETO		
Registro/PGU:	06580613989		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Prazo Penalidade:	08 MESES
Processo:	027116/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	PABLO LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA		
Registro/PGU:	06257829187		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027121/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023
Condutor:	CALEBE DA SILVA LEITE		
Registro/PGU:	07201962674		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027122/2022	Prazo Recurso:	11/11/2023

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 02 de outubro de 2023

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2701, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

Condutor:	JAIRO CESAR ANTUNES DE SOUZA		
Registro/PGU:	07007739911		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027235/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	ALEX ASSIS ANDRETA		
Registro/PGU:	07010739845		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	175	Prazo Penalidade:	08 MESES
Processo:	027241/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	JOICE BARBOSA DA SILVA		
Registro/PGU:	07289526808		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027244/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	ALEX ANDREY RIBEIRO ALENCAR		
Registro/PGU:	07439368834		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027248/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	DANILO APARECIDO DIAS DA SILVA		
Registro/PGU:	07133167005		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	170	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027249/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	FLAVIA ANASTACIA DE OLIVEIRA BRAGA		
Registro/PGU:	07437324644		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027250/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS		
Registro/PGU:	06867353656		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027253/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	CEZAR NASCIMENTO DO PRADO ALFONSO		
Registro/PGU:	06598471186		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027255/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	JOAO CARLOS RODRIGUES GOMEZ		
Registro/PGU:	06951856186		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027257/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	ATOS GABRIEL ARGERINO ARAUJO		
Registro/PGU:	07464290435		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027258/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	VALESKA RICARDO DE SOUZA		
Registro/PGU:	07097812966		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027260/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	ELIZANGELA LOPES GOMES		
Registro/PGU:	07029008747		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027263/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA TEIXEIRA			
Registro/PGU:	06651469891		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027264/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: MATHEUS FLORES FELIX DA SILVA			
Registro/PGU:	06818375836		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027267/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA			
Registro/PGU:	07093686646		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027268/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: GUILHERME SILVEIRA DE SOUZA			
Registro/PGU:	06622209287		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027270/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: CAROLINA BARBOSA DE SOUZA			
Registro/PGU:	07071142802		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027273/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA			
Registro/PGU:	07244597213		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027276/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: VALMIR DOS SANTOS SILVA			
Registro/PGU:	05447752867		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027279/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: PEDRO VINICIUS GOMBLAN BALIERO			
Registro/PGU:	06988225140		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		

Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027281/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: LUCIA MACAGNAM DA SILVA			
Registro/PGU: 00324513609			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027282/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: GABRIEL FLORES LESCANO			
Registro/PGU: 07372792891			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027285/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: LUIZ FERREIRA DOS REIS			
Registro/PGU: 02050570437			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027288/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: JULIO CESAR SANTOS GUIMARAES			
Registro/PGU: 06869856468			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 II	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027291/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: VALDECI VALENTIM ROCHA			
Registro/PGU: 03036342896			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027294/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: SONY ANDERSSON DA SILVA MENDES			
Registro/PGU: 07413300186			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027298/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: PAULO HENRIQUE PERALTA DOS SANTOS			
Registro/PGU: 07311128154			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			
Fundamento legal (artigo do CTB):	244 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027300/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor: ADRIANO DA SILVA FERREIRA			
Registro/PGU: 03569842675			
Órgão de Registro: DETRAN/MS			
Penalidade: SUSPENSAO DA CNH			

Fundamento legal (artigo do CTB):	165A	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027301/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	FLAVIA CANGUSSU CASTRO		
Registro/PGU:	05329032108		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	218 III	Prazo Penalidade:	02 MESES
Processo:	027303/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023
Condutor:	GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS SELVIM		
Registro/PGU:	07534716074		
Órgão de Registro:	DETRAN/MS		
Penalidade:	SUSPENSAO DA CNH		
Fundamento legal (artigo do CTB):	165	Prazo Penalidade:	12 MESES
Processo:	027305/2022	Prazo Recurso:	13/11/2023

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN (www.meudetran.ms.gov.br - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2023

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Fomento nº 33.690/2023

Processo nº: 85/007.462/2023

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo nº 85/007.462/2023 tem por finalidade realizar o repasse financeiro a fim de realizar apoio financeiro para realização do projeto "Apoiar a Realização do Congresso Brasileiro das Academias Estaduais de Letras" na cidade de Campo Grande/MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação.

Do Valor: R\$ 186.241,16 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 13.392.2105.4765.0001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: **025000001**

Natureza de Despesa: 33.50.43.02

Nota de Empenho: 2023NE001412 de 04/10/2023

Do Amparo Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023.

Parceira Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**

CPF: 251.308.778-02

Parceira Privada: ACADEMIA SUL MATOGROSSENSE DE LETRAS

CNPJ: 24.605.578/0001-30

Representada por seu Presidente: **Henrique Alberto de Medeiros Filho**

CPF: 299.889.007-59

Extrato de Termo de Fomento nº 33.689/2023

Processo nº: 85/007.351/2023

Do Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento, originado do Processo nº **85/007.351/2023** tem por finalidade realizar o repasse financeiro a fim de realizar apoio financeiro para realização do projeto **32ª FESTIVAL SUL MATOGROSSENSE DE FOLCLORE E CULTURA GAÚCHA- FEGAMS- Dourados/MS** na cidade de Dourados/MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação.

Do Valor: R\$ 250.465,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 13.392.2105.4765.0001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: **025000001**

Natureza de Despesa: 33.50.43.02

Nota de Empenho: 2023NE001411 de 04/10/2023

Do Amparo Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2023.

Parceira Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: **Eduardo Mendes Pinto**

CPF: 251.308.778-02

Parceira Privada: MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

CNPJ: 26.856.641/0001-36

Representada por seu Presidente: **Agadir Mossmann**

CPF: 533.408.849-00

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33.660/2023-PROCESSO n. 85/007.471/2023

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE FUTEVÔLEI - CNPJ/MF sob o nº 10.481.396/0001-90, em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto **"SUPER LIGA BRASIL DE FUTEVÔLEI 3X3 DE 2023"**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo esta parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

Valor do Termo: R\$ 149.429,80 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

Funcional programática: 10.85903.27.811.2105.4781.0002 – Convênios.

UGR: 850903 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2023NE000676 de 4 de outubro de 2023 **Valor do Empenho:** R\$ 149.429,80 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) **Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2733/2016 e suas alterações, Lei n. 14.133/21 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.

Vigência: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 5/10/2023.

Assinatura: Herculano Borges Daniel–CPF 789.343.541-00 e José Carlos Pereira– CPF 249.522.571-34.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 85/004839/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada **LOCADORA** e **VERUSKA MARQUES PERALTA SABINO-ME**, inscrita no

CNPJ n. 15.601.676/0001-08, com sede, em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "ANIVERSARIO LOJA BOSSA".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.012,54 (nove mil e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **VERUSKA MARQUES PERALTA** inscrita no CPF nº 005.389.361-18, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locatária.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 85/004839/2023

PARTES: **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e **VERUSKA MARQUES PERALTA SABINO-ME**, inscrita no CNPJ n. 15.601.676/0001-08, com sede, em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "ANIVERSARIO LOJA BOSSA".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 9.012,54 (nove mil e doze reais e cinquenta e quatro reais)

PRAZO: O contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora, **VERUSKA MARQUES PERALTA** inscrita no CPF nº 005.389.361-18, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, pela Locatária.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2023

A Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, por meio de sua comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.017, DE 15 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.105, de 17 de março de 2023, Página 147, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Monteiro de Souza Gasparetto, Rogério Eduardo Ruas Chelotti, Leonardo Ferreira Resende e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, RESOLVE divulgar na forma do presente instrumento a homologação do resultado do chamamento público 05/2023 através do quadro abaixo com a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

A proposta enviada abaixo foi eliminada por não atender algum(ns) critérios previstos e obrigatórios do edital:

Ordem	Projeto	OSC	Valor - R\$	Situação
1.	Capacitação para formação de condutores de observação de aves nas comunidades indígenas de Miranda-MS	Instituto de Pesquisa da Diversidade Inter-cultural - IPEDI	34.080,00	<p>Não atendeu aos itens:</p> <p>2.7. As despesas com transporte, alimentação e hospedagem para os ministrantes e coordenadores do curso e encargos tributários deverão estar somados à remuneração que estes receberão pelos serviços prestados, em formato de hora/aula, não devendo ser apresentada em separado.</p> <p>5.3 (X) -</p> <p>3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.</p>

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 04 de outubro de 2023.

Débora Bordin Fluhr

Leonardo Ferreira Resende

Marlise Gasparetto

Rogério Eduardo Ruas Chelotti

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão)

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial n. 11.282, de 29 de setembro de 2023, pág. 157 e 158.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO nº 85.004.220.2023

NÚMERO CADASTRAL: 33.508/2023

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e o INSTITUTO FAMÍLIA LEGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.286.406/0001-57, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Apoiar a realização do evento "Bonito Trail Run-Etapa Nascente Azul", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual 14.494/2016, Resolução SEFAZ 2733/2016 e suas alterações, o Edital de Chamamento Público 002/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

VALOR: 98.879,00 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e nove reais), cabendo à FUNDTUR o valor total.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 27/09/2023 até 26/12/23 a partir da data de sua assinatura, para execução integral do objeto da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Funcional Programática: 10.85904.23.695.2102.4782.0001, Natureza da Despesa 33504101, Fonte 0170380031, UO 850904-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2023NE000115, emitida em 18/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

ASSINAM: **Diego Garcia Santos**, inscrito no CPF nº 809.439.261-49, pelo Parceiro Público e **Rosinei Da Silva Ricaldes**, inscrito no CPF nº 607.658.101-82, pela **Organização Parceira**.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 185, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Exclusão, inclusão e substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N.º 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna ADM/UMJ n.º 45, de 19 de novembro 2023, da coordenação do referido curso alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Giuliana Mendonça de Faria do Comitê Docente Estruturante do Curso de Administração, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº 159, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 10.650, de 06 de outubro de 2023, p. 122-123;

Art. 2.º Incluir Daniel Massen Frainer no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Airton Pinto de Moura (presidente), Alex Sandro Richter Won Muhlen, Carlos Otávio Zamberlan, Daniel Massen Frainer, Valdir Antônio Balbino, sendo a duração de mandato dos membros até 05 de outubro de 2023.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Substitui servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1860/2023/UEMS – GCONT 22485 – Processo 29/040936/2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Substituir os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1860/2023/UEMS – GCONT 22485 – Processo 29/040936/2023, na Portaria PROAP-UEMS N. 098, de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.232, de 03 de agosto de 2023, página 28.

Art. 2º Exclusão dos (as) seguintes servidores (as):

Função	Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato substituto	Everaldo Mendonça Santos	Técnico de Nível Superior	498524021
Fiscal de contrato	Jurandir Ferreira da Silva Júnior	Assistente Técnico de Nível Médio	479557021
Fiscal de contrato substituta	Maelly da Silva Veron	Assistente Técnico de Nível Médio	482325021

Art. 3º Inclusão dos (as) seguintes servidores (as):

Função	Servidor	Cargo	Matrícula
Gestor de contrato substituto	Jurandir Ferreira da Silva Júnior	Assistente Técnico de Nível Médio	479557021
Fiscal de contrato	Everaldo Mendonça Santos	Técnico de Nível Superior	498524021
Fiscal de contrato substituta	Aiana Rodrigues Leonel da Silva	Técnico de Nível Superior	477609023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 04 de outubro de 2023.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 02/2023 DRI-PROEC DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL CONJUNTO N.º 20/2023 ARELIN-PROEC PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSA DE EXTENSÃO INTERNACIONAL (PIBEXin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), RESOLVE:

1. Prorrogar o período de inscrições do Edital Conjunto N.º 20/2023 ARELIN-PROEC publicado no Diário Oficial n. 11.230 de 01 de agosto de 2023, página 60, até o dia **16/10/2023**.
2. As demais disposições permanecem inalteradas.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Rosenery Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, PROEC/UEMS

EDITAL CONJUNTO Nº 03/2023 DRI-PROPI DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL CONJUNTO N.º19/2023 ARELIN-PROPI PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL(PIBICin) E AUXÍLIO MOBILIDADE INTERNACIONAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS)**, em consonância com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 584, de 13 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Institucional de Apoio Financeiro à Mobilidade Nacional e Internacional da UEMS, e no uso de suas atribuições legais, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), RESOLVE:

1. Prorrogar o período de inscrições do Edital Conjunto N.º 19/2023 ARELIN-PROPI publicado no Diário Oficial n. 11.230 de 01 de agosto de 2023, página 43, até o dia **16/10/2023**.
2. As demais disposições permanecem inalteradas.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Rosenerly Loureiro Lourenço

Diretora de Relações Internacionais, DRI/UEMS

Amanda Cristina Danaga

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, PROPI/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS

Nº 020/2023 - PROCESSO 83/030417/2023

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, CNPJ: 27.372.704/0001-41.

OBJETO: Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, o Parque das Nações Indígenas – PNI (Área dos Grande Eventos) para a realização da 4ª edição do projeto “MS ao Vivo” e o evento em “Comemoração aos 46 anos do Estado de Mato Grosso do Sul”.

DATA DO EVENTO: 08.10.2023 e 11.10.2023.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2023.

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; MARCELO FERREIRA MIRANDA.

Nº 021/2023 - PROCESSO 83/039694/2023

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e a SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE MS, nome fantasia SESI CAMPO GRANDE, CNPJ: 03.76.599/0015-16.

OBJETO: Autorização de Uso a utilizar, sem ônus, a área interna e externa do Parque das Nações Indígenas – PNI, com largada e chegada em frente a Cidade do Natal, Parque dos Poderes e Bioparque Pantanal, vias de caminhada do parque, para a realização do evento “Corrida do Pantanal 2023”.

DATA DO EVENTO: 08.10.2023.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2023.

ASSINAM: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; REGIS PEREIRA BORGES.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 084/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e ESPÓLIO DE JORGE INÁCIO RODRIGUES.
Processo IMASUL n.: 71/403113/2020.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 5457/2020, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Mariane de Oliveira Rodrigues.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 090/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e CARLINDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA REZENDE.

Processo IMASUL n.: 71/403872/2018.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 21287/2018, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 1.232,00 (mil duzentos e trinta e dois reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Carlinda Maria Oliveira da Silva Rezende.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Projeto Piloto de Teletrabalho da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, por deliberação “ad referendum” do Plenário da Junta Comercial, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, I da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, XVII do Decreto Federal n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e do art. 59, XV do Decreto Estadual n. 16.253, de 16 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a realização de atividades em regime de Teletrabalho pelos servidores públicos em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 16.243, de 04 de agosto de 2023, e pela RESOLUÇÃO SAD nº 171, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se Teletrabalho, a atividade ou conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão, que não se configurem em trabalho externo;

Art. 3º O Projeto Piloto de Teletrabalho é restrito às atribuições passíveis de serem realizadas remotamente, sendo necessário garantir a mensuração objetiva do desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos, por meio da definição de metas de desempenho e produtividade individuais, alinhadas ao planejamento estratégico institucional.

§ 1º O Projeto Piloto de Teletrabalho será executado do dia 30 de outubro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo Secretaria de Administração SAD.

§ 2º As atividades que irão fazer parte do Projeto Piloto de Teletrabalho serão aquelas exercidas pelas Gerências de: Análise; Cadastro e Arquivo; Atendimento e Certidões, Registro; Tecnologia da Informação, Integração e Projetos e Procuradoria Jurídica.

§3º A solicitação de participação do servidor no Projeto Piloto de Teletrabalho será previamente analisada pela chefia imediata em conjunto com a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, que estruturará o plano de metas atendendo aos requisitos previstos nesta portaria.

§4º Poderá participar do Projeto Piloto de Teletrabalho o servidor que se encontra em exercício nas Gerências relacionadas no §2º do Art. 3º desta portaria, que manifestarem sua vontade e aceitarem as regras da RESOLUÇÃO SAD nº 171/2023, após a habilitação no processo de seleção publicado em Edital, mediante assinatura do termo de adesão e do plano de metas.

§5º Todas as Gerências deverão manter plantão de atendimento presencial na sede e nas Delegacias Regionais, garantindo o atendimento ao público e a manutenção dos serviços, cuja organização ficará a cargo da chefia imediata.

§6º As Unidades Regionais não terão plantões regulares de atendimento ao público, mas poderão ser convocados pela Presidência, Secretaria Geral ou Chefia imediata em casos específicos.

§7º Os servidores que optarem pela execução de atividades em Teletrabalho devem executar suas atribuições no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º O servidor poderá participar do Projeto Piloto de Teletrabalho desde que:

I - Mantenha as estruturas físicas e tecnológicas adequadas ao desenvolvimento do serviço de forma eficiente, segura e tempestiva e será responsável por toda e qualquer despesa com energia elétrica, internet, computadores, notebook, scanner, impressora, mobiliário adequado e outros equipamentos e insumos necessários para que as estruturas físicas e tecnológicas do local de trabalho estejam adequadas.

a) Ao servidor não será devido o pagamento de qualquer indenização para as despesas de que trata o item I.

II - No ato da solicitação de participação no Projeto Piloto de Teletrabalho, apresente declaração descritiva, informando que dispõe das condições previstas no item I deste artigo.

a) A ausência das condições descritas no item I deste artigo será considerada justificativa estrutural de inviabilidade da participação do servidor no Projeto Piloto de Teletrabalho, devendo a solicitação apresentada pelo servidor ser prontamente indeferida pela Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho.

III - Cumpra todos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º É de responsabilidade do servidor optante pelo regime de teletrabalho:

I - A manutenção e suporte de sua rede de internet compatível com o exercício das suas atividades. Na indisponibilidade de qualquer equipamento, falta de conexão tecnológica de informação ou comunicação o servidor deve comparecer ao trabalho presencial até que a situação seja resolvida.

II - Manter atualizado e disponível número de telefone, fixo ou móvel, para o pronto atendimento de qualquer demanda relacionada à atividade funcional durante o horário de funcionamento da Instituição, de modo que qualquer alteração de número deverá ser comunicada a chefia imediata;

III - Cumprir, com eficiência, as atividades que lhe forem distribuídas e as metas de desempenho estabelecidas no plano de metas;

IV - Acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pelo órgão, seus membros e servidores;

V - Comparecer, presencialmente, às reuniões convocadas prévia e excepcionalmente pela Presidência, Secretaria Geral ou chefia imediata, ciente de que a sua presença física não implicará reembolso de despesas com diárias e deslocamentos, com exceção dos casos de reuniões realizadas fora da sede de exercício do servidor;

VI - Manter a chefia imediata informada acerca do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades, dúvidas ou elementos que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;

VII - Comparecer presencialmente sempre que convocado para plantão de atendimento presencial, conforme escala estabelecida pela chefia imediata ou por necessidade do serviço público através de determinação da Presidência ou da Secretaria Geral.

VIII - Permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com a chefia imediata, respeitada a carga horária semanal de trabalho do servidor e a legislação vigente;

IX - Comunicar à chefia imediata a ocorrência de quaisquer afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação/cumprimento das metas e prazos ou possível necessidade de redistribuição do trabalho;

X - Guardar sigilo das informações do Sistema de Registro Mercantil - SRM e nos demais documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da legislação em vigor, sendo vedado fornecer a terceiros dados e informações da base cadastral da JUCEMS, inclusive senhas de acesso pessoal do servidor;

Art. 6º O Projeto Piloto de teletrabalho não se aplica aos servidores:

I - que desempenham atividades de atendimento ao público externo ou interno, cujas atribuições exijam continuamente, presença física no órgão;

II - que estejam respondendo à processo disciplinar ou tenham sofrido penalidade disciplinar no prazo de 3 (três) anos anteriores ao pedido de adesão ao regime excepcional de teletrabalho;

III - que estiverem afastados por mais de 60 (sessenta) dias corridos até a data da publicação desta Portaria, independente da motivação;

IV – que estejam em estágio probatório.

Art. 7º Serão disponibilizadas 56 (cinquenta e seis) vagas, a serem preenchidas conforme manifestação de interesse dos servidores, para a inclusão no Projeto Piloto de Teletrabalho.

§1º Caso exista mais servidores interessados em participar do teletrabalho do que vagas disponíveis, a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho deverá designar, dentre os interessados, devendo ser priorizadas, na seguinte ordem, os servidores:

I - com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;

II - que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;

III - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

IV - com idade acima de 60 (sessenta) anos;

V - que tenham filhos com idade de até 05 (cinco) anos;

VI - Residentes em localidades mais distantes do órgão ou entidade em que esteja localizado;

VII - com maior tempo de serviço público estadual.

§ 1º Na hipótese da necessidade de retorno parcial do número de servidores para o trabalho presencial, será emitido documento de convocação pela Presidência, observando-se os critérios de avaliação de desempenho descritos no termo de adesão;

§ 2º Havendo mais servidores interessados no teletrabalho do que número de vagas disponíveis, a classificação e escolha do servidor será feita, respeitando-se as prioridades elencadas nesta Portaria;

Art. 8º Para o início das atividades em teletrabalho, a chefia imediata de cada Gerência deverá elaborar o plano de metas, contendo os critérios para:

I - acompanhamento e avaliação dos resultados do teletrabalho;

II - acompanhamento individual do cumprimento das metas;

III - a indicação dos instrumentos de monitoramento e controle da execução de atividades em regime de teletrabalho.

Parágrafo único - Quando as atividades realizadas não puderem ser mensuradas por meio de relatórios extraídos do Sistema de Registro Mercantil - SRM, o servidor deverá preencher relatório diário de produtividade.

Art. 9º Compete à Chefia imediata do servidor em conjunto com a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados.

Parágrafo único - A concretização de volume de trabalho superior às metas de desempenho e/ou o desempenho de atividades laborativas em horários e dias diferentes de expediente normal, não gerará para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho e verbas indenizatórias de horário noturno, sendo vedado o trabalho pelo servidor em horários diferentes ao de atendimento do órgão.

Art. 10º O alcance das metas de desempenho estabelecidas para cada servidor em regime de teletrabalho será equivalente ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, caso ocorra o descumprimento da meta diária sem que o servidor apresente qualquer justificativa, poderá ser registrada ausência de um dia de trabalho.

§ 1º A chefia imediata poderá autorizar a compensação de atraso no cumprimento da meta mensal, desde que justificada;

§2º Em caso de atraso no cumprimento das metas superior a 5 (cinco) dias corridos, o servidor faltoso ficará impedido de participar do teletrabalho, devendo retornar ao trabalho presencial, salvo por motivo devidamente justificado e acolhido pela chefia imediata.

§3º O descumprimento das metas quando não justificado ou não aceito pela chefia imediata acarretará a suspensão do servidor para a realização do teletrabalho e o retorno imediato para a modalidade presencial

em 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do seu desligamento do regime de teletrabalho.

§4º Os servidores que não estiverem preenchendo relatórios diários de forma correta, de modo que não seja possível analisar as entregas realizadas, dificultando a verificação da produtividade, serão considerados inaptos para o regime remoto e deverão retornar para a atuação presencial;

Art. 11 As metas individuais pactuadas com os servidores em regime de teletrabalho serão equivalentes ou superiores às dos servidores que executam as mesmas atividades nas dependências físicas.

Art. 12 A chefia imediata poderá redefinir as atividades propostas no plano de metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária que não tenha sido previamente acordada.

Art. 13 Caso os servidores participantes do Projeto Piloto de Teletrabalho apresentem piora do desempenho ou demonstrem falta de compatibilidade com o teletrabalho, serão convocados pela Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho para o retorno ao trabalho presencial.

§ 1º O servidor que não concordar com a convocação de retorno presencial poderá apresentar recurso para a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, que decidirá sobre a manutenção do servidor no regime de teletrabalho ou o retorno definitivo para a modalidade presencial;

§ 2º Da decisão da Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, caberá apresentação de recurso para a Presidência, que decidirá de forma monocrática, acerca da manutenção ou não do servidor no regime de teletrabalho.

Art. 14 Os servidores somente estarão autorizados a atuarem no regime de teletrabalho após assinatura do termo de adesão e do plano de metas.

Art. 15 A Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul – JUCEMS, poderá conceder ao servidor o uso dos equipamentos tecnológicos: Notebook ou Computador de mesa e principais periféricos.

Parágrafo único: A disponibilização de equipamento não implica em obrigação do órgão e nem de eventual necessidade de substituição do mesmo.

Art. 16 O servidor será desligado do Projeto Piloto de Teletrabalho:

I - pelo Presidente da Junta Comercial- JUCEMS, em função da necessidade do serviço, ou outras causas devidamente motivadas;

II - por ato da Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho em função do descumprimento das metas de desempenho estabelecidas no plano de metas;

III - em caso de instauração de processo administrativo disciplinar (PAD);

IV - pelo término do período do Projeto Piloto de Teletrabalho;

V - por solicitação própria;

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo, o servidor deverá retornar ao serviço presencial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do seu desligamento do regime de teletrabalho.

Art. 17 Em caso de desistência do servidor da participação no Projeto Piloto de Teletrabalho, deverá ser feito requerimento à Presidência informando as justificativas e encaminhado ao e-mail presidencia@jucems.ms.gov.br.

Parágrafo único - Após acolhida a justificativa, a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul (JU-CEMS) terá até 3 (três) dias para providenciar o seu retorno a modalidade presencial.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande/MS, 05 de outubro 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 037/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94 e Art. 25, incisos VI e XXIII do Decreto nº 1800, de 30.01.96, por deliberação "ad referendum" do Plenário da Junta Comercial,

R E S O L V E:

EFETUAR A SUSTAÇÃO LIMINAR, na esfera administrativa, dos efeitos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, alusiva a cooperativa COOPER 67 – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MS, NIRE 5440000580-2, com fundamento § 4º do Art. 115, da Instrução Normativa DREI Nº 81/2020 c/c § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 1800/96, a partir da publicação desta Portaria:

ATA	Nº PROTOCOLO/DATA	Nº DO REGISTRO/DATA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA	23/0847021 - 15/06/2023	55045264 - 23/06/2023

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

EDITAL JUCEMS Nº 007/2023 - DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO PROJETO PILOTO DE TELETRABALHO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (JUCEMS)

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso das suas atribuições legais, amparado pelo:

Decreto nº 16.243, de 04 de agosto de 2023, que autoriza os servidores em exercício na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e os Procuradores do Estado a exercerem suas atividades em local físico diverso da sua repartição ou serviço, e demais medidas necessárias à execução do Projeto Piloto de Teletrabalho;

RESOLUÇÃO SAD N. 171, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a execução do Projeto Piloto de Teletrabalho, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, e;
PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre o Projeto Piloto de Teletrabalho da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

RESOLVE:

Tornar público o edital de adesão ao Projeto Piloto de Teletrabalho na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS, com objetivo de selecionar os servidores para a modalidade de Teletrabalho.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O Projeto Piloto de Teletrabalho é restrito às atribuições passíveis de serem realizadas remotamente, sendo necessário garantir a mensuração objetiva do desempenho do servidor público e os resultados a serem atingidos por meio da definição de metas, de desempenho e produtividade individuais, alinhadas ao planejamento estratégico institucional.

1.1.1. O Projeto Piloto de Teletrabalho será executado do dia 30 de outubro de 2023 a 08 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo Secretaria de Administração SAD.

1.1.2. As atividades que irão fazer parte do Projeto Piloto de Teletrabalho serão aquelas exercidas pelas Gerências de: Análise; Cadastro e Arquivo; Atendimento e Certidões, Registro; Tecnologia da Informação, Integração e Projetos e Procuradoria Jurídica.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. O requerimento de inscrição, constante no anexo I, deverá ser assinado e encaminhado à Gerência de Administração e Gestão de Pessoas através do e-mail: rh@jucems.ms.gov.br.

2.2. O prazo para envio das inscrições será conforme cronograma deste edital.

2.3. Serão disponibilizadas 56 (cinquenta e seis) vagas, a serem preenchidas conforme manifestação de interesse

dos servidores mediante inscrição enviada na forma previsto no item 2.1 deste Edital.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A análise das inscrições será feita pela chefia imediata juntamente com a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho, observando os critérios previstos no Art. 4º da PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023.

3.1.1. Em caso de indeferimento da solicitação, caberá recurso ao Presidente da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS, conforme cronograma.

3.2. Caso exista mais servidores interessados em participar do Teletrabalho do que vagas disponíveis, a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho deverá designar, dentre os interessados, devendo ser priorizadas, na seguinte ordem, os servidores:

3.2.1 com deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;

3.2.2 que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, que residam no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;

3.2.3 gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

3.2.4 com idade acima de 60 (sessenta) anos;

3.2.5 que tenham filhos com idade de até 05 (cinco) anos;

3.2.6 residentes em locais distantes do órgão ou entidade em que esteja lotado;

3.2.7 com maior tempo de serviço público estadual;

3.2.8 com maior idade.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado conforme cronograma constante neste Edital.

4.2. Da divulgação do resultado das inscrições e da classificação, caberá recurso, no prazo previsto no Cronograma através de e-mail enviado à Presidência (presidencia@jucems.ms.gov.br), devidamente assinado.

4.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com as justificativas e documentação comprobatória referente ao argumento apresentado pelo pleiteante, explicitando o item e o objeto do recurso.

4.4. Os recursos apresentados em formas diferentes da prevista nos itens 4.2, 4.3 e/ou extemporâneos, não serão aceitos.

4.5. A análise do recurso será realizada pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado em data prevista no Cronograma.

4.7. A homologação do resultado final da seleção ocorrerá por meio de Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

4.8. Após a publicação da homologação do resultado final da seleção, servidor deverá dentro do prazo previsto no cronograma, assinar o Termo de Adesão ao Projeto Piloto de Teletrabalho, constante no anexo II, e enviá-lo através do e-mail: rh@jucems.ms.gov.br.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. A tabela abaixo descreve o cronograma previsto pelo Edital:

ETAPA	PERÍODO
-------	---------

Período para inscrições	06 a 10 de outubro de 2023
Resultado das inscrições deferidas	18 de outubro de 2023
Interposição de recursos contra o resultado das inscrições	19 de outubro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado das inscrições	23 de outubro de 2023
Resultado final com homologação	23 de outubro de 2023
Convocação para assinatura do termo de adesão	23 de outubro de 2023
Assinatura do termo de adesão	24 a 26 de outubro de 2023
Início do Projeto Piloto de Teletrabalho	30 de outubro de 2023
Encerramento do Projeto Piloto de Teletrabalho	08 de dezembro de 2023
Retorno ao trabalho presencial	11 de dezembro de 2023

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A adesão ao Projeto Piloto de Teletrabalho não será obrigatória, não podendo ser imposto ao servidor.

6.2. A adesão ao regime de Teletrabalho e o retorno às atividades presenciais observarão, sem exceção, o interesse e a conveniência da Administração Pública, podendo ser suspenso, retomando o trabalho presencial a qualquer momento em período normal de trabalho.

6.3. Caberá à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS disponibilizar suporte necessário da Gerencia de Tecnologia da Informação aos servidores no regime de Teletrabalho, naquilo que for atribuição da referida Gerência.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Junta Comercial (JUCCMS) em conjunto com a Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho e a Secretaria de Estado de Administração – SAD.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROJETO PILOTO DE TELETRABALHO DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS

Ao Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, Nivaldo Domingos da Rocha.

Nome do servidor:	
Matricula:	Cargo:
Local de Lotação:	
Whatsapp:	E-mail:
Chefia Imediata:	

Declaro que tenho interesse em participar do PROJETO PILOTO DE TELETRABALHO DA JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS e atesto que atendo as condições do art. 4º, caput, da Resolução SAD n. 171, de 25 de setembro de 2023, nos termos da declaração em anexo.

E, confirmo que me enquadro na seguinte situação prioritária:

- possuo deficiência, que importe em dificuldade de locomoção diária ao local de trabalho;
- tenho filhos, cônjuge ou dependente com deficiência, que residem no mesmo domicílio, que demandem cuidados especiais, na forma do regulamento;
- estou gestante/lactante, durante o período de gestação e amamentação;
- tenho idade acima de 60 (sessenta) anos;
- tenho filhos com idade de até 05 (cinco) anos;
- não possuo nenhum dos itens anteriores de priorização a participação no regime de teletrabalho.

Declaro ainda que, as informações aqui atestadas são verídicas e que estou ciente das regras do Edital DE INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO PROJETO PILOTO DE TELETRABALHO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (JUCCMS), e dos normativos legais, Decreto nº 16.243/2023, Resolução da SAD N. 171/2023 e PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023.

Declaro também, que estou ciente de que é de minha exclusiva responsabilidade possuir a estrutura física e tec-

nológica necessárias à realização do Teletrabalho, nos termos do art. 4º, caput, da Resolução da SAD N. 171/2023 e PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023

Assinatura do Servidor

Autorização:

<input type="checkbox"/> Concordo
<input type="checkbox"/> Discordo

Assinatura com carimbo do Chefe imediato

<input type="checkbox"/> Concordo		
<input type="checkbox"/> Discordo		
Membros da Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho		
_____	_____	_____
KARLA RODRIGUES GOIS	SOFIA BERENYI DE MATOS	CAROLINA DE ANDRADE MIRANDA
_____	_____	
LETICIA BARROS PINTO	GLAUCE COELHO COLMAN	

Anexo II - **TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PILOTO DE TELETRABALHO**

A Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, representada por seu diretor presidente Nivaldo Domingos da Rocha, como medida para implementação do Projeto Piloto de Teletrabalho, celebra o presente acordo de metas e pactuação de resultados, firmado entre _____ Gestor da Gerência de _____ e _____ servidor de matrícula _____, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADESÃO:

- Inicialmente podem aderir ao regime de Teletrabalho todos os servidores que manifestarem sua vontade através do envio de requerimento de inscrição, e aceitarem as regras mediante assinatura do termo de adesão e do plano de metas conforme Decreto nº 16.243/2023, RESOLUÇÃO SAD nº 171/2023 e PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023 publicados no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - AVALIAÇÃO

- A avaliação dos critérios para a continuidade do servidor em regime de Teletrabalho será realizada parcialmente a cada semana e quinzenalmente será elaborado fechamento geral considerando os seguintes critérios:

- Cumprimento de metas de produtividade conforme determinado no plano de metas;

- Cumprimento das regras estabelecida no Decreto nº 16.243/2023, RESOLUÇÃO SAD nº 171/2023 e PORTARIA/JUCEMS/GP/Nº 036/2023 e neste termo de adesão;

CLAUSULA TERCEIRA - ATEDIMENTO AO PÚBLICO:

- O atendimento ao público será realizado das seguintes formas:

- Nas Delegacias Regionais, municípios de Dourados, Três Lagoas, Aquidauana, Corumbá e na sede, os atendimentos presenciais serão mantidos durante o horário de funcionamento da JUCEMS em escala determinada pela chefia imediata;

- Nas demais unidades do interior o atendimento presencial será somente via convocação da Secretaria-geral e com horário marcado através de agendamento pelos canais de atendimento;

- O atendimento ao público via plantão por telefone, e-mail e chat deverá ser realizado de forma cordial e respeitosa no horário de funcionamento da JUCEMS e conforme a escala determinada por sua chefia direta;

CLAUSULA QUARTA - RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL

- Na hipótese de o servidor apresentar queda do rendimento no regime de Teletrabalho, de acordo com a avaliação acima exposta, poderá ser convocado a retornar ao trabalho na modalidade presencial.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCORDÂNCIA DOS TERMOS GERAIS:

O servidor, qualificado no tópico acima, por meio da assinatura do presente termo concorda em aderir voluntariamente ao projeto-piloto de Teletrabalho.

O servidor que aderir ao Teletrabalho concorda em:

- I. Preservar ou aumentar o desempenho do trabalho realizado presencialmente, assegurando o cumprimento da jornada de trabalho diária;
- II. Manter o acesso aos meios tecnológicos para o exercício de suas atividades, tais como, internet e telefone para contato com a equipe;
- III. Manter atualizado os entendimentos relativos a legislação do Registro Mercantil através de:
 - Acompanhamento da legislação do registro mercantil em vigor;
 - Consulta às instruções normativas do DREI.
 - Acompanhar comunicados enviados através de grupo do WhatsApp criado para este fim.
- IV. Estar disponível para participar, sempre que convocado, das palestras e reuniões virtuais, e se necessário presencial, de orientação;
- V. Participar do plantão de atendimento (presencial ou virtual) ao público JUCEMS, sempre de forma cordial e efetiva e no horário de funcionamento do órgão;
- VI. Atender ao chamamento da administração da Junta Comercial do Mato Grosso do Sul - JUCEMS, quando necessário de forma presencial.
- VII. Não deixar processos parados na caixa de um dia para o outro, principalmente antes de feriados e finais de semana;
- VIII. O servidor se compromete a deixar um canal de atendimento ATIVO, seja ele via celular ou app de mensagens instantâneas, de modo que as comunicações com os demais servidores da JUCEMS possam ser garantidas. A ferramenta escolhida para mensagens instantâneas, será WhatsApp;
- IX. Qualquer ausência durante o expediente, o servidor se compromete a notificar, no momento da ausência, a chefia imediata, utilizando a ferramenta mencionada acima;
- X. Na hipótese de o servidor apresentar queda do rendimento no regime de Teletrabalho, poderá ser convocado a retornar ao trabalho na modalidade presencial.
- XI. Caso o servidor verifique a impossibilidade de cumprir a jornada diária de trabalho, em decorrência de acontecimentos externos, deverá comunicar imediatamente à chefia direta para que a meta de entregas diárias seja proporcional à jornada de trabalho desempenhada no dia;
- XII. Na hipótese das demandas do departamento se reduzirem, o acordo de metas poderá ser revisto, adequando-se ao número de atividades demandadas do setor;
- XIII. Na hipótese de redução da demanda, os servidores deverão permanecer à disposição durante toda a duração da jornada de trabalho;

E por estarem em comum acordo, firmam o presente acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma: Campo Grande, XX de outubro de 2023

GESTOR DIRETO

SERVIDOR

PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS

PROCESSO nº: JUCEMS Nº 83/037129/2023

RECORRENTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

RECORRIDO: C.G.C.M

ASSUNTO: Ausência Injustificada de Vogal

RELATOR VISTA: Diego Linhares da Cunha

EMENTA

DELIBERAÇÃO DE PLENÁRIO. PERDA DO EXERCÍCIO DO MANDATO. §1º ART. 18 DECRETO 1800/96. Apreciação do relatório quanto as infringências aos incisos I do art. 18 do Decreto 1800/96 e ao inciso I do art. 21 do Regi-

mento Interno da JUCEMS e a intempestividade das justificativas apresentadas pelo Vogal C.G.C.M.

ACORDÃO

O Plenário da JUCEMS em sessão realizada no dia 30/08/2023, acompanhando o voto do relator Sr. Diego Linhares da Cunha, conheceu do processo e no mérito, com base no art. 88, inciso II do Regimento Interno da JUCEMS aprovado pelo Decreto nº 16.253 de 16/08/2023, deliberou por unanimidade pela assinatura do termo de compromisso pelo prazo de 1 (um) ano com o Sr. C.G.C.M.

Assinam:

Sra. Carolina de Andrade Miranda
Sr. Rogério Elói Gomes Bezerra
Sr. Carlos Rubens de Oliveira
Sr. Thiago Amorim Costa
Sr. Denyson Queiroz Prado
Sr. Juliano Batista K. Wertheimer
Sr. Daniel da Silva Amado Felício
Sr. Marcelo Alves Barbosa
Sr. Nilson Carvalho de Oliveira
Sr. Luiz Felipe D. Marques
Sra. Regina de Fátima M. de Oliveira

DIEGO LINHARES DA CUNHA
Vogal (relator)

NIVALDO DOMINGO DA ROCHA
Presidente

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 041/2019, firmado com o Município de Ponta Porã/MS.

Processo: 71/200.255/2019
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS,
CNPJ: 03.434.792/0001-09, em Ponta Porã/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **16/09/2023 à 15/09/2024.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: **11/09/2023.**
Assinam: PAULO SALVATORE PONZINI e EDUARDO ESGAIB CAMPOS.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 88/2023 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

1. Excluir ADELIR ANGELO CENI NETO, Inscrição n. 1041517, do Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, em cumprimento de decisão judicial, autos n. 1403311-04.2023.8.12.0000, que julgou improcedente o pedido constante na inicial, revogando a liminar anteriormente concedida, e em consonância com a Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial PGE/MS/PP/N. 000571/2023, de 3 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 009/2023-PM3/DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O COMANDANTE-GERAL DA PMMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, publicado no DOEMS n.º 11.274, de 21 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado definitivo do TAF/DFSP**, conforme anexo único deste Edital, observando-se:

1. Não houve interposição de recurso do TAF/DFNSP a Comissão pelos candidatos do certame que foram considerados inaptos.
2. No Anexo Único consta a relação nominal, por ordem de graduação, dos candidatos aptos, inaptos e ausentes.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Matrícula n.º 67023021

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 009/2023-PM3/DFNSP - PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

P1 – Corrida de 12 (doze) minutos (para ambos os sexos)

P2 – Corrida de velocidade (50 metros) (para ambos os sexos)

P3 – Shuttle run (para ambos os sexos)

P4 – Flexão abdominal (para ambos os sexos)

P5 - Flexão de braços na barra fixa (para o sexo masculino)

P6 – Isometria na barra fixa (para o sexo feminino)

P7 – Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos, a partir de 36 anos)

P8 – Nataç o utilit ria (para ambos os sexos)

P9 – Flutuaç o vertical (para ambos os sexos)

A – Apto

I - Inapto

MATR.	GRAD.	NOME	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	NOTA	RESULTADO
6228021	3º SGT PM	EDIVALDO PEREIRA LOPES	-	-	-	-	-	-	-	I	-	0,0	INAPTO
91455021	3º SGT PM	GILBERTO VIEIRA ALVES	10,0	10,0	0,0	10,0	10,0	-	-	A	10,0	-	INAPTO
60877021	3º SGT PM	JEFFERSON DE LIMA CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	I	-	0,0	INAPTO
26021021	3º SGT PM	JOEL DA SILVA SOARES*	-	-	-	10,0	9,5	-	-	A	1,0	-	INAPTO
122611021	3º SGT PM	LUCAS DOMINGUES CARRIÇO	10,0	10,0	8,5	9,5	10,0	-	-	A	10,0	9,666	APTO
106316021	3º SGT PM	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS	9,5	10,0	7,0	10,0	-	-	10,0	A	2,0	8,083	APTO
426669021	CB PM	AILTONI DA SILVA MATOS	10,0	10,0	6,5	3,0	9,5	-	-	A	10,0	8,166	APTO
434097021	CB PM	HUDSON LUIZ GARAJA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	I	-	0,0	INAPTO
426078021	CB PM	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA	10,0	10,0	9,0	10,0	10,0	-	-	A	10,0	9,833	APTO
426762021	CB PM	LEONARDO VIANA DA SILVA	9,5	10,0	9,0	7,5	9,0	-	-	A	10,0	9,166	APTO
424957021	CB PM	THANYS WERIK LEÃO	9,0	10,0	0,0	6,5	4,5	-	-	A	10,0	-	INAPTO
132577021	CB PM	NILSON VERA DA SILVA	10,0	10,0	6,0	9,0	-	-	8,5	A	1,0	7,416	APTO

(*) O candidato n o compareceu para realizar os testes do terceiro dia (30/09/23). Restando como ausente.

EDITAL Nº 010/2023-PM3/DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O COMANDANTE-GERAL DA PMMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, publicado no DOEMS n.º 11.274, de 21 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado final da JISO/DFNSP**:

Ord	MATR.	GRAD.	NOME	RESULTADO	JISO
1	122611021	3º SGT PM	LUCAS DOMINGUES CARRIÇO	APTO	Sessão nº 114/JISO/2023, 06/09/2023
2	106316021	3º SGT PM	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS	APTO	Sessão nº 112/JISO/2023, 04/09/2023
3	426669021	CB PM	AILTONI DA SILVA MATOS	APTO	Sessão nº 128/JISO/2023, 04/10/2023
4	426078021	CB PM	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA	APTO	Sessão nº 071/JISO/2023, 12/06/2023
5	426762021	CB PM	LEONARDO VIANA DA SILVA	APTO	Sessão nº 128/JISO/2023, 04/10/2023
6	132577021	CB PM	NILSON VERA DA SILVA	APTO	Sessão nº 128/JISO/2023, 04/10/2023

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
 Comandante-Geral da PMMS
 Matrícula n.º 67023021

EDITAL Nº 011/2023-PM3/DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O COMANDANTE-GERAL DA PMMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, publicado no DOEMS n.º 11.274, de 21 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado final da seletiva**, de acordo com a antiguidade:

Ord	MATR.	GRAD.	NOME
1	106316021	3º SGT PM	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS
2	122611021	3º SGT PM	LUCAS DOMINGUES CARRIÇO
3	426078021	CB PM	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA
4	132577021	CB PM	NILSON VERA DA SILVA
5	426762021	CB PM	LEONARDO VIANA DA SILVA
6	426669021	CB PM	AILTONI DA SILVA MATOS

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
 Comandante-Geral da PMMS
 Matrícula n.º 67023021

EDITAL Nº 012/2023-PM3/DFNSP
PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O COMANDANTE-GERAL DA PMMS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no

Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, publicado no DOEMS n.º 11.274, de 21 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, **convocar** os policiais militares selecionados e aptos em todas as fases deste certame, conforme Anexo Único, observando-se:

1. O item 7.1 do Edital n. 1/2023-PM3/DFNSP, de 20 de setembro de 2023, que versa sobre os requisitos para a mobilização do DFNSP

a) Link para acesso ao Sistema Intranet da DFNSP <https://intranet.dfnsf.mj.gov.br/?pag=modulos/rh/meuCadastro>,

b. Documentações a serem preenchidas e incluídas na intranet:

b1. Declaração de Fé de Ofício assinada pelo Chefe imediato e indicado; (Modelo na intranet);

b2. Ficha de inscrição e Cadastro; (Preenchida e assinada digitalmente na intranet);

b3. Certidão administrativa, expedida pela Corregedoria ou setor equivalente, de que não foi condenado pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos cinco anos;

b4. Cópia legível e colorida da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade superior a 60 dias;

b5. Formulário de Informações Pessoais - FIP; (Modelo na intranet) - Deverá conter assinatura do indicado;

b6. O Profissional indicado deverá possuir o Certificado de Condutor de Veículo de Emergência ou estar matriculado no referido curso; e

b7. Todos os indicados deverão realizar o Cadastro de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no link: https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2. Encaminhar a 3ª Seção do Estado-Maior Geral da PMMS a confirmação do convocado acerca do preenchimento do item 1 deste Edital, via Edoc (PM-3), até o dia 31 de outubro de 2023, às 10h00.

3. Previsão de início da INC/DFSP: 06 de novembro de 2023;

4. O Comandante-Geral da PMMS, poderá vetar a indicação de policiais militares selecionados, por interesse do serviço ou conveniência e oportunidade da administração pública.

5. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela comissão do processo seletivo com homologação do Subcomandante-Geral da PMMS.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Matrícula n.º 67023021

**ANEXO ÚNICO EDITAL Nº 012/2023-PM3/DFNSP - PROCESSO SELETIVO PARA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PARA A FNPS**

Ord	MATR.	GRAD.	NOME
1	106316021	3º SGT PM	SERGIO DAC VICENTE DE MATTOS
2	122611021	3º SGT PM	LUCAS DOMINGUES CARRIÇO
3	426078021	CB PM	JULIANO DIEGO DOS SANTOS SILVA
4	132577021	CB PM	NILSON VERA DA SILVA
5	426762021	CB PM	LEONARDO VIANA DA SILVA
6	426669021	CB PM	AILTONI DA SILVA MATOS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 367/2023 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró- Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de outubro de 2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 367/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 06 de outubro de 2023 ;			
Seleção: EDITAL Nº 55/2023 - PRODHS/PROE, de 05/09/2023, D.O. nº 11.261 , 06/09/2023, pág. 148 Homologação: EDITAL Nº 57/2023 - RTR, de 27/09/2023, D.O. nº 11.281 , 28/09/2023, pág. 185.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANTONIO BALBINO NETO – Atendimento a acadêmica: Gabriele Leonel dos Santos 16/10/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educativo Especializado - AEE	Ciências Sociais / Paranaíba	20 h
Seleção: EDITAL Nº 50/2023 - PRODHS/PROE, de 18/08/2023, D.O. nº 11.246 , 21/08/2023, pág. 109 Homologação: EDITAL Nº 53/2023 - RTR, de 18/09/2023, D.O. nº 11.271 , 19/09/2023, pág. 288			
ANA CÉLIA BENEVIDES DE OLIVEIRA – Atendimento ao Acadêmico: Renan Felipe Silva de Jesus 16/10/2023 a 19/12/2023	Atendimento Educativo Especializado - AEE	Administração / Maracaju	20 h

EDITAL Nº 365/2023 – PRODHS/UEMS**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para

contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de outubro de 2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 365/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 09 de outubro de 2023 ;			
Seleção: EDITAL Nº 20/2023 - PRODHS/PROE, de 27/03/2023, D.O. nº 11.115 , 28/03/2023, pág.105 Homologação: EDITAL Nº 27/2023 - RTR, de 27/04/2023, D.O. nº 11.141 , 27/04/2023, pág. 125.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ELEN VILLEGAS CAMPOS – Vaga Pura - 16/10/2023 a 11/04/2024	Ciências da Saúde - Enfermagem	Medicina / Campo Grande	18 h
PAULA JULIANI NASCIMENTO RODRIGUES – Vaga Pura - 16/10/2023 a 11/04/2024	Ciências da Saúde - Farmácia	Medicina / Campo Grande	10 h

EDITAL Nº 01/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Jardim

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº. 1395, de 14 de dezembro de 2022, PORTARIA "P"/UEMS nº. 639 de 17 de maio de 2023 e PORTARIA "P"/UEMS nº. 640 de 17 de maio de 2023**, torna público o seguinte:

1. Fica homologada a inscrição da candidata abaixo relacionada à Seleção de Docentes, aberta pelo **Edital 57/2023/PRODHS/PROE/UEMS**:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

01	ELÁDIA ANDANA DUARTE
----	----------------------

2. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital nº 57/2023-PRODHS/PROE/UEMS, pelo motivo a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Tradutor(a) e Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado

01	ANA PAULA ROSA PESSOA FROES	Não atendimento ao item 2.4
02	STELLA MARYS DE ALMEIDA ARAUJO RIOS	Não atendimento ao item 2.4

3. **Do resultado da homologação** caberá recurso ao presidente da Comissão Organizadora no período estipulado pelo cronograma do edital, conforme os termos do Edital nº 57/2023 –PRODHS/PROE/UEMS.

Jardim, 05 de outubro de 2023.

Hudson Lolli Ghetti
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

**EDITAL Nº 366/2023 – PRODHS/UEMS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório.

2. **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

3. **DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de outubro de 2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 366/2023 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – encaminhar os documentos por e-mail até 09 de outubro de 2023 ;			
Seleção: EDITAL Nº 22/2023 - PRODHS/PROE, de 05/04/2023, D.O. nº 11.129 , 13/04/2023, pág. 297 Homologação: EDITAL Nº 30/2023 - RTR, de 11/05/2023, D.O. nº 11.157 , 12/05/2023, pág. 74.			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
LEONARDO FERREIRA BORGES – Subst. Leia Comar Riva – MOTIVO: Aguardando Aposentadoria – 16/10/2023 à 19/12/2023	Direito	Direito/ Paranaíba	08 h

SUELLEN NAJARA ALVES NIEDO – Subst. Leia Comar Riva – MOTIVO: Aguardando Aposentadoria – 16/10/2023 à 19/12/2023	Direito	Direito/ Paranaíba	08 H
--	---------	--------------------	------

EDITAL Nº 59/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Sociais	- Graduação em Ciências Sociais (Licenciatura e/ou Bacharelado); e - Pós-graduação Stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) em Ciências Sociais ou Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política.	Paranaíba

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação

(somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Paranaíba.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 59/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13:00h do último dia de inscrição
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 59/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	

1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 60/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Matemática/Ensino de Matemática	- Licenciatura em Matemática; e - Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Matemática ou área afim, com experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos na educação básica.	Nova Andradina

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo

PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Nova Andradina.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários

ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 60/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13:00h do último dia de inscrição.
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 60/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	

1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 61/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
----------------------	--	---------

Ensino de Ciências	- Graduação em Ciências Biológicas, licenciatura; e - Pós-graduação Stricto sensu na área de educação ou ensino de ciências.	Dourados
Biologia	- Graduação em Ciências Biológicas; e - Pós-Graduação Stricto sensu em nível de Doutorado em qualquer área do conhecimento.	
Ensino de Matemática	- Licenciatura em Matemática; e - Pós-Graduação em Educação Matemática, ou Educação ou Educação Científica e Matemática ou Ensino de Ciências.	
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Pós-Graduação em Matemática, ou Estatística, ou Educação Matemática, ou Educação, ou Educação Científica e Matemática, ou Ensino de Ciências, ou Engenharia.	
Turismo	- Graduação em Turismo; e - Pós-graduação em nível de Mestrado em qualquer área do conhecimento.	
Física	- Graduação em Física; e - Pós-Graduação Lato sensu em Física; ou Ensino de Física; ou - Pós-Graduação Stricto sensu em Ciências Ambientais	
Química Tecnológica	- Graduação em Engenharia Química ou Química Industrial, ou Química com atribuições tecnológicas; e - Pós-Graduação em Engenharia Química, ou Química, ou Ciências Ambientais.	
Química Geral	- Graduação em Química, ou Química Industrial; ou Química com atribuições tecnológicas; e - Pós- Graduação Lato sensu em: Química; ou Ciências; ou Ciências Ambientais.	
Química Analítica	- Graduação em Química; ou Química Industrial; ou Química com atribuições tecnológicas; e - Pós-Graduação Stricto sensu em Química; ou Ciências; ou Ciências Ambientais.	
Engenharia Física	- Graduação em Engenharia Física, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Produção.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
- 2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.
- 2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.
- 2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

- a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou
- b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou
- c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Dourados.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no

máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a

natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94
--------------	----------	----------	-------

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas

apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não

consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 61/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
07/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir do dia 10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 28 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
29/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
29/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
01/12/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
04/12/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
04 e 05/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 61/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes

ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	

2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 62/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Língua Inglesa	- Graduação em Letras com habilitação Português/Inglês ou habilitação em Língua Inglesa; e - Mestrado na área de Letras.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser

realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13:00h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das**

Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.1.1 A prova didática será ministrada em Língua Inglesa.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.6.6.2. alínea "e".

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- s e estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das

penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 62/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 20 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
30/10/ 2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
30/10/ 2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir do dia 10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
A partir do dia 10/11/2023	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
13 a 24 de novembro de 2022	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h

29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h

ANEXO II DO EDITAL Nº 62/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	

2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 63/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Contábeis	-Graduação em Ciências Contábeis; e -Especialização ou Mestrado em Ciências Contábeis ou Mestrado em áreas afins.	Ponta Porã

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Ponta Porã.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação

automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme

item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) titulação acadêmica;

- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese

acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que

concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 63/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
01/11/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
01/11/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h

29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 63/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	

2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 64/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
----------------------	--	---------

Química	-Graduação em química; e -Pós-graduação em Química.	Aquidauana
Zootecnia I	-Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia, Agronomia ou Engenheiro de pesca; e -Pós-graduação Stricto sensu em Zootecnia, Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.	
Zootecnia II	-Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária ou Agronomia; e -Pós-graduação Stricto sensu em Zootecnia, Ciência Animal ou Ciências Veterinárias.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o

término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Aquidauana.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à

Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação,

permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.

f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;

i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

- k)Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l)Ficha de cadastramento;
- m)Formulário de cadastro de dependentes
- n)Formulário de declarações funcionais;
- o)Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p)Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 64/2023– PRODHS/PROE/UEMS**Cronograma**

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.

06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 64/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato

2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 65/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Engenharia Florestal	- Graduação em Engenharia Florestal; e - Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em Ciências Florestais; Agronomia: Produção Vegetal; Engenharia Florestal; Recursos Florestais; Ciência e Tecnologia da Madeira; Engenharia de Biomateriais; Ciências Florestais e Ambientais; Tecnologia de Celulose e Papel; Ciências Ambientais e Florestais; Ciências de Florestas Tropicais; Gestão de Áreas Protegidas.	Aquidauana
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Pós-graduação na área de Matemática.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo

PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13:00h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.6.6.2. alínea "e".

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) s e estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 65/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 20 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
30/10/ 2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
30/10/ 2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10/11/2023	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
13 a 24 de novembro de 2022	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h

ANEXO II DO EDITAL Nº 65/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	

2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 66/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Biológicas	-Graduação em Ciências Biológicas; e Pós-graduação em Agronomia ou Ciências Biológicas ou Biotecnologia ou Recursos Naturais	Cassilândia
Pedagogia	-Graduação em Pedagogia; e -Mestrado em Educação	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>

- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.
- 2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;
- 2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.
- 2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.
- 2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.
- 2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.
- 2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.
- 2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.
- 3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.
- 3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria

de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Cassilândia.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas

após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo

Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo,

para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 66/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 66/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	

2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 67/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Matemática	- Graduação em Matemática; e - Pós-graduação em qualquer área do conhecimento.	Cassilândia

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13:00h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.6.6.2. alínea "e".

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de

Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) ser estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam

recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16.DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição

será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 67/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 20 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
30/10/ 2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
30/10/ 2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10/11/2023	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h

29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h

ANEXO II DO EDITAL Nº 67/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	

2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 68/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Ciências Biológicas	- Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia; e - Especialização em qualquer área do conhecimento.	Coxim
Ensino de Ciências	- Licenciatura em Ciências Biológicas ou Biologia; e - Especialização em qualquer área do conhecimento.	

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no

subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>

b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;

c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.

c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;

b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob

pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na Unidade Universitária de Coxim.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da

nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.
- c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 12 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 68/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 23 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
31/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
31/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
13 a 24 de novembro de 2023	Provas	Definido no sorteio

27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
30/11 e 01/12/2023	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 68/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	

2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL Nº 69/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Agronomia	-Graduação em Agronomia; e -Mestrado na área ou áreas afins.	Maracaju

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo *lattes*, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" **em formato PDF em único arquivo**, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as **13:00h** (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a desclassificação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente serão aceitos a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES),

conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente às indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.2.1. As inscrições que não forem homologadas por documentação incompleta, documentação exigida nos dispositivos 2.4. e 2.4.1. deste edital, poderão ser reconsideradas pela Comissão Organizadora através da análise do requerimento de recurso assinado juntamente a documentação faltante, no prazo estipulado no cronograma.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.2. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização *Lato sensu* ou *Stricto sensu* nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser

interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

- a) prova didática;
- b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no **edital de Homologação das Inscrições**, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados virtualmente, por membro da Banca Examinadora, com auxílio de moderador de sala e organizados da seguinte forma:

- a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;
- b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. Tanto para o sorteio quanto para a prova didática, a sala virtual será aberta com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário de início, determinado através do edital de homologação das inscrições e fechará, para a entrada de candidatos, no exato horário especificado, sempre obedecendo ao horário oficial do estado do Mato Grosso do Sul (MS).

5.7. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado e disponibilizado através de Ata, no endereço ead4.uems.br, na área do candidato.

5.8. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital, salvo se houver problemas técnicos envolvendo os membros da banca examinadora ou problemas técnicos envolvendo a plataforma digital.

5.9. O candidato, para participar do sorteio e da prova didática, deverá solicitar permissão para adentrar a sala virtual utilizando o seu nome completo, sob pena de ter a sua solicitação negada.

5.10. A UEMS não se responsabilizará pela operação do equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão, ou por problemas com conexão e acesso as salas de webconferência, tanto na participação do sorteio quanto na apresentação da prova didática.

5.11. O não comparecimento virtual ao sorteio e à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática consistirá na exposição de uma aula para os membros da banca examinadora, em tempo real (webconferência) por meio de plataforma digital e iniciar-se-á, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.2.1. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.2.2. Caso haja queda da conexão durante a prova didática poderá ser permitido ao candidato regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 minutos, porém, o tempo de queda deve ser

computado como tempo de prova.

6.2.3. Caso haja queda de conexão por parte de membro da banca, a contagem de tempo deve ser suspensa e retomada somente após o retorno da banca, para que não haja prejuízo ao candidato.

6.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso.

6.4. A prova didática compreenderá parte expositiva, por webconferência, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta).

6.4.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.6.6.2. alínea "e".

6.5. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.6. O plano de aula deverá ser anexado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; na área do candidato na aba "Plano de aula", **até 24 (vinte e quatro) horas** após a realização do sorteio.

6.6.1. A exposição da Prova Didática estará restrita ao conteúdo constante no Plano de Aula encaminhado pelo candidato(a).

6.6.2. O candidato ficará responsável por fazer o compartilhamento de sua apresentação, se houver.

6.6.3. A não entrega do plano de aula no período mencionado no item 6.6. implicará a eliminação do candidato.

6.6.4. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento observará os seguintes critérios:

6.6.5. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.6.6. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.6.6.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.6.6.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.7. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.8. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples, das notas atribuídas pelos examinadores.

6.10. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4.1, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

8.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1}}{100} + \frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da

nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) titulação acadêmica;
- b) nota da prova didática;
- c) tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora da Seleção sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

- a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.
- g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

- a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou
- b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

13.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no item 13. deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- f) ser estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- a) Carteira de Identidade comum;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- f) Quitação com as obrigações militares;
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- l) Ficha de cadastramento;
- m) Formulário de cadastro de dependentes
- n) Formulário de declarações funcionais;
- o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.3.1. Os documentos necessários para a contratação, bem como a forma de entrega destes, serão informados através do edital de convocação que será publicado em Diário Oficial do Estado posteriormente.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação *Stricto sensu* comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

- 18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.
- 18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.
- 18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.
- 18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.
- 18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.
- 18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.
- 18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.
- 18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.
- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 05 de outubro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 69/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
06 a 20 de outubro de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até 13:00h do último dia de inscrição.
30/10/2023	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
30/10/2023	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.

06/11/2023	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
07/11/2023	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
09/11/2023	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
10/11/2023	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
10/11/2023	Envio do plano de aula	http://ead4.uems.br , até 24 horas após o sorteio de cada área.
13 a 24 de novembro de 2022	Provas	Definido no sorteio
27/11/2023	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
27/11/2023	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
29/11/2023	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
30/11/2023	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h

ANEXO II DO EDITAL Nº 69/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo**TABELA 1**

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qty	Peso	Pontuação Máxima	Página(s)
2.1.	Docência no ensino superior	Semestre letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	
2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade/ Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

EDITAL N.º 156/2023 - DEPPE/PROE-UEMS, de 03 de outubro de 2023.

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS(AS) PARA O PROJETO - PLANO DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM POR TUTORIA – PRA-Tutoria 2023/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Projeto - Plano de Recomposição de Aprendizagem por Tutoria – PRA-Tutoria, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Final da Seleção de acadêmicos(as) para vagas de bolsistas, e para a composição de cadastro de reserva para o Projeto PRA-Tutoria**, conforme o Edital n.º 151/2023 - DEPPE/PROE-UEMS, de 27 de setembro de 2023.

1. Das Inscrições Indeferidas

Nome	Unidade Universitária/Polo	Curso	Motivo do indeferimento
Daniely Tassia Xavier Santiago Braga	Aparecida do Taboado	Pedagogia EAD	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Elizandra da Silva Fialho	Aquidauana	-	Não atendeu o item 6.1.I, não matriculada em curso de graduação
Rodrigo Satiro da Silva	Campo Grande	Letras	Não atendeu o item 6.1, não matriculado em curso de pedagogia, matemática ou da área de exatas
Caroline Brasil Alvarenga Cunha	Cassilândia	Matemática	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Yasmin Silvane Ayala Cáceres	Dourados	Matemática	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Vanessa Olmedo Ramires	Dourados	-	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Larissa Rocha da Silva	Maracaju	Pedagogia	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Ítalo Kauã Caetano Alves	Mundo Novo	Agronomia	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Suellen Batista Nunes Barbosa	Paranaíba	Pedagogia	Não apresentou histórico conforme item 11.1
Tayla Monique Moreira Silva	Paranaíba	-	Não atendeu o item 6.1, não faz parte da instituição

2. Do Resultado Final

2.1. Torna público o **resultado final** do processo de seleção, conforme previsto no Edital n.º 151/2023 - DEPPE/PROE-UEMS, de 27 de setembro de 2023.

2.2. Para ser bolsista tutor, o(a) acadêmico(a) classificado(a) deverá se cadastrar **até o dia 06/10/2023 (sexta-feira)** na Plataforma SigFundect, disponível no <https://www.fundect.ms.gov.br/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.3. A qualquer tempo a UEMS, FADEB/MS ou FUNDECT poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas na Plataforma.

2.4. Para recebimento da bolsa, o(a) acadêmico(a) deverá possuir conta bancária **exclusivamente** do Banco do Brasil.

2.5. Os(As) acadêmicos(as) de cursos da área de exatas que não possuem vagas na Unidade Universitária foram classificados em lista de espera, sendo prioritários os(as) acadêmicos dos cursos relacionados no quadro de vagas do Edital n.º 151/2023 - DEPPE/PROE-UEMS, de 27 de setembro de 2023.

Candidato(a)	Unidade Universitária/Polo	Curso	CRA	Situação
Keli Denise Rossa Borvao	Amambai	Pedagogia	0	1º - Classificado
Luis Henrique de Sousa	Aparecida do Taboado	Pedagogia EAD	8.2	1º - Classificado
Melissa Augusta do Nascimento Peres de Oliveira	Aparecida do Taboado	Pedagogia EAD	0	2º - Lista de espera
Maria Teresa Alves de Sousa	Aquidauana	Agronomia	8.4	1º - Classificado
Marcos Vinícius de Oliveira Garcia	Aquidauana	Agronomia	7.6	2º - Lista de espera
Aline Aparecida Barbosa Além	Aquidauana	Engenharia Florestal	6.6	1º - Classificado
Cauê Brites Lidio Camacho	Aquidauana	Engenharia Florestal	0	2º - Lista de espera
Juliana Silva Melo	Camapuã	Pedagogia	0	1º - Classificado
Luana Cristina Duran da Gama	Campo Grande	Administração Pública	0	1º - Classificado
Paola Santos Martins	Campo Grande	Pedagogia	8.8	1º - Classificado
Sara Vitoria Godoy De Lima	Campo Grande	Pedagogia	8.4	2º - Classificado
Breno da Silva Melo	Campo Grande	Pedagogia	8.2	3º - Classificado
Leticia Lechner da Silva	Campo Grande	Pedagogia	8.2	4º - Classificado
Ulysses Arevalo Lino	Campo Grande	Pedagogia	8.1	5º - Classificado
Ana Claudia Leite Schupp	Campo Grande	Pedagogia	7.6	6º - Lista de Espera
Laura Caroline Camara Rocha	Campo Grande	Pedagogia	7.1	7º - Lista de Espera
Samuel Carvalho de Oliveira	Cassilândia	Matemática	7.5	1º - Classificado
Lara Lopez de Queiroz	Cassilândia	Matemática	0	2º - Classificado
Luciana da Silveira Fundador	Dourados	Matemática	7.9	1º - Classificado
Mateus Barbosa Alves dos Santos	Dourados	Matemática	6.7	2º - Classificado
Jhonatan de Oliveira Matos	Dourados	Física	7.7	1º - Lista de Espera
Kathlenn dos Santos Pereira	Dourados	Física	7.2	2º - Lista de Espera
Valdeir Soares Viana	Dourados	Física	7.0	3º - Lista de Espera

Candidato(a)	Unidade Universitária/Polo	Curso	CRA	Situação
Carlos Alberto Da Silva Junior	Dourados	Física	6.7	4º - Lista de Espera
Diogo Lescano Almeida	Dourados	Física	6.2	5º - Lista de Espera
Aguiomar Savala	Dourados	Física	0	6º - Lista de Espera
Giovana Maurer Holsback	Dourados	Pedagogia	8.6	1º - Classificado
Kaylane Rodrigues Ferreira Barbosa	Dourados	Pedagogia	8.1	2º - Lista de Espera
Daniele Gomes Maciel	Maracaju	Agronomia	7.7	1º - Classificado
Carlos Eduardo Druzian Salinas	Maracaju	Agronomia	6.4	2º - Lista de espera
Pamela Fernandes Martins Schwinn	Maracaju	Pedagogia	8.9	1º - Classificado
Iamara Alvares de Lima Gauer	Maracaju	Pedagogia	8.8	2º - Lista de espera
Igor Freitas dos Santos	Maracaju	Pedagogia	7.7	3º - Lista de Espera
Micaela Silva Santos	Maracaju	Pedagogia	7.5	4º - Lista de Espera
Mirely Fernanda Texeira Prado	Maracaju	Pedagogia	0	5º - Lista de Espera
Renan Felipe Silva de Jesus	Maracaju	Administração	8.2	1º - Classificado
Benjamin Abel dos Santos	Mundo Novo	Agronomia	7.6	1º - Classificado
Matheus Anacleto Alves da Silva	Mundo Novo	Agronomia	7.4	2º - Classificado
Lorhainy Padilha Ramos	Mundo Novo	Agronomia	6.8	3º - Lista de Espera
Kaio Vinicius Bomfim	Mundo Novo	Agronomia	6.8	4º - Lista de Espera
Alexsandro dos Santos	Mundo Novo	Agronomia	6.7	5º - Lista de Espera
Rikelme Fernandez De Moura Faitao	Mundo Novo	Agronomia	6.5	6º - Lista de Espera
Vera Lúcia Fülber Domingos de Melo	Mundo Novo	Agronomia	0	7º - Lista de Espera
Wesley Júnior da Silva Pimentel	Naviraí	Engenharia de Alimentos	7.6	1º - Lista de espera
Gabriel Garcia Soares	Naviraí	Química	7.8	1º - Classificado
Douglas Barreto Zanata	Naviraí	Química	7.5	2º - Lista de Espera

Candidato(a)	Unidade Universitária/Polo	Curso	CRA	Situação
Aliziane Vieira Caires Couto	Naviraí	Química	7.5	3º - Lista de Espera
Karla Ferreira da Costa	Naviraí	Química	7.5	4º - Lista de Espera
Crislaine Ribeiro Françoso	Naviraí	Química	7.2	5º - Lista de Espera
Tatiane de Souza Carneiro	Naviraí	Química	0	6º - Lista de Espera
Carolina Silva Bernarda	Nova Andradina	Matemática	8.2	1º - Classificado
Aldineia Silva Sant Ana	Nova Andradina	Matemática	7.2	2º - Classificado
Rafaela Eduarda Desto Moreira	Nova Andradina	Matemática	0	3º - Lista de Espera
Jussara dos Santos Garcia	Paranaíba	Pedagogia	8.5	1º - Classificado
Marcia Silveira de Menezes	Paranaíba	Pedagogia	8.5	2º - Lista de Espera
Samara da Silva Santos	Paranaíba	Pedagogia	7.2	3º - Lista de Espera
Letícia Lacerda da Silva	Paranaíba	Pedagogia	7.2	4º - Lista de Espera
Maria Açucena Villasanti Prieto	Ponta Porã	Administração	9.2	1º - Classificado
Geolifer Ramires Castelhão	Ponta Porã	Administração	6.6	2º - Lista de Espera
Giovana Francieli Tobias Sanches	Ponta Porã	Ciências Contábeis	9.4	1º - Classificado
Samuel Esdras Lopes Figueredo	Ponta Porã	Ciências Contábeis	8.9	2º - Lista de Espera
Marcia Eto Ifa Tatsumi	Ponta Porã	Ciências Contábeis	8.8	3º - Lista de Espera
Jucilene Martins Monteiro Nunes	Rio Brilhante	Pedagogia	7.9	1º - Classificado

Dourados-MS, 05 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.016, de 23 de junho de 2023, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS - MATERIAL DE LABORATÓRIO V
PREGÃO ELETRÔNICO: 0046/2023
PROCESSO: 55/005.366/2022

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
001	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	125,00
007	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	610,00
008	GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA	465,86
009	GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA	464,00
010	GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA	326,00
011	GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTACOES LTDA	1.065,00

ITENS DESERTOS: 002, 003, 004, 005 e 021
ITEM FRACASSADO: 006

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

Joney Guimarães Vicente Ferreira
Pregoeiro COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) do(a)Escola Estadual CAMILO BONFIM, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIALN. 01/2023

PROCESSO N. 29/003911/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a)Escola Estadual CAMILO BONFIM, conforme abaixo:

Empresa (1): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.047,00 (oito mil e quarenta e sete reais);

Empresa (2): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 9, 10, 11, 24, 25, 27, 37, 39, 42, 44, 45, 49, 50, 52, 58, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.944,64 (onze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

Empresa (3): L. SANTI, CNPJ N. 48.841.626/0001-57, vencedora dos itens: 2, 5, 7, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 54, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.628,67 (vinte mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos);

Empresa (4): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 17, 18, 55, 56, 57, 59, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.616,86 (oito mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos);

Empresa (5): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 4, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 29, 30, 36, 51, 53, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.703,62 (dezesseis mil e setecentos e três reais e sessenta e dois centavos).

CAMAPUA/MS, 4 de outubro de 2023.

MARCIA PEREIRA NOGUEIRA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual CAMILO BONFIM
CPF N. 665.799.537-72

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual 13 DE MAIO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025550/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual 13 DE MAIO, conforme abaixo:

Empresa (1): Mini Mercado Odney Ltda-ME, CNPJ N. 05.273.258/0001-85, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.988,40 (treze mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Empresa (2): Palma Comercio de Alimentos LTDA-ME, CNPJ N. 00.369.338/0001-15, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 17, 18, 19, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.531,80 (dez mil e quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

SETE QUEDAS/MS, 4 de outubro de 2023.

Gracielli Ribeiro Rosa
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual 13 DE MAIO
CPF N. 996.617.721-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) do(a) Escola Estadual WLADISLAU GARCIA GOMES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023

PROCESSO N. 29/025459/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do(a) Escola Estadual WLADISLAU GARCIA GOMES, conforme abaixo:

Empresa (1): IRMAOS CURTI LTDA - ME, CNPJ N. 01.932.219/0001-91, vencedora dos itens: 21, 22, 24, 59, 60, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.045,32 (vinte mil e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Empresa (2): SUPERMERCADO MARTINS SOUZA LTDA, CNPJ N. 04.398.528/0001-11, vencedora dos itens: 6, 10, 11, 12, 13, 19, 23, 26, 27, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.505,88 (vinte e um mil e quinhentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Empresa (3): SUPERMERCADO MARTINS SOUZA LTDA, CNPJ N. 04.398.528/0001-11, vencedora dos itens: 15, 17, 18, 20, 32, 33, 35, 36, 39, 46, 55, 57, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.544,18 (oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos);

Empresa (4): Supermercados Real LTDA, CNPJ N. 09.310.730/0002-44, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 9, 16, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 69, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.612,14 (vinte e um mil e seiscentos e doze reais e quatorze centavos);

Empresa (5): Supermercados Real LTDA, CNPJ N. 09.310.730/0002-44, vencedora dos itens: 4, 5, 7, 8, 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.365,20 (oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PARANAIBA/MS, 5 de outubro de 2023

MARIA TANIA DE SOUZA
Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual WLADISLAU GARCIA GOMES
CPF N. 272.974.541-68

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/010.908/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **MULTICARE PHARMACEUTICALS** no valor de **R\$ 1.624.801,00 (um milhão e seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e um reais)**.

Nos termos do Inciso I do artigo 74 da lei nº 14.133/21.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 05/10/2023

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

Homologação/Adjudicação: Processo nº 51/007.290/2023.

Fundamento: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** AGILE ALLIANCE BRAZIL. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na quantidade de 02 (duas) inscrições, conforme Solicitação de Compras juntada às fls. 27-28 dos autos, MANIFESTAÇÃO VINCULADA/PEP/AGEMS/034/2023 juntada às fls. 69-80 e Autorização de Compra nº 42024 juntada à f. 85 dos autos, todas do processo nº 51/007.290/2023. **Assunto:** Aquisição de 02 (duas) inscrições para servidores no Congresso Ágile Brazil 2023, que acontecerá nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2023 na cidade de São Paulo/SP. – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 04/10/2023.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado para prestação de serviços de análise e acompanhamento dos projetos relacionados às obras de saneamento básico no âmbito do PAC 2 – 4ª seleção.

PROCESSO: 79/005.487/2023.

CONTRATADA: Master Pro Serviços de Engenharia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 86.057,54 (oitenta e seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande – MS, 05 de outubro de 2023.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – DLO/AGESUL

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.961/2023

Do Objeto: contratação de **Luciana de Lima Thomaz ME**, na condição de empresário exclusivo do grupo “**Sampri**”, para que realize 01 (um) show musical, no dia 08 de outubro de 2023, a partir das 13 horas e 30 minutos, no evento “**41ª Festa da Padroeira de Nossa Senhora Conceição Aparecida**”, na Avenida Tamandaré, 612, Vila Planalto, em Campo Grande/MS, com 90 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Luciana de Lima Thomaz ME**

CNPJ: 19.135.788/0001-71

Do Preço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 04 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.953/2023

Do Objeto: contratação de **Fabio Kaida Barbosa ME**, na condição de empresário exclusivo do artista "**Fábio Kaida**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 06 de outubro de 2023, a partir das 08 horas, no evento "**Encontro do Colégio Nacional de Procuradores Gerais do Estado e do DF**", no Centro de Reabilitação de Animais Silvestres (CRAS), Parque do Prosa, Rua Lima Félix, 154, Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, com 30 minutos de duração, totalizando 195 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fabio Kaida Barbosa ME**

CNPJ: 20.956.392/0001-74

Do Preço R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 04 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.951/2023

Do Objeto: contratação de **Francielly Corona Garcia ME**, na condição de empresária exclusiva do grupo "**Pisando Alto**", para que realize 01 (uma) intervenção cultural, no dia 05 de outubro de 2023 a partir das 14 horas, no "**Festival de empreendedorismo e Inovação**", na Av. Consul Assaf Trad, nº 4.796, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Francielly Corona Garcia ME**

CNPJ 19.909.411/0001-22

Do Preço R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 04 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.913/2023

Do Objeto: contratação de **Welio Horácio de Souza MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo "**Nação Baileira**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de outubro de 2023, a partir das 20 horas, no evento "**1ª Festa em Homenagem ao Dia Nacional do Nordeste**", na Rodovia MS 427, KM 01, Saída para Sete Quedas, em Rio Verde de Mato Grosso /MS, com 04 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Welio Horácio de Souza MEI**

CNPJ: 45.681.880/0001-47

Do Preço R\$ 8.000.00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.858/2023

Do Objeto: contratação de **Associação Cultural Dançaurbana**, empresária exclusiva do grupo "**Dançaurbana**", para que realize 01 (um) espetáculo de dança, no dia 14 de outubro de 2023, a partir das 17 horas, no evento "**Encontro de Teatro entre Crianças - ETECA**", na Rua Visconde de Taunay, 306, Bairro Amambaí, em Campo Grande/MS, com

50 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Associação Cultural Dançaurbana**

CNPJ: 15.427.010/0001-85

Do Preço R\$ 4.000.00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.897/2023

Do Objeto: contratação de **Marruá - Arte e Cultura Ltda.**, na condição de empresário exclusivo dos artistas: **"João Ormond"**, **"Ana Rafaela"**, **"Nico e Lau"** e **"Guarany"**, para que realize 01 (uma) apresentação musical coletiva **Violas Pantaneiras**, no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 19 horas, no evento **"Show Noites Pantaneiras - Comemoração de 46 Anos de MS"**, no Parque das Nações Indígenas, Avenida Afonso Pena, s/n, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 15 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Marruá - Arte e Cultura Ltda.**

CNPJ: 37.224.458/0001-34

Do Preço R\$ 63.000.00 (sessenta e três mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.820/2023

Do Objeto: contratação de **Artemix Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresário exclusivo do músico **"Eduardo Martinelli"**, para que realize 01 (uma) apresentação musical, no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 17 horas, no **"MS 46 Anos"**, no Parque das Nações Indígenas, Avenida Afonso Pena, s/n, em Campo Grande/MS, com 20 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Artemix Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 20.558.527/0001-43

Do Preço R\$ 5.000.00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.923/2023

Do Objeto: contratação de **Wancleya Arce Antônio Lanziani**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Batucando Histórias"**, para que realize 01 (um) espetáculo teatral, no dia 12 de outubro de 2023, a partir das 17 horas, no evento **"Cultural Para o dia das Crianças"**, no Parque Nelson Terere, Avenida Irineu de Souza Araújo, 954, em Nova Alvorada do Sul/MS, com 60 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Wancleya Arce Antônio Lanziani**

CNPJ: 28.464.985/0001-25

Do Preço R\$ 5.000.00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.875/2023

Do Objeto: contratação de **Fernando Lopes Lima**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Teatro do Mundo"**, para que realize 01 (um) espetáculo teatral, no dia 14 de outubro de 2023, a partir das 16 horas, no evento **"Espectáculo Bolonhesa e Sua Trupe - Pinóquio"**, na Estação Cultural Teatro do Mundo, Rua Barão de Melgaço, 177, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fernando Lopes Lima**

CNPJ: 40.224.786/0001-45

Do Preço R\$ 8.000.00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 05 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/007.919/2023

Do Objeto: contratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI**, na condição de empresário exclusivo do grupo **"Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical, no dia 11 de outubro de 2023, a partir das 20 horas, no evento **"Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida de Japorã"**, no Pátio da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em Japorã/MS, com 03 horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI**

CNPJ: 32.803.358/0001-49

Do Preço R\$ 10.000.00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 04 de outubro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ADJUDICO e HOMOLOGO, presente processo licitatório:

Pregão Eletrônico no 021/2023

Processo: 29/048.155/2023

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Simuladores de procedimentos médicos, para compor as instalações dos laboratórios de habilidades médicas do curso de Medicina da Unidade Universitária de Campo Grande-MS.

LOTE 01-EMPRESA VENCEDORA: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 29.853.526/0001-04, com valor global de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais).

Dourados – MS, 05 de outubro de 2023.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 1.248, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, para a Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, art.4º, § 3º, e art. 5º, inciso II, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, para fim de regularização funcional (Processo n.77/002062/2023):

Matrícula n.	Nome	Cargo
3219021	Catia Mara Maciel	Auxiliar de Serviços de Saúde
38600021	Ramona Rodrigues	Auxiliar de Serviços de Saúde
64248021	Rosemeire dos Santos Fernandes	Auxiliar de Serviços de Saúde
12128021	Silvio Pessoa Rodrigues	Auxiliar de Serviços de Saúde
31930021	Zilma de Lima Duarte	Auxiliar de Serviços de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.249, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado para exercer, em caráter efetivo, no cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE/MS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022:

Inscrição	Nome	Área	Classificação	Classificação Cotista	Condição
7300006387	Igor Malick Rocha	Auditoria Geral	26º	-	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.250, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora JANAINA FELIPE ALVES, matrícula n. 118492026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agems), com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000211/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.251, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARILUCE MULLER DA CUNHA, matrícula n. 68226026, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), com ônus para a origem, sem reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso I, ambos do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, no período de 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2025, para fim de regularização funcional (Processo n. 77/000214/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.252, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 951, de 17 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.219, de 21 de julho de 2023, na parte que autorizou a cedência da servidora ROZINDA GUILHEM ARAUJO, matrícula n. 66332021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul/RS, por motivo de aposentadoria, a contar de 21 de setembro de 2023 (Processo n. 77/009369/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.255, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover **Rogério Insfran Ocampos**, matrícula nº xxx370xx, ocupante do cargo de Perito Criminal, **para a Classe Especial - Referência 6**, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida no mandado de segurança nº 1402500-44.2023.8.12.0000, e em conformidade com a Orientação OCDJ/PGE/MS/PP/Nº 000560/2023.

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.256, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.283, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA MÉRITO POLICIAL, por terem se destacado pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e a projeção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ADILSON BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária
ALBINO LOUVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
CICERO WAGNER CALIXTO DOS SANTOS	Perito Criminal
DANIEL FERREIRA DE FREITAS	Perito Papiloscopista
DIONÍSIO GOMES PEGO	Investigador de Polícia Judiciária
EDNILDO GOMES DE ARAÚJO	Investigador de Polícia Judiciária
EDSON PEDRO DOS ANJOS	Investigador de Polícia Judiciária
ELIEZER ARAÚJO CACERES	Investigador de Polícia Judiciária
ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	Escrivã de Polícia Judiciária
ELIZÂNGELA CÂNDIDA MARQUES	Investigadora de Polícia Judiciária
ERIKA EUNICE DA CRUZ	Escrivã de Polícia Judiciária
GEMERSON ROGÉRIO TOMMASI	Escrivão de Polícia Judiciária
GIDEÃO ROSA FAGUNDES	Investigador de Polícia Judiciária
GISLENO XAVIER DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
GUSTAVO DOS SANTOS SAYÃO	Escrivão de Polícia Judiciária
JOÃO DA SILVA JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária
JONATAS ORRO DE CAMPOS	Escrivão de Polícia Judiciária
JOSIANE CRISTINA BERGAMO CARDOSO	Investigadora de Polícia Judiciária
MARCELO DA LUZ VERÍSSIMO	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
MÁRCIO CARNEIRO ZANAN	Investigador de Polícia Judiciária
MARCIO PIELL MARTINS	Agente de Polícia Científica
MARIA APARECIDA RODIGHERO	Escrivã de Polícia Judiciária
MATEUS MANDU MOREIRA	Perito Criminal
NELSON SANTOS DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
REJANE CRIVELLI DE ANDRADE	Escrivã de Polícia Judiciária
RODOLFO CARLOS RIBEIRO DALTRO	Delegado de Polícia
SILVIO MASSAYUKI YAMAUCHI	Escrivão de Polícia Judiciária
SUMAYR APARECIDA DAGOSTINI VIEIRA	Escrivã de Polícia Judiciária
TARCISIO RIBEIRO NETO	Investigador de Polícia Judiciária
WILSON XAVIER PAIVA	Escrivão de Polícia Judiciária

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.257, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.281, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER às personalidades Cíveis e autoridades Militares abaixo relacionadas a MEDALHA PRÊMIO, por terem prestado relevantes serviços a este Estado e à Polícia Civil:

NOME	PODER/FORÇA/ÓRGÃO
ADEMILSON DE SOUZA BENITEZ	Policial Rodoviário Federal
ALEXANDRE ROSA FERREIRA	Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
ALIPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA	Advogado
ANA CAROLINA ALI GARCIA	Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
CARLOS TIAGO BELLIN	Empresário
CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI	Delegado de Polícia Federal
ECLAIR NANTES VIEIRA	1º Vice-Presidente da Associação dos Advogados de Mato Grosso do Sul (AAMS)
EDMILSON LOPES DA CUNHA	Coronel da Reserva da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA	Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul
FABRICIO SECAFEN MINGATI	Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público (ASMMP)
JACQUELINE MACHADO	Juíza de Direito, titular da 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar de Campo Grande/MS e Coordenadora da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de Mato Grosso do Sul
JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
KELLY GASPAS DUARTE NEVES	Juíza de Direito da Vara Criminal de Aquidauana
LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	Perito Médico Legista e Diretor da Fundação Serviços de Saúde do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul
LUIZ ANTÔNIO DE MELLO	Coronel da reserva do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA	Ex Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
LUIZ CARLOS TELLES JUNIOR	Coordenador de Assuntos Técnico-Especializados da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
LUIZ RIBEIRO ROSA	Ex Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul
LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO	Promotora de Justiça da 26ª Promotoria de Justiça de Campo Grande
MARCELO RODRIGO DE BRITO	Ex Delegado Titular da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Ponta Porã/MS
MARCELO IVO DE OLIVEIRA	Juiz de Direito da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos de Campo Grande/MS
NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA	Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, <i>in memoriam</i>
NILSON VIANA GRAMOSA	Coronel de Infantaria do Exército Brasileiro
PAULO DOUGLAS DE ALMEIDA MORAES	Procurador do Trabalho da 24ª Região
PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	Secretário Executivo de Justiça da SEJUSP/MS
RICARDO CARLOS	Chanceler da Instituição e Inspetor da Missão Salesiana de Mato Grosso (MSMT)
ROBERTO HASHIOKA SOLER	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
ROBSON BARROS DE ALMEIDA	Assessor Parlamentar do Deputado Estadual "Paulo Corrêa"
RODRIGO NASCIMENTO	Jornalista, apresentador e editor-chefe do Programa Cidade Alerta MS na TV MS Record
SAMUEL PIRES DA SILVA	Guarda Municipal em Campo Grande/MS
SEVERINA DA SILVA	Diretora de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.258, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
AILTON PEREIRA DE FREITAS	Delegado de Polícia
CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
CHRISTIANE GROSSI DE ARAÚJO ROCHA	Delegada de Polícia
CLEMIR VIEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia
DOMINGOS SÁVIO RIBAS	Perito Criminal
EDILSON ELIAS FIRMINO	Agente de Polícia Científica <i>in memoriam</i>
FABIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO	Delegado de Polícia
GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia
HUDSON PARRA MIRANDA	Delegado de Polícia
JOÃO BOSCO CALDAS BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária
KARIN WORTMANN QUARTIN	Investigadora de Polícia Judiciária
KLEBER FERNANDES DA SILVA	Agente de Polícia Científica aposentado
LUCIO FÁTIMA DA SILVA BARROS	Delegado de Polícia
LUIS MARIO CORREA FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária
MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	Investigador de Polícia Judiciária
MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	Delegado de Polícia
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
MARCOS TAKESHITA	Delegado de Polícia
NILSON GONCALVES CACERES	Investigador de Polícia Judiciária
ONÉSIMO CORREA MENDONÇA	Perito Papiloscopista
PAULO HENRIQUE SÁ	Delegado de Polícia
PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO	Delegado de Polícia aposentado
ROBERTO MEDINA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	Delegado de Polícia
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	Delegada de Polícia
SANDRA REGINA SIMAO DE BRITO ARAUJO	Delegada de Polícia
SUZIMAR BATISTELA	Delegada de Polícia
VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ	Delegado de Polícia
WILTON VILAS BOAS DE PAULA	Delegado de Polícia

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.259, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
JOÃO DA SILVA MELO	Escrivão de Polícia Judiciária
MARLUCE DE CASTRO VILELA	Escrivã de Polícia Judiciária aposentada

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.260, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/200.457/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 30 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
EDILSON DOS SANTOS SILVA	Delegado de Polícia
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MOTA	Delegado de Polícia aposentado

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.261, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.281, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.731/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER às personalidades Civis e autoridades Militares abaixo relacionadas a MEDALHA PRÊMIO, por terem prestado relevantes serviços a este Estado e à Polícia Civil:

NOME	PODER/FORÇA/ÓRGÃO
Agnaldo Mendonça Alves	Superintendente Regional da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul
Alexandre Magno Benites de Lacerda	Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Amanda Marinho dos Santos	Presidente do Clube de Tiro e Caça Real Hunting em Campo Grande-MS
Amilcar da Serra e Silva Netto	Perito Criminal Aposentado do Estado de Mato Grosso do Sul
Anderson Gonzaga da Silva Assis	Guarda Civil Metropolitano - Campo Grande-MS
Angela Maria Afonso Silva	Escrivã de Polícia Judiciária Aposentada do Estado de Mato Grosso do Sul
Anisio David de Oliveira Junior	General de Exército e Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC)
Antonio Arraes Branco Avelino	Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Bataguassu-MS
Antônio José Angelo Motti	Psicólogo - Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo
Aparecido Dias Duarte	Gerente regional do Detran de Dourados-MS
Ary Carlos Barbosa	Secretário-Adjunto de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Aurinho de Oliveira Pedreira Júnior	Policial Penal do Estado de Mato Grosso do Sul
Bitto Pereira	Presidente da OAB-MS
Camila Bazachi Jara Marzochi	Deputada Federal por Mato Grosso do Sul

Carla Rouledo Moretti Leite	Coronel Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul
Carlos Eduardo Contar	Desembargador Tribunal Regional Eleitoral
Carlos Eduardo Girão de Arruda	Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Clediane Areco Matzenbacher	Prefeita Municipal de Jardim-MS
Clovis Ribeiro Cintra Neto	Auditor-Fiscal na Receita Federal
Damaris Rossi Baggio de Alencar	Procuradora da República em Mato Grosso do Sul
Daniel Castro Gomes da Costa	Advogado e juiz membro do TRE-MS
Dilcar Antônio Durigan	Empresário no Município de Dourados-MS
Doriane Gomes Chamorro	Procuradora-Chefe da Coordenadoria Jurídica da PGE na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (CJUR-SEGOV)
Edison Ferreira de Araújo	Presidente do Sistema Fecomércio - MS
Edival Goulart Quirino	Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Bataguassu
Eduardo Rocha	Secretário da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Elaine Cristina Ishiki Benicasa	Delegada de Polícia titular da 1ª DEAM
Elizabete Anache Nascimento	Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Eloína Louberde Oliveira	Assistente de Serviços Organizacionais - DP PORTO MURTINHO-MS
Eric Breviglieri	Brigadeiro do Ar e Comandante da Base Aérea de Campo Grande (BACG)
Erivelto Moyses Torrico Alencar	Delegado da Alfândega da Receita Federal de Corumbá-MS
Eucélia Moreira Cassal	Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande-MS
Everson Antonio Rozeni	Diretor do Departamento de Operação de Fronteiras (DOF)
Fábio Ianni Goldfinger	Diretor da Escola do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Fábio Michey Costa da Silva	Deputado Federal de Alagoas
Flávio César Mendes de Oliveira	Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Flávio Garcia Cabral	Procurador da Fazenda Nacional
Francisco de Paula Ribeiro Junior	Prefeito Municipal de Rochedo-MS

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.262, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.283, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.731/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA MÉRITO POLICIAL, por terem se destacado pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e a projeção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ADILSON STIGUIVITIS LIMA	Delegado de Polícia
ALEXANDRE NEVES DA SILVA JÚNIOR	Delegado de Polícia
ALEXANDRO MENDES DE ARAUJO	Delegado de Polícia
ANDREIA ALVES PEREIRA	Delegado de Polícia
ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN DUARTE	Delegado de Polícia
ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA	Delegado de Polícia
EDILSON DOS SANTOS SILVA	Delegado de Polícia
EVA MAIRA COGO DA SILVA	Delegado de Polícia
GIULLIANO CARVALHO BIACIO	Delegado de Polícia
LARISSA FRANCO SERPA	Delegado de Polícia
RODRIGO ALENCAR MACHADO CAMAPUM	Delegado de Polícia
ANDREZZA DE LONGUI FAVARO	Escrivão de Polícia Judiciária

LIZANDRA BIGNARDI DOS SANTOS ROLON	Escrivão de Polícia Judiciária
LOURIVAL GOMES DE LIMA JUNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária
MICHELE GIFFONI DIAS ALFONSO	Escrivão de Polícia Judiciária
WELLINGTON RODRIGO DA SILVA ALBERGARIA	Escrivão de Polícia Judiciária
WILLIAM EDUARDO ROCHA FORTI	Escrivão de Polícia Judiciária
KARIN WORTMANN QUARTIN	Investigador de Polícia Judiciária
CARLOS EDUARDO RODRIGUES ORACIO	Investigador de Polícia Judiciária
CECÍLIA JULIANA TORRES BAES	Investigador de Polícia Judiciária
CENI AZEVEDO FONTELLA	Investigador de Polícia Judiciária
EDMUNDO DA SILVA HONORATO	Investigador de Polícia Judiciária
JEFERSON DA SILVA MAIDANA	Investigador de Polícia Judiciária
JONILSON DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
LUIZ GUSTAVO VELOS RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
ROBERVAN FERRAZ DE AGUIRRE	Investigador de Polícia Judiciária
RODOLPHO SOUSA MORAES	Investigador de Polícia Judiciária
RODRIGO MOURA DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária
WILLY VEIGA BEHLING MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária
JOSE LUIS CATARINO ROCHA	Agente de Polícia Científica
NAPOLEAO STABILE LIMA	Agente de Polícia Científica

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.263, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.731/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ANDREIA ALVES PEREIRA	Delegado de Polícia
LUPERSIO DEGERONE LUCIO	Delegado de Polícia
MARCIO CANDIDO ALVES	Delegado de Polícia
ABMAEL BARBOSA PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
GILBERTO ARTERO RAMOS FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária
GUSTAVO RIBEIRO ALBRES	Escrivão de Polícia Judiciária
JOAO DA SILVA MELO	Escrivão de Polícia Judiciária
ALESSANDRO CAVALCANTE MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária
ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	Investigador de Polícia Judiciária
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
ATAIDE MOURA DE ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária
CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária
EDNILDO GOMES DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária
FILÍPE MACEDONIO MELGAREJO ZAPATA	Investigador de Polícia Judiciária
HIDERALDO LUIZ TORRES AMARILHO	Investigador de Polícia Judiciária
JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
JOAO BATISTA PAES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
JOEL DE SOUZA MELO	Investigador de Polícia Judiciária
JOSE TOMAZ DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO DA LUZ VERISSIMO	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO MICHELI	Investigador de Polícia Judiciária
MARCO AURELIO DOS SANTOS LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
MARIO VALERIO SOARES DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária
OLIVARDO PIRES DE ARAUJO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária

OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária
ROBSON DE ARAUJO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
ROGERIO YURI FARIAS KINTSCHEV	Investigador de Polícia Judiciária
SAMIR CARVALHO UNTAR	Investigador de Polícia Judiciária
TONI ELVIS LOPES AGUILHERA	Investigador de Polícia Judiciária
WANUZA ALVES MACEDO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal
ALEXANDRE DOS SANTOS ROCHA	Perito Papiloscopista
ANSELMO LUIZ DA SILVA	Perito Papiloscopista
DARCILIA SIQUEIRA FABRES DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.264, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.731/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ALBERTO VIEIRA ROSSI	Delegado de Polícia
ANA CLAUDIA OLIVEIRA MARQUES MEDINA	Delegado de Polícia
ANDRE LUIZ NOVELLI LOPES	Delegado de Polícia
ANDREIA ALVES PEREIRA	Delegado de Polícia
ARIVALDO TEIXEIRA	Delegado de Polícia
CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	Delegado de Polícia
CLAUDIO GRAZIANI ZOTTO	Delegado de Polícia
CLEMIR VIEIRA JUNIOR	Delegado de Polícia
CLEVER JOSE FANTE ESTEVES	Delegado de Polícia
DEVAIR APARECIDO FRANCISCO	Delegado de Polícia
DMITRI ERIK PALERMO	Delegado de Polícia
ELTON DE CAMPOS GALINDO	Delegado de Polícia
EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO	Delegado de Polícia
FABIANO GOES NAGATA	Delegado de Polícia
FABIO ANDERSON RIBEIRO SAMPAIO	Delegado de Polícia
FERNANDO VILLA DE PAULA	Delegado de Polícia
FRANCISCO ANTONIO MOREIRA	Delegado de Polícia
GERALDO MARIM BARBOSA	Delegado de Polícia
HUDSON PARRA MIRANDA	Delegado de Polícia
JUVENAL LAURENTINO MARTINS	Delegado de Polícia
LUCIO FATIMA DA SILVA BARROS	Delegado de Polícia
CARLOS NEY PEREIRA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
ANDRE SHIRAKURA	Investigador de Polícia Judiciária
DIVIANE ROSA BUENO CAPURRO	Investigador de Polícia Judiciária
JOSE TOMAZ DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
KLEBER ALISSON AMARILHA PIGOSSO	Investigador de Polícia Judiciária
LUIS MARIO CORREA FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária
ANSELMO LUIZ DA SILVA	Perito Papiloscopista
EDUARDO JOSE RECHE DE CASTILHO	Agente de Polícia Científica
JOSE CARLOS HENRIQUE DORNELLES ABREU	Agente de Polícia Científica

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.265, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.281, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.735/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER às personalidades Cíveis e autoridades Militares abaixo relacionadas a MEDALHA PRÊMIO, por terem prestado relevantes serviços a este Estado e à Polícia Civil:

NOME	PODER/FORÇA/ÓRGÃO
Francisco Piroli	Prefeito Municipal de Sete Quedas-MS
Frederico Reis Pouso Salas	Coronel QOBM, Comandante Geral do CMB de Mato Grosso Do Sul
Frederico Felini	Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica de Mato Grosso do Sul
Giselle Pereira da Silva	Presidente do Clube de Tiros Nativo em Campo Grande-MS
Glória Setsuko Suzuki	Superintendência de Planejamento, Projetos e Ações Integradas das Políticas de Segurança Pública
Guilherme Da Silva Raulino	Supervisor de Serviços na Empresa Águas Guariroba
Guilherme Magnani	Policial Rodoviário Federal
Gustavo Henrique dos Santos	Engenheiro Civil
Helaine Gomes da Silva Barros Ton	Policial Penal e Gerente de Inteligência do Sistema Penitenciário em Mato Grosso do Sul
Hélio Queiroz Daher	Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul
Ildeu de Souza Campos	Desembargador Aposentado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Iunis Távora Said	Contra-Almirante e Comandante do 6º Distrito Naval da Marinha do Brasil
Ivanildo Silva da Costa	Procurador-Geral Adjunto do Consultivo (PGE/MS)
Jaceguara Dantas da Silva	Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Janine de Lima Bruno	Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS
Jean Maurice Queiroz Almeida	Enfermeiro, Perícia Médica Previdenciária do Estado
João Bosco de Figueiredo Costa	Diretor Administrativo da Unisaúde/MS
João Linhares Júnior	Promotor de Justiça- Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Dourados
João Paulo Pinheiro Bueno	Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul
José Teixeira	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
José Otacílio Della Pace Alves	Delegado de Polícia Federal e Chefe Delegacia de Controle de Armas e Produtos Químicos
Juari Lopes Pinto	Vereador no Município de Campo Grande-MS
Katia Silene Sarturi Warde	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana em Campo Grande-MS
Lauciney Christian Ramos	Coronel da QOPM, Coordenador do Setor de Operações e Inteligência do GAECO/MPMS
Lidio Lopes	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
Lucio Roberto Calixto Costa	Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS
Luiz Alberto Ovando	Deputado Federal de Mato Grosso do Sul
Luiz Fernando Estorilho Baganha	General de Exército e Comandante Militar do Oeste (CMO)
Luiz Gustavo Winkler	Secretário de Assistência Social Emprego e Renda do Município de Rochedo-MS
Manoel de Jesus Ferreira	Empresário no Município de Bataguassu-MS
Manoel Domingos de Souza Irmão	Administrativo Voluntário na Delegacia de Polícia em Ribas do Rio Pardo-MS
Mara Elisa Navacchi Caseiro	Deputada Estadual de Mato Grosso do Sul

Marcelo Ferreira Miranda	Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (Setescc) de Mato Grosso do Sul
Marcelo Vargas Lopes	Delegado de Polícia Civil Aposentado do Estado de Mato Grosso do Sul
Marcelo Vinhaes Monteiro	Diretor Presidente da Energisa Mato Grosso do Sul
Marcos Aurélio Almeida Silva	Médico Perito Supervisor da Comissão Executiva de Perícia Médica do Estado de Mato Grosso do Sul
Marcos Sborowski Pollon	Deputado Federal por Mato Grosso do Sul
Maria Erami da Silva de Souza	Assessora Especial da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.266, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.283, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.735/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA MÉRITO POLICIAL, por terem se destacado pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e a projeção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
GABRIELA STAINLE PACETTA	Delegado de Polícia
JOSE CARLOS ALMUSSA JUNIOR	Delegado de Polícia
PRISCILLA ANUDA QUARTI	Delegado de Polícia
RICARDO MEIRELLES BERNARDINELLI	Delegado de Polícia
ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA	Delegado de Polícia
CECÍLIA CARDOZO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
CRISTIANE DOS SANTOS ALVES	Escrivão de Polícia Judiciária
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
MARCELLE ROSA DOS SANTOS AVILA	Escrivão de Polícia Judiciária
ROSANA ANDRADE SALAMENE	Escrivão de Polícia Judiciária
SARAH CRISTINA FELISBERTO	Escrivão de Polícia Judiciária
WILLIAM ALVARENGA MELGAREJO	Escrivão de Polícia Judiciária
ADILSON ESCALANTE BARBOZA	Investigador de Polícia Judiciária
ALESSANDRO GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária
ANA ROSA ANTUN DE LIMA BENITES	Investigador de Polícia Judiciária
ANDERSON ANTONIO ALVES CORREA	Investigador de Polícia Judiciária
EDER LUÍS FLORES E ARAÚJO	Investigador de Polícia Judiciária
ELAINE MARIA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
ELISEU RODRIGUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
JUNOT DUTRA LIRA	Investigador de Polícia Judiciária
KAMILA DINIZ MELLO FALKINE	Investigador de Polícia Judiciária
LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
LUDIO ESPÍRITO SANTO	Investigador de Polícia Judiciária
LUIS MARIO CORREA FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária
MARIO SÉRGIO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
PAULO TARCÍDIO FLORES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária
TEREZINHA REZENDE ZANATA NAVARRO BAVIA	Investigador de Polícia Judiciária
WALTER LISBOA DA SILVA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE	Perito Médico-Legista
ROBERTO ITSUO SONOHATA	Agente de Polícia Científica

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.267, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.735/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ANA CLAUDIA MOREIRA SERAFIM	Escrivão de Polícia Judiciária
ELIZA MOSLAVES	Escrivão de Polícia Judiciária
ERIVALDO MARQUES PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
FERNANDO CORSATO NETO	Escrivão de Polícia Judiciária
FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
GUSTAVO DOS SANTOS SAYAO	Escrivão de Polícia Judiciária
JAIR OLIVEIRA RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária
JONATAS ORRO DE CAMPOS	Escrivão de Polícia Judiciária
KATIA DENISE PEREIRA MIRANDA ZERIAL	Escrivão de Polícia Judiciária
MARCELO FERREIRA CAVALCANTE	Escrivão de Polícia Judiciária
PATRICIA KARAKAMA CARNEIRO	Escrivão de Polícia Judiciária
REJANE TERRA DA ROSA NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária
ROBSON AUGUSTO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
WELLINGTON RODRIGO DA SILVA ALBERGARIA	Escrivão de Polícia Judiciária
LEONEL DE SOUZA MINOTI	Escrivão de Polícia Judiciária
ADRIANA VALERIA ARRUDA DA SILVA MEDEIROS	Perito Criminal
ANTONIO CESAR MOREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal
NADMA ARANTES MELGAREJO	Perito Criminal
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	Perito Criminal
EDESIO OSHIRO	Perito Médico Legista
ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	Perito Papiloscopista
CHRISTIANE CANDIDA CASTRO SA MARQUES	Perito Papiloscopista
CLAYTON LOPES ORTEGA	Perito Papiloscopista
CLEITON BARBOSA CARDOSO	Perito Papiloscopista
EDEVALDO CUEVAS BARBOSA	Perito Papiloscopista
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SANTIAGO	Perito Papiloscopista
JAIME MARTINELLI	Perito Papiloscopista
JAMES CHARLES RODRIGUES	Perito Papiloscopista
LIENE PENITENTE DEBONI	Perito Papiloscopista
LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	Perito Papiloscopista
MARCIO CRISTIANO PAROBA	Perito Papiloscopista
MARLENE GOMES DA SILVA MELO	Perito Papiloscopista
NORMA VIEIRA VALERIO	Perito Papiloscopista
ROGERIO APARECIDO DA SILVA	Perito Papiloscopista
ROSIMARI SILVA DA ROSA BUENO	Perito Papiloscopista
RUBEN WORTMANN NETO	Perito Papiloscopista
WAGNER MARTINS DE ALMEIDA	Perito Papiloscopista

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo

nº 31/047.735/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
AILTON PEREIRA DE FREITAS	Delegado de Polícia
LUIS TOMAZ DE PAULA RIBEIRO	Delegado de Polícia
LUPERLIO DEGERONE LUCIO	Delegado de Polícia
MARCELO RENATO RODRIGUES DE LIMA ALONSO	Delegado de Polícia
MARCIO CANDIDO ALVES	Delegado de Polícia
MARCIO ROGERIO FARIA CUSTODIO	Delegado de Polícia
MARCO ANTONIO BALSANINI	Delegado de Polícia
MARCOS TAKESHITA	Delegado de Polícia
MARILDA DO CARMO RODRIGUES	Delegado de Polícia
MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ	Delegado de Polícia
ORLANDO VICENTE ABATE SACCHI	Delegado de Polícia
RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	Delegado de Polícia
RODRIGO VASCONCELLOS BRAGA	Delegado de Polícia
ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA	Delegado de Polícia
ROSELY APARECIDA MOLINA	Delegado de Polícia
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA	Delegado de Polícia
SERGIO LUIZ DUARTE	Delegado de Polícia
SUZIMAR BATISTELA	Delegado de Polícia
VALMIR MESSIAS DE MOURA FE	Delegado de Polícia
WELLINGTON DE OLIVEIRA	Delegado de Polícia
WILTON VILAS BOAS DE PAULA	Delegado de Polícia
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
JOAO BOSCO CALDAS BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária
KARIN WORTMANN QUARTIN	Investigador de Polícia Judiciária
MAGNO PAULO PEREIRA VALENTE	Investigador de Polícia Judiciária
RENATO CESAR AREAS MORALES	Investigador de Polícia Judiciária
ROGERIO YURI FARIAS KINTSCHEV	Investigador de Polícia Judiciária
RONICLEITON MATOSO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
WALTER ANTUNES ROSA	Investigador de Polícia Judiciária
MILTON CESAR FURIO	Perito Criminal
CARLOS EDUARDO TRINDADE AMARAL	Perito Médico-Legista
SANDRA REGINA MASSUDA ALBUQUERQUE	Perito Médico-Legista
NAPOLEAO STABILE LIMA	Agente de Polícia Científica

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.269, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.281, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.738/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER às personalidades Civis e autoridades Militares abaixo relacionadas a MEDALHA PRÊMIO, por terem prestado relevantes serviços a este Estado e à Polícia Civil:

NOME	PODER/FORÇA/ÓRGÃO
Maria Lúcia Gonçalves de Miranda	Vereadora no Município de Bonito-MS - Legislatura de 2017 a 2020
Maurício Miranda Pereira	Diretor de Engenharia do Projeto Cerrado, da empresa Suzano

Maurício Simões Corrêa	Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul
Nair Oliveira Silva	Perita Papiloscopista / Vereadora no município de Rio Negro-MS
Neidy Nunes Barbosa Centurião	Coronel QOPM e Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
Osvaldo Nóbrega	Repórter da TV MORENA
Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira	Defensora Pública e Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos de Mato Grosso do Sul
Paulo Henrique Malacrida	Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e apoio escolar da Secretaria de Estado de Educação de MS
Pedro Kemp	Deputado Estadual de Mato Grosso do Sul
Pedro Paulo Gasparini	Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul
Penelope Motta Calarge Regasso	Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Jardim-MS
Rafael Antônio Mauá Timóteo	Procurador do Estado
Reginaldo Ribeiro de Barros	Profissional autônomo (Três Lagoas), Três Lagoas/MS
Renato dos Anjos Garnes	Coronel PMMS, Comandante-Geral da Polícia Militar
Renilda Ferreira de Paiva	Servidora Aposentada do Município de Ladário-MS
Riverton Francisco de Souza	Vereador no Município de Campo Grande/MS
Roberto Cunha	Advogado e representante da Ordem dos Advogados do Brasil
Roberto de Avelar	Vereador no Município de Campo Grande/MS
Robson Campos dos Anjos	Coordenador de Inteligência da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO)
Rodolfo Oliveira Nogueira	Deputado Federal por Mato Grosso do Sul
Rodolfo Queiroz Laterza	Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL/BR)
Rodrigo Perez	Empresário
Rodrigo Rossi Maiorchini	Presidente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul (Agepen/MS)
Rodrigo Santos	Apresentador do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT)
Rodrigo Viana Mello	Relações de Instituições e Governamental da Empresa Vale do Rio Doce
Rôzeman Geise Rodrigues de Paula	Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul
Sérgio Fernandes Martins	Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Sérgio Roberto da Silva	Chefe da Secretaria de Administração e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral em Mato Grosso do Sul
Sideni Soncini Pimentel	Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Silvana Maria Marchini Coelho	Coordenadora da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul
Silvio Eduardo Alves Pena	Vereador em Campo Grande-MS
Thalys Franklyn de Souza	Promotor de Justiça titular da 36ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS
Themis Oliveira	Diretor Presidente da Águas Guariroba
Vitor Dias Zampieri	Juiz de Direito Titular da Comarca de Fátima do Sul-MS
Wagner Ferreira da Silva	Coronel / Secretário-Executivo de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
Waldir Brasil do Nascimento	Policial Rodoviário Federal em Dourados-MS
Wandner Valdivino Meirelles	Tenente-coronel do QCBM Coordenador de Tecnologia, Informática e Radiocomunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul
Willian Maksoud Neto	Vereador em Campo Grande-MS

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.270, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.283, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.738/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA MÉRITO POLICIAL, por terem se destacado pelo seu valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e a projeção da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
CLEVER JOSÉ FANTE ESTEVES	Delegado de Polícia
HOFFMAN D AVILA CANDIDO E SOUSA	Delegado de Polícia
MAIRA PACHECO MACHADO	Delegado de Polícia
THIAGO JOSE PASSOS DA SILVA	Delegado de Polícia
CHARIANE MAIA ESPASSA	Escrivão de Polícia Judiciária
CRISTIANE PEGORARO	Escrivão de Polícia Judiciária
ELIANE FRANCO LOURENCO	Escrivão de Polícia Judiciária
FRANCINE LAIZO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
PAULA CRISTINA NICOLAU CAPOBIANCO	Escrivão de Polícia Judiciária
REJANE TERRA DA ROSA NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária
AGNALDO SANTOS OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
ANA ELISA DE MOURA	Investigador de Polícia Judiciária
ANDRÉ BELLO	Investigador de Polícia Judiciária
ANDRÉ DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
CARLOS NORBERTO BAEZ	Investigador de Polícia Judiciária
CELSO ANGELO MATIAS	Investigador de Polícia Judiciária
DURVAL BATISTA DA CONCEICAO SOARES	Investigador de Polícia Judiciária
EDEMIR AVALOS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
HUDSON SILVA ALFONSO	Investigador de Polícia Judiciária
KIME TEMELJKOVITCH	Investigador de Polícia Judiciária
LAURA JANE CORREA	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO RICARDO SCHVEIGER	Investigador de Polícia Judiciária
MARCO ANTONIO DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária
MIGUEL DE ALMEIDA GENELHU	Investigador de Polícia Judiciária
RAFAEL FRANCISCO ROSA CARBONE	Investigador de Polícia Judiciária
RICARDO EMMERICK MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
RICARDO MORAES DE MELLO	Investigador de Polícia Judiciária
RUBENS VIEIRA BORGES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
FRANCIS PAES SAFFRAN	Perito Criminal
VALÉRIA DE FARIAS MAIA	Perito Papioscopista

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.271, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.738/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 10 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ADRIAN SANTOS ALBUQUERQUE	Escrivão de Polícia Judiciária

ALESSANDRA RIBEIRO RICCI	Escrivão de Polícia Judiciária
ALESSANDRO JACOMETO	Escrivão de Polícia Judiciária
CLAUDILENE APARECIDA FIGUEIREDO	Escrivão de Polícia Judiciária
DANIEL BALBINO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
DANIEL GONDA	Escrivão de Polícia Judiciária
FABIANA PEREIRA GUIMARAES	Escrivão de Polícia Judiciária
FERNANDO SERGIO GONCALEZ	Escrivão de Polícia Judiciária
FRANCISCO SILVA LEITE	Escrivão de Polícia Judiciária
ABEL DE FREITAS PIMENTA	Investigador de Polícia Judiciária
ADEMIR SINCLER DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
ADRIANA IARA VALENCA MELO	Investigador de Polícia Judiciária
ANDRE CARVALHO BITENCOURT	Investigador de Polícia Judiciária
ANSELMO PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
ANTONIO CARLOS SILVEIRA DA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária
ANTONIO MARQUES RAMIRES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
CASSIO ALEXANDRE DE PAULO ALTAFINI	Investigador de Polícia Judiciária
CRISTINA BEATRIZ MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária
DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
DENILSON CARDOSO ALBRES	Investigador de Polícia Judiciária
EDERSON MARCIO RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária
EDINALDO DO NASCIMENTO CLEMENTE	Investigador de Polícia Judiciária
EDSON PEDRO DOS ANJOS	Investigador de Polícia Judiciária
FLAVIA CASTRO PAES	Investigador de Polícia Judiciária
FLAVIO ORTIGOSA	Investigador de Polícia Judiciária
GERALDO CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária
LUCIENE PACHE CAETANO	Perito Criminal
MARCO ANTONIO ARAUJO DE MELLO	Perito Médico Legista
RICARDO DA FONSECA CHAUVET	Perito Médico Legista
MARCIO MAURILIO DE SANTANA	Perito Papiloscopista
MAURO GONSALES SOARES	Perito Papiloscopista
NEURI CORTES DOS SANTOS	Perito Papiloscopista
SIRLEIDE RODRIGUES DE MATOS	Perito Papiloscopista
VALDEIR ALVES GOMES	Perito Papiloscopista
WANDERLEY MOSCIARO	Perito Papiloscopista

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.272, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.738/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 20 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
ABMAEL BARBOSA PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
GILBERTO ARTERO RAMOS FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária
GUSTAVO DOS SANTOS SAYAO	Escrivão de Polícia Judiciária
GUSTAVO RIBEIRO ALBRES	Escrivão de Polícia Judiciária
JONATAS ORRO DE CAMPOS	Escrivão de Polícia Judiciária

MARCELO ARANDA DE MELLO	Escrivão de Polícia Judiciária
MARCELO FERREIRA CAVALCANTE	Escrivão de Polícia Judiciária
PAULA CRISTINA NICOLAU CAPOBIANCO	Escrivão de Polícia Judiciária
REJANE TERRA DA ROSA NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária
WELLINGTON RODRIGO DA SILVA ALBERGARIA	Escrivão de Polícia Judiciária
ALESSANDRO CAVALCANTE MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária
ALEX CANDIDO FERREIRA SEVERINO	Investigador de Polícia Judiciária
ALEXANDER JUSTINIANO FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária
ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
ARITANA OSTI DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
ATAIDE MOURA DE ARRUDA	Investigador de Polícia Judiciária
CAROLINA CRUZ DA COSTA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária
CLAUDEMIR VEZU	Investigador de Polícia Judiciária
CRISTIANE ZANONI DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária
CRISTIANO MACHADO SEVERO	Investigador de Polícia Judiciária
DENISE CORREA XAVIER	Investigador de Polícia Judiciária
DIANA CRISTINA PULEO MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
DOUGLAS JOSE FIGUEIREDO	Investigador de Polícia Judiciária
EDNILDO GOMES DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária
ELIEZER CARNEIRO TORRES	Investigador de Polícia Judiciária
ERNESTO MIGUEL MENDES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
FILIPE MACEDONIO MELGAREJO ZAPATA	Investigador de Polícia Judiciária
GABRIELLA CANDIDO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária
GISELE DE SOUZA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
GLENILSON JOSE DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária
HIDERALDO LUIZ TORRES AMARILHO	Investigador de Polícia Judiciária
HUGO ARAUJO CORREA DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária
JAMILTON SERGIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
JOAO BATISTA PAES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
JOAO LUIZ PENTEADO RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
JOEL DE SOUZA MELO	Investigador de Polícia Judiciária
JOICE SOLER DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
LUIS ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO DA LUZ VERISSIMO	Investigador de Polícia Judiciária
MARCELO MICHELI	Investigador de Polícia Judiciária
MARCO AURELIO DOS SANTOS LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
MARIO VALERIO SOARES DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária
OLIVARDO PIRES DE ARAUJO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
OSVALDIR COLOMBO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
PAULO ROGERIO SOTOLANI	Investigador de Polícia Judiciária
PAULO SERGIO BATISTA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária

ROBERTO FAGUNDES DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária
ROBSON DE ARAUJO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
SAMIR CARVALHO UNTAR	Investigador de Polícia Judiciária
SAMUEL ALVES QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária
SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
TONI ELVIS LOPES AGUILHERA	Investigador de Polícia Judiciária
WANUZA ALVES MACEDO MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
ALBENIR ECHEVERRIA	Perito Criminal
GLORIA SETSUKO SUZUKI	Perito Criminal
JOSE DE ANCHIETA SOUZA SILVA	Perito Criminal
MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal
WEDNEY RODOLPHO DE OLIVEIRA	Perito Criminal
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA	Perito Papiloscopista
ELAINE PRETI DOS REIS	Perito Papiloscopista
ELISANGELA SOUZA DA SILVA	Perito Papiloscopista
LIDIANE DE BRITO CURTO	Perito Papiloscopista
MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA	Perito Papiloscopista

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.273, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 5.282, de 13 de novembro de 1989, e homologando proposta do Conselho Superior da Polícia Civil, por meio do Processo nº 31/047.738/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER aos policiais civis abaixo relacionados a MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO - 30 ANOS, pelo reconhecimento público e pelos bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado de Mato Grosso do Sul:

SERVIDOR	CARGO
IVAN BARREIRA	Delegado de Polícia
JAIRO CARLOS MENDES	Delegado de Polícia
PEDRO ESPINDOLA DE CAMARGO	Delegado de Polícia
ROBERTO DUARTE FARIA	Delegado de Polícia
ROZELI DOLOR GALEGO	Delegado de Polícia

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.945, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR BÁRBARA SILVA VESSONI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Procuradoria-Geral do Estado, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.946, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, SILVIA ANDRÉA FAGUNDES CONCEIÇÃO, matrícula n. 437693024, do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo CCA-11, na Secretaria de Estado da Casa Civil, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 4 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.947, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
62229022	Celi Corrêa Neres	FCE-02	UEMS
121828023	Diógenes Egidio Cariaga	FCE-04	UEMS
58745021	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza	FCE-05	UEMS

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N.112, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HELDER BRAZ ALCANTARA, Auditor do Estado, matrícula n. 485376021, para responder pela função de chefe da Unidade de Procedimentos Preliminares - UPP, da Corregedoria-Geral do Estado, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em substituição à titular RENATA LARA DINIZ BRANDÃO, matrícula n. 113255024, durante gozo de férias regulamentares (15 dias), com fulcro no art. 63 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e observância do disposto no inciso VII do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 230, de 9 de dezembro de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 821 DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR PATRICIA NOVAES NAVARRO MATUMOTO, matrícula n. 40661021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 455, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Assessoramento Técnico/SAT, em virtude do afastamento da responsável, Elisa Aratani Fujinaka, matrícula n. 11749021, no período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 3 de outubro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 822 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR VINÍCIUS APARECIDO MARTINEZ, matrícula n. 432932021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe E, referência 547, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Gestão de Documentos Fiscais Eletrônicos/COTIN/SAT, em virtude de viagem para a Reunião Integrada Dfe do responsável, Vicente da Fonseca Bezerra Junior, matrícula n. 118939021, no período de 1 a 6 de outubro 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de outubro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 823 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

DESIGNAR RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA, matrícula n. 494087022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pelo expediente da Unidade de Apoio Administrativo/COFIT/SAT, em virtude do afastamento do responsável, Rafael Zomkowski Correa de Arruda, matrícula n. 467320021, nos períodos de 18 de setembro a 2 de outubro de 2023, e de 16 a 30 de outubro de 2023, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de outubro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 824 DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O ASSESSOR ESPECIAL, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a RES/SEFAZ "P" n. 288 de 14 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.112 de 24 de março de 2023, página 223, resolve:

AUTORIZAR à servidora RAIMUNDA NONATA GONÇALVES BASTOS PEREIRA, matrícula n. 494087022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe C, referência 439, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral – Eleições Gerais 2022, conforme declaração expedida pela mesma, com fulcro no artigo 98, da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997, e Resolução TSE n. 22.747 de 27 de março de 2008, 01 (um) dia de dispensa do serviço: 10 de outubro de 2023, conforme Requerimento UFITCD/SEFAZ de 3 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de outubro de 2023.

JEAN NEVES MENDONÇA
Assessor Especial
Secretaria de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 303, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao Procurador do Estado Marcos Costa Vianna Moog, ocupante de cargo efetivo, matrícula n. 114427021 integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Procuradoria de Saúde - PS, 15 (quinze) dias de LICENÇA MÉDICA para tratamento da própria saúde, no período de 02 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2023, com fulcro no art. 86, da Lei Complementar n. 95, de 26 de dezembro de 2001.

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 304, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Domingos Célio Alves Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula n. 24294024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia da Procuradoria Jurídica da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Everton da Costa Teixeira, matrícula n. 22641023, no período de 04 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 305, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação dos servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram atestados médicos, dos meses de setembro e outubro de 2023:

Nome	Matrícula	Atestado Médico / Bim	Período
Letícia Caren Dias Duarte	504263021	Atestado	19/09/2023
Soraya Saad Sayegh	44805021	Atestado	19/09/2023 a 03/10/2023
Taís Feracini Duenhas Monreal	434448027	Atestado	20/09/2023
Lisandro Mesquita Fanaia	87213024	Atestado	26/09/2023
Carlos Silva Barison	468747021	Atestado	29/09/2023
Hanelise da Silva Brito	503516021	Atestado	28/09/2023 a 29/09/2023
Lauriane Gomes Garcia de Souza	41790023	Atestado	29/09/2023 a 01/10/2023
Valdeci Ferreira Viana	466489022	Atestado	02/10/2023

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

APOSTILA DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na Resolução "P" PGE/MS/N. 293, de 28 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.284, de 03 de outubro de 2023, página 140, que designou Rita de Cássia Florentino Echeverria, ocupante do cargo efetivo de Procurador de Entidade Pública, matrícula n. 116863024, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Chefia no Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL, sem prejuízo de suas funções, durante as férias do titular Flávio Luiz Vidal dos Santos, matrícula n. 109091022, no período de 06 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou:

"... no período de 06 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2023"

Passe a constar:

"... no período de 28 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024"

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/073543/2023.
INTERESSADO : GRACIELA LANZER DA SILVA COSTA, matrícula n. 28707021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
ASSUNTO : Solicita remoção da Escola Estadual Prof^a. Nair Palácio de Souza, localizada no município de Nova Andradina/MS, para a Escola Estadual Vinicius de Moraes, localizada no município de Naviraí/MS.
DESPACHO : INDEFIRO o pedido, ante a falta de pessoal na escola de lotação da servidora requerente (C.I. N.283/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.378, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor AMARO AFONSO BARROS, matrícula n. 4997023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no município de Ponta Porã/MS, no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2023, em substituição ao servidor José Humberto Portilho, matrícula n. 45377021, em prorrogação de licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/018016/2023 – C.I. N. 1442/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.379, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora EDE MARONEZI, matrícula n. 77474021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.^a Brasilina Ferraz Mantero, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 1º a 30 de novembro de 2023, em substituição à servidora Marlene Fernandes Ferreira, matrícula n. 22508021, em gozo de férias (Processo 29/012177/2021 – C.I. N. 1442/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.380, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIANA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula n. 71870021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof.^a Delmira Ramos dos Santos, localizada no município de Campo Grande /MS, no período de 4 de dezembro de 2023 a 2 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Célia Roseli Felipe, matrícula n. 74036021, em gozo de férias (Processo n. 29/022515/2012 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.381, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS AGUILERA SORILLA, matrícula n. 73678021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Cambarai, localizada no município de Maracaju/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em substituição ao servidor José Roberto Brasilino da Conceição, matrícula n. 493458021, em gozo de férias (Processo n. 29/073251/2023 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.382, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ALCIONE GOMES DA SILVA, matrícula n. 24900021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-D e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Silvio Ferreira, localizada no município de Coxim/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em substituição à servidora Raphaela Leite Silveira, matrícula n. 54126021, em gozo de férias (Processo n. 29/043841/2021 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.383, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA VIEIRA DA SILVA, matrícula n. 57705021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 26 de dezembro de 2023 a 9 de janeiro de 2024, em substituição a servidora Maria Aparecida de Pontes Medeiros, matrícula n. 44701021, em gozo de férias (Processo n. 29/024655/2019 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.384, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora VALERIA AUXILIADORA SILVA GOMES, matrícula n. 76017021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Cívico-Militar Professor Alberto Elpídio Ferreira Dias (Prof. Tito), localizada no município de Campo Grande/MS,

no período de 16 a 25 de outubro de 2023, em substituição à servidora Nathália de Oliveira da Silva, matrícula n. 404492022, em gozo de férias (Processo n. 29/026893/2023 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.385, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANGELA AFONSO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula n. 127571021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Prof.^a Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 6 a 15 de novembro de 2023, em substituição à servidora Mariana Pinheiro Silva, matrícula n. 6031021, em gozo de férias (Processo n. 29/015415/2023 – C.I. N. 1449/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 420, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 20/09/2023, as férias referentes ao período aquisitivo de 11/04/2022 a 10/04/2023, que seriam usufruídas pela servidora ROBERTA KELLY CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Contrato Público/multiplicador código 800408, matrícula nº 496445021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 03 de outubro de 2023.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 405, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar a servidora Audrey Damaris de Carvalho Silva, matrícula n. 130932022, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 15hrs, para tratar de assunto de sua vida funcional, relacionado ao Processo nº 65/000965/2020.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EDITAL SEAD 02/2023
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017 e Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público a Homologação do resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2022, conforme constante nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, deste Edital:

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

ANEXO I

Carreira: Assistência Jurídica - Cargo: Advogado

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANA MARIA GIMENEZ SANTIAGO	2491021	0	-	78,61
ELIETE MARIA JOERKE	98861021	0	-	100,00
FABIANO GOMES FEITOSA	107805022	0	C006	70,00
JULIANA DALLA PRIA FERREIRA DA SILVA	95181023	0	-	98,56
LEANDRO GARCIA SALGADO	112898023	0	-	100,00
MIRELLA BARBOSA VIEIRA	128659021	0	-	100,00
ROSIMEIRE CECILIA DA COSTA	44950021	0	C006	70,00

ANEXO II

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania

Cargo: Assistente de Ações Sociais e Agente de Ações Sociais

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADELIA JOZINA DOS SANTOS	67726021	0	-	97,76
ADELINA DE SOUZA MARTINS	119270021	0	-	92,85
ADEVAIR JORDAO DOS SANTOS	109151021	0	-	70,13
ADRIANA ALVES DA CRUZ	123804021	0	-	80,16
ADRIANA AVILA DE LIMA TOSTA	97936021	0	-	100,00
ADRIANA NUNES	93813021	0	-	80,11
AGNALDO LOPES DE ASSIS	93933021	0	-	85,61
ALBERTO JOAO KUSSAREV	103664022	0	-	89,81
ALESSANDRA DIAS DA SILVA TEDESCO	104131021	0	-	100,00
ALESSANDRA RENATA RIBEIRO GUERCHE	3679021	365	C007	-
ALEXANDRA AFONSO DE OLIVEIRA	132363021	0	-	100,00
ALIANE MARIA CAMARGO	129253021	0	-	99,36
ALINE MENDES PLEUTIN ROSA	79482025	212	C007	-
ALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	99244021	0	-	68,00
ALTEMIR ANTONIO CAMARGO	70844021	0	-	98,40
ALZIRA GARCIA BARBOSA	55760021	0	-	99,47
AMANDA APARECIDA NEVES GAMA	111558021	0	-	94,28
ANA AMELIA GOMES DE AZEVEDO	81371021	0	-	94,64
ANA CAROLINA RODRIGUES COSMO	19071021	0	-	100,00
ANA CELIA VALEJO MACHADO DA SILVA	69554021	0	-	99,84
ANA CLAUDIA GODOY METZ	52352022	0	-	93,81
ANA CRISTINA DE ABREU DA SILVA ARRUDA DIAS	79821022	0	-	68,48
ANA PAULA CRUZ DE ABREU	9803023	0	-	99,21
ANA PAULA RODRIGUES	92793021	0	C002	-
ANA PRISCILA BARBOSA CABREIRA BARRETO	122810021	0	-	96,16

ANA PULCHERIA PINHEIRO MORAIS	43434021	0	-	97,92
ANDERSON ENNES MELGAREJO	89159021	334	C007/C001	-
ANDERSON SOARES MELGARE	60218021	0	-	100,00
ANDREA CANDIDA VALENÇA MELO	80433021	0	-	94,19
ANDREA CRISTINA PIRES	78888021	0	-	98,60
ANDREA MONT SERRAT DE OLIVEIRA CIRINEU	124096022	0	-	94,72
ANDREIA ALVES DA SILVA FELIX	133252021	0	-	99,20
ANDREIA ELIAS	105233021	0	-	83,24
ANDREIA FRANCISCA DE JESUS DA SILVA	7291021	0	-	100,00
ANDREIA LEITE GALVAO	60388022	0	-	100,00
ANGELA MARIA GOMES DA SILVA ARGUELHO	125430021	0	-	97,67
ANGELO DA FONSECA	69247021	0	-	84,00
ANILDO CENTURIAO	68489023	0	-	88,64
ANTONIO KRITKOVSKI ROQUE	54431021	0	-	68,00
APARECIDA KAMY DE CALAIS	120864021	0	-	99,84
ARIADNE DE ARRUDA RUSSO	75502021	0	-	100,00
ARMINDA DE SOUZA LUIZ	74109021	0	-	99,20
CARINA GIATTI SODRE	117612022	0	-	100,00
CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	66406022	0	-	100,00
CARLOTA GOMES NOVAIS	41985021	0	-	93,23
CAROLINE MARTINS MORAES	20610021	0	-	98,40
CELIO ALVES FLORES	80489021	0	-	91,41
CEZARIO SOUZA VILALBA	62822021	0	-	77,87
CINTHIA GODOY MIRANDA	126388021	0	-	99,36
CIRLENE PRATES	47853021	0	-	93,79
CLAUDENIRA CRISTINA ROA	38634021	0	-	91,92
CLAUDETE MACHADO BATISTA	3545021	0	-	98,83
CLAUDIA APARECIDA BANDEIRA DUARTE	78629021	0	-	96,48
CLAUDIA LUCIA RODRIGUES COSTA	120141021	0	-	97,76
CLAUDIA MARIA GOMES LEITE	129751021	0	-	98,03
CLAUDIA MODAFARI DO ESPIRITO SANTO CHAVES	3754021	0	-	97,35
CLAUDIA RAQUEL DE ARCANJO	115518021	0	-	66,47
CRISTIANE MARILYN ROMERO MALDONADO	28843021	0	-	80,00
CRISTIANY YAMADA	11127021	0	-	79,79
CRISTINA EFIGENIA CORREA DE RIBEIRO FREITAS	106494021	0	C006	70,00
DACIENE IZABEL DA SILVA	7896021	0	-	100,00
DAIANE PALERMO ORTEGA	4249022	0	-	100,00
DAMARIS BEZERRA DE SOUZA	65722021	0	-	82,73
DANIELA DE SOUZA NOVAES GONCALVES	125437021	0	-	97,60
DAVID EUGENIO PEREIRA	42495021	0	-	94,45
DAVY WINDSON COQUEIRO FERRO	89881021	0	-	100,00
DECIO FIALHO COENGA JUNIOR	133876021	0	-	94,59
DEIGMA TONEZI DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	119540021	0	-	97,60
DEJANIRA NUNES DA SILVA	78542021	0	-	100,00
DERLIANE PENA DA SILVA	120505021	0	-	87,20
DEUSNILZA DA CRUZ MARTINS GALVAO	15826021	0	-	99,20
DIEGO SEBASTIAN JOSE DA COSTA ROCHA	133956021	0	-	96,43
DIOGO PEREIRA DA SILVA SANTANA	123975021	0	-	89,60

DIVALDO BORGES PINTO	68553021	0	-	100,00
DULCELINA E SILVA TORRES	76527021	0	-	97,77
EDI SELENE DUTRA VILHARGA	59393021	0	-	98,83
EDILSON DE SOUZA TRINDADE	104717022	0	-	66,40
EDILZA SANTOS DE PAULA LACERDA	86045021	0	-	97,60
EDIVANIA SANTOS SOARES	116340021	0	C006	70,00
EDNA MARIA DA SILVA	108931021	0	C006	70,00
EDSON CONCHE DE SOUZA	125296021	0	C006	70,00
EDSON ROMERO DA SILVA	128758021	0	-	74,99
ELAINE THEA LEITE SOUZA	55986021	0	-	97,88
ELDA MARIA DE SOUZA BARRETO	81125021	0	-	88,21
ELENICE DA SILVA	119331021	0	C006	70,00
ELENIR SANTANA GOMES	127984021	0	-	100,00
ELIANA RODRIGUES DE MENESES DE SÁ	114428021	0	-	90,88
ELIANE BARBOSA CARRILHO	47813021	0	-	98,63
ELIAS ALONSO DA SILVA	121834021	0	C005	70,00
ELIDIA PAULA DEL VALE TAKAHASI PEREIRA	89659021	0	-	96,91
ELIDIO VICENTE PEREIRA FILHO	37734022	0	-	98,08
ELIENE BARBOSA DE AVILA	61304022	0	-	94,51
ELIETE RAQUEL DE ARAUJO	53371022	0	-	91,41
ELISA MARTINEZ XIMENES	64586021	0	-	96,32
ELISABETH TORALEZ MARTINS	67715021	0	-	95,60
ELISANGELA ARGUELO DE LIMA	114683021	0	C006	70,00
ELISEU CARNEIRO PRIMO	94048021	0	-	98,99
ELIZA NAIR DOS SANTOS GOMES DE NOBREGA	49493021	0	-	89,71
ELIZABETE FERNANDEZ	110679021	0	-	81,92
ELIZABETH PEREIRA BARROS	67821021	0	-	94,19
ELTON RODRIGUES DE LIMA	128589021	0	-	100,00
ELVIO DOS SANTOS RODRIGUES	122638021	0	-	90,24
ELZA DE SOUZA FRANKE	74282021	0	C006	70,00
EMERSON WAGNER SOARES DE ALMEIDA	89930021	0	-	98,40
ERICA OLIVEIRA DOS SANTOS MATONO	49068021	0	-	100,00
ERLON SOARES HONORIO ALVES	118997021	0	-	96,73
ERONICE DIAS DE ALENCAR	112084021	0	-	97,76
ESTAEL MARIA DE MORAES	67772023	0	-	98,83
ESTER SILVA MENACIO	95371021	0	-	100,00
EURIDES DE FATIMA SPECIE BATISTI	11352022	0	-	96,93
EURIDES MARIA FERREIRA SILVA	122045021	0	-	91,04
EVA DE CASTRO	53259021	0	-	93,01
EVA GOMES RIBEIRO	131219021	0	-	91,04
FABIO DA SILVA	114146021	0	-	94,19
FATIMA APARECIDA COSTA	72069021	0	-	84,45
FATIMA MARIA DE ALMEIDA	53392021	0	-	98,52
FLAVIA BENITES LEITE	26225021	0	-	98,67
FRANCIELI APARECIDA XAVIER DORNA	131612021	0	-	99,36
FRANK WILLIAN DE LARA CAMPOZANO	116515021	0	-	99,36
GABRIELA BENEVIDES DA SILVA ALVES DOS SANTOS	132121021	0	-	100,00
GENETE DE OLIVEIRA SANTOS ALVES DA SILVA	57176021	0	-	85,33
GENILDA VICENTE DE LIMA CARDOSO	90754021	0	-	100,00

GENY FERREIRA DIAS MARTINS	46505021	0	-	89,28
GISELE PEREIRA CAMPOZANO	130428021	0	C006	70,00
GISIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	117530021	0	-	94,52
GLASSIELLY ROSA SOARES NASCIMENTO	133039021	0	-	100,00
GLAUCIA MARTINS NANTES WIDER	97662021	0	-	99,84
GLAUCIA REGINA QUADRA VILHIAGRA	113460021	0	-	93,92
GLEYCE FERNANDES OLIVEIRA	128301021	0	-	100,00
GRACIELA FABRÃO DA SILVA	75735021	0	-	100,00
HELEN ADRIANA RAMIRES RIBEIRO	108742021	0	-	100,00
HELENA FERREIRA DA SILVA	97709021	0	-	92,03
HERONDINO JOAQUIM DE CARVALHO NETO	119879022	264	C007	-
HILDA ALVES DOS SANTOS	21411023	0	-	100,00
ILSA ROSA PIRES DE ALBUQUERQUE	78722021	0	-	100,00
ILZA RODRIGUES PAES	90578021	0	-	93,47
IONE ABREU DA FONSECA BOGARIM	131216021	0	-	99,23
ISABEL CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA	116075021	0	-	100,00
IVAN DE ARAUJO ALMEIDA	75867021	0	-	73,00
IVANI NUNES COZER CONFESSOR	87091021	0	C006	70,00
IZABEL DA SILVA	35629021	0	-	89,71
JACKELINE NOBRE DE OLIVEIRA RUSSO	105611021	0	-	90,40
JANIRA RIBEIRO DA SILVA	120274021	0	-	99,27
JANIZETE DA SILVA DE AGUIAR	80729021	0	-	100,00
JAQUELINE DE SOUZA CAMPOS	90774021	0	-	99,20
JEOVACI WELIKA DE OLIVEIRA	96108021	0	-	94,91
JIANNYFFER PEREIRA DE SÁ	116622021	0	-	98,13
JOACIR RAFAEL DA CRUZ	63514021	0	-	92,32
JOAO BATISTA OLIVEIRA RAMIRES	104578021	0	-	98,40
JOEL DUTRA RECALDE	53955021	0	-	94,51
JOEL MACEDA DE SOUZA	116079022	0	-	85,33
JOELMA MARIA DA SILVA GUERRERO	33019021	0	-	84,48
JOSEANE DA SILVA PINHEIRO	125335021	0	-	100,00
JOSELI DE ARAUJO SANTOS	129805021	0	-	88,80
JOSELY DE ANDREA LEMES	121542021	0	-	81,31
JOSIANE BEZERRA DE OLIVEIRA RAMOS	128083021	365	C007	-
JUCARA ROSA DE OLIVEIRA	39980021	0	-	91,95
JUCINARA SOLEY NASCIMENTO	90694024	0	-	96,98
JULIANA ALVES FERREIRA FARIAS	117663022	0	C006	70,00
JULICI PARE DE MORAES DE SOUZA	64700021	0	-	98,76
JUSTA PASTORA FIGUEIREDO	28223023	0	-	97,12
KATIA DOS SANTOS ALVES	130723021	0	-	99,36
KEILA GONCALVES ESPINDOLA	120327021	0	-	98,56
KELIA MACHADO DO COUTO RODRIGUES	109230021	0	-	97,65
KELLY BEZERRA DA CONCEIÇÃO	54188021	0	-	100,00
LAURA GRACIELE LIMA MORAES ALVES	102003021	0	-	100,00
LAZARO ALMEIDA DE OLIVEIRA	118281021	0	-	91,95
LENICE FEITOSA NOGUEIRA CASSOL	65920021	0	-	99,53
LEOMAR ALVES ROSA	57610021	0	-	99,80
LEONARDO RIBEIRO	122040021	0	-	81,60
LIA TEODORO ESTIGARRIBIA BARBOSA	47167021	0	-	95,68

LILA MARIA LAGRECA PICANCO	72793021	0	-	87,20
LILIAN PEPSIA DUARTE	25485021	0	-	77,25
LILIAN SILVA GOMES	39639021	144	C007	-
LILIAN VIEIRA LOPES DALMASO	704021	365	C007	-
LINDALVA GOMES DE LIMA	96381021	0	-	68,00
LINDALVA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO	97555025	0	-	100,00
LINDONALVA MARIA CAMPOS	31253021	0	-	91,41
LUCELIA PIRES DE ALBUQUERQUE GONCALVES	87524021	0	-	100,00
LUCIANA LOPES ATHAIDE BARBOSA	90245021	0	-	87,15
LUCIANA NOGUEIRA RODRIGUES	97810021	0	-	100,00
LUCIANA ROCHA DE SOUZA	120541021	0	-	98,56
LUCIANI APARECIDA SILVA ALMEIDA DE MELLO	110737021	0	-	97,28
LUCIENE MARILU DE OLIVEIRA ABREU	127012021	0	-	100,00
LUCIENE PERALTA DUARTE	132449023	0	-	100,00
LUCILENE BEZERRA DA SILVA	107887021	0	-	96,16
LUCILENE SOUSA SILVA DOS SANTOS	33313021	0	-	90,88
LUCILENE VELASQUES DA SILVA COSTA	88485021	0	-	100,00
LUCIMARTA ALVES GARCIA	38771021	0	-	100,00
LUCIMARY RAMOS PIASER BURTON	88682021	0	-	92,43
LUCIMEIRE HONORATO DA CRUZ COLMAN	91466021	0	C001	-
LUIZ APARECIDO DA SILVA GONÇALVES	83579021	0	-	96,00
LUIZ CARLOS BENITES BARBOSA	87029021	0	-	97,81
LUIZ CARLOS DE SOUZA	47157021	0	-	93,35
LUIZ FLAVIO BUENO PEREIRA	105283021	0	-	83,48
LUZIA KATIA GONCALVES	90664021	0	-	93,39
LUZIA PRIMO DE ARAUJO	115689021	0	C006	70,00
MARA LUCIA FEITOSA FREIRE	121743021	0	-	91,68
MARA MUNIZ DE OLIVEIRA TALAVEIRA	93165021	0	-	93,00
MARA REGINA NICOLETTI	67509021	0	-	98,40
MARCELA FERRAZ DE LIMA	40552021	0	-	95,52
MARCIA DIAS DOS SANTOS	108527021	0	-	96,00
MARCIA LUCYMEYRE FERREIRA DE FREITAS	91385021	0	-	99,20
MARCIA REGINA AGAPITO RODRIGUES VIEGAS	72010021	0	-	100,00
MARCILENE DA COSTA CORREA	37931021	0	-	63,84
MARCIO ALVES BENITES	89934023	0	-	95,20
MARCIO ALVES SARAIVA	114114021	0	-	91,04
MARCIO RUY DIAS	73229021	0	-	86,29
MARCOS AMANCIO DOS SANTOS	113338021	0	-	94,35
MARCOS DOS SANTOS GAUTO	130079021	0	-	92,32
MARCOS TADEU AJALA FRANCO	72745022	0	-	92,32
MARIA ALZIRA DE SOUZA	107908021	0	-	94,56
MARIA APARECIDA DE LIMA	92771021	0	-	100,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	93999021	0	-	100,00
MARIA APARECIDA MONTEIRO CAVALCANTI	14054022	0	-	91,95
MARIA BRIGIDA DE BRITO	86824021	0	-	86,67
MARIA CRISTINA NUNES DA PENHA	87538021	0	C006	70,00
MARIA DAS MERCES PEREIRA DE SOUSA MOTA	88609021	0	-	84,00
MARIA DE LOURDES GONCALVES MENDEZ	31823021	0	-	80,13
MARIA GILENE DE JESUS	112548021	0	-	100,00

MARIA GIRLENE DIAS DA SILVA GONCALVES	66746021	0	-	99,20
MARIA IREUDA RODRIGUES	80182021	0	-	98,80
MARIA ISOLDE DULLIUS	93899021	0	-	93,81
MARIA IVONE DA SILVA SOUZA	85969021	0	-	95,52
MARIA LURDIMIRA GUIMARAES BRANDAO PEREIRA	64714021	0	-	100,00
MARIA MADALENA GOMES DE ARAUJO DE SOUZA	39979021	0	-	95,73
MARIA MADALENA PAULO DA SILVA	10272021	0	-	100,00
MARIA MARGARIDA DE SOUZA MACHADO	56566021	0	-	67,48
MARIA MARLENE GUIMARAES MARTINS	69805021	0	-	84,00
MARIA MARTA IOZZI IGNACIO	53782022	0	-	92,91
MARIA NICE TORRES DE MENESES	94145021	0	-	99,80
MARIA SUENIA DE LIMA ROMEIRO	111135021	0	C006	70,00
MARIA TEODORO SANTOS BARROS	91041021	0	-	100,00
MARINES SOARES CHAVES BARBOSA	90701021	0	-	97,39
MARINEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO	59329022	0	-	97,76
MARISMEIRE SILVA	75485021	0	-	98,29
MARISTELA FELIX MENDONCA MARQUES	132815022	0	-	84,00
MARLENE ALVES SANDIM	61443021	0	-	100,00
MARLI APARECIDA LEONARDI ESPINDOLA	126679021	0	-	64,32
MARLI DOS REIS NECKEL CARVALHO	124449021	0	-	98,56
MARTA PATROCINIO DE SOUZA	86011021	0	-	98,36
MAURA APARECIDA LEVANDOSKI	71258021	0	-	91,68
MAURICEIA BERNARDES DE SOUZA	38955022	0	-	95,77
MAURO ANDRE VIEIRA	37911021	0	-	88,75
MERIAN APARECIDA DE FREITAS	63053021	0	-	65,12
NADIR DE OLIVEIRA ONORIO	54469021	0	-	96,37
NELSON MARQUES DA SILVA	65700021	0	-	91,31
NEUZA ODETE GONCALVES PEREIRA CALDAS	123487021	0	-	98,40
NILRA APARECIDA CARMONA	82251021	0	C001	-
NILZA ARANDA	63476021	0	-	90,75
NIVIA MARA DE FREITAS MELO TAVEIRA	95046021	0	-	100,00
NOELIA DOS SANTOS MEDEIROS	93684022	0	-	98,70
NOEMI MELGAREJO PEDRO	71774021	0	-	97,73
NORMA CRISTINA ROFINO MARTINS	110327021	0	-	100,00
NORMA LUCIA DE LIMA GONCALVES VIEIRA	51412023	0	C006	70,00
NORMA MARIA PEREIRA STAVARENGO	49815021	0	-	92,32
OLAVO MARQUES PEREIRA	78349021	0	-	71,12
OLIRIA GARCIA SANTANA	106313021	0	-	97,87
OSVALDO BARROS DOS SANTOS	85739021	0	-	68,00
OTILIA LUCIA OLMEDO	132890021	0	-	86,13
PATRICIA GABRIEL MENDES FILHO	97366021	0	-	96,00
PURA MARA VILLARUELL MORALES DA SILVA	43912021	0	-	82,81
RAMONA CASTRO LEMES	79827021	0	-	100,00
RAQUEL DA COSTA LIMA	81978023	0	-	98,40
RAQUEL PAIVA DA SILVA	60129021	0	-	66,08
REGIANE PEREIRA	123375021	365	C007	-
REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA	113849021	0	C006	70,00
REJANNE FRANCISCA DA ROSA DIAS AMORIM	115410021	0	-	96,56

RENATA DE BARROS SILVA	130163021	0	-	98,72
RENATO DUTRA	91440021	0	-	91,89
RICARDO BARBOSA BERGAMO	127481021	0	-	100,00
ROSA DE ARRUDA ORTEGA	115947021	0	-	96,01
ROSA MARIA GUIMARAES	132575021	0	-	100,00
ROSA MARIA SAUEIA NEVES	70375021	0	-	84,00
ROSA MENDES PEREZ	30450021	0	-	86,13
ROSA NOBREGA AMARAL	94093021	0	-	88,80
ROSA RIBEIRO DO AMARAL CARNEIRO	65923021	0	-	98,00
ROSANA CLAUDIA DA SILVA	64526021	0	-	100,00
ROSANA FREITAS DA ROSA MONTANI	126978021	0	C006	70,00
ROSANA GONCALVES DE HOLANDA	98744021	0	-	99,36
ROSANGELA FERREIRA	41151021	0	-	75,57
ROSELI PEREIRA BRITO	70580021	0	-	100,00
ROSELY APARECIDA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	96122021	314	C007	-
ROSEMARY FARIAS DA SILVA	106105021	0	-	100,00
ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	86299021	0	-	86,08
ROSEMEIRE SILVA DE MIRANDA	7436021	0	-	85,87
ROSIANE DE BARROS ALMEIDA	132300023	0	C001	-
ROSICLEIA GABRIEL	127486021	0	-	95,36
ROSILENE APARECIDA MIRANDA MAGALHÃES	78332023	0	-	100,00
ROSLAINE DE CASSIA MARRETO SANTOS	44749021	0	-	100,00
ROZILENE DOS SANTOS ROMERO	122507021	0	-	97,55
RUBIA MARA LOPES VIEIRA	113079021	0	C001	-soraia
SALETE PEREIRA DE ARAUJO	106272021	0	-	82,43
SAMUEL ROCHA DE ARAUJO	113259021	0	-	100,00
SANDRA MARA SILVA VITO PESSOA	115582021	0	-	87,20
SANDRA REGINA SANTIAGO DO NASCIMENTO GONCALVES	108724021	0	-	60,59
SANDREA DOS SANTOS MINDE	99032021	0	-	97,60
SEBASTIANA DE CASTRO	81966021	0	-	82,93
SELMA PEREIRA BAPTISTA	80625021	0	-	88,48
SILMAR APARECIDO DOS SANTOS MOREIRA	65820021	0	-	68,00
SILVANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	11699022	0	C001	-
SILVIA BRITO DA SILVA CANALE	79777021	0	-	99,36
SILVIA LETICIA MARQUES RIBEIRO	86383021	0	-	100,00
SILVIA URIAS PEREIRA	60795021	0	-	92,13
SILVIO CARDENA	78266021	0	-	95,36
SIMONE DA SILVA BRITO VIEIRA	114749021	0	-	98,93
SIMONE OTAVIA SALDANHA BRAGA	25990021	0	-	91,48
SIMONE RAMOS XAVIER	133103021	0	-	97,60
SOLANGE ALBUQUERQUE HERINGER	124271021	0	-	100,00
SOLANGE CANDIDO DA SILVA GOMES	7583021	0	-	92,16
SOLANGE DA SILVA VITO	98904021	0	-	100,00
SOLANGE NUNES DE MENEZES DE SOUZA	88430021	0	-	95,05
SOLANGE WEIS MENDES	94178021	0	-	96,53
SONIA PRISCILLA DUARTE DOS SANTOS BARBOSA	101606021	0	-	94,67
SORAIA MANOEL DO CARMO	98268021	0	C001	-
SUELI VELOSO DE OLIVEIRA	74203022	0	C006	70,00

SUELLEN CRISTINE BARBOSA DA ROSA	131218021	0	-	100,00
SUZANA MOREIRA BRITO	7550021	365	C007	-
SUZILENE DA SILVA PEREIRA	133472021	0	-	98,72
SYLBENE DE SOUZA BARRETO	98191021	0	-	100,00
TANIA LUCIA RIBEIRO AQUINO	74060021	0	-	100,00
VALDENETE DINIZ DOS SANTOS	96865021	0	-	100,00
VALDENICE PINHEIRO DE LIMA ALEGRE	106734021	0	-	100,00
VALDENICE SILVA DE SANTANA	104810021	0	-	95,91
VALDENIRA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	114647021	0	-	100,00
VALDILEA JOBA	48912021	0	-	99,80
VALDILENE SOUZA MAIA	62057021	0	-	100,00
VALDINEIA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS	89192021	0	-	96,00
VALERIA CHRISTINA BRITTS DE OLIVEIRA	108790021	0	-	97,76
VALTER SILVA	129422021	0	-	100,00
VANEIA FREIRE DA SILVA	118299021	0	-	93,33
VANESSA DOS SANTOS FANTUCCI	117574021	0	-	88,55
VANESSA NUNES DOS SANTOS	99021021	0	-	91,68
VANESSA ORMONDE MARTINS	117494023	0	-	94,83
VANESSA SILVA DE SOUZA PARRAS	15297021	0	-	90,79
VILMA DE SOUZA CORREA	84138023	0	-	98,83
VIVIANI MARQUES DE OLIVEIRA	100380021	0	-	99,60
WALQUER AURELIO MIKOLEIT DE MORAES	110348021	0	-	82,76
WANESSA DE SOUZA LIMA	7419021	0	-	94,83
ZULEIDE ALVES DE MOURA SILVA	79973022	0	-	88,92

ANEXO III

Carreira: Gestão de Ações de Assistência e Cidadania - Cargo: Gestor de Ações Sociais

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA DOS REIS	95113021	0	-	97,47
ANA PAULA FRADE ARAUJO COUTO	500380021	0	C008	-
AZENETE FREITAS DA SILVA	52798021	0	-	100,00
BENTA FURTADA CUSTODIA	116788021	0	-	96,53
BORIS TEIXEIRA VALERIO DA COSTA VERBISCK	106481023	0	C001	-
CARMEN LIGIA CAVALHEIRO FERREIRA	69317021	0	-	95,25
CELIA SAMPAIO GOMES	105121022	0	-	99,73
CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL	87106022	0	-	96,49
CLAUDIA DA SILVA FEITOSA	84157021	0	-	89,44
CLAUDIA RODRIGUES ROCHA DA SILVA	96139022	0	-	100,00
CREUSA DO NASCIMENTO SOUZA	104371021	0	-	99,84
DENISE COUTO POTTUMATI	104304021	0	-	100,00
DEOLINDA DELTRAN ARAUJO DO NASCIMENTO	22151022	0	-	89,44
DONEVIL TEIXEIRA ALVARES	41325021	0	-	99,20
EDILENE LINDA DOS SANTOS	91459021	0	-	100,00
EDMAR ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS	67754021	0	-	100,00
EDNA PAULA DOS SANTOS	87550021	0	-	100,00
EDUARDO FONTOURA DE FREITAS	103338021	0	C006	70,00
EDUARDO SILVA DE ARAUJO	94881032	0	C008	-
ELAINE CRISTINA GOMES PRADO	107267021	0	-	100,00
ELAINE DE OLIVEIRA FRANÇA	62194025	0	C001	-
ELIZETE GOMES DA SILVA	13200021	0	-	95,52

FELIPE DE MORAIS RODRIGUES	422634022	0	C008	-
GILSIENNY ARCE MUNHOZ	90149022	0	-	93,81
GIOVANA XIMENES DA SILVA	86345021	240	C005	73,44
GIOVANNA SCHUBACH SAVELLI	500398021	0	C008	-
GISELE CRISTINA FERREIRA DA COSTA CAMACHO	49852022	0	-	100,00
GIVALDO VALERIO DE LIMA	484491023	0	C008	-
GIZELE AUGUSTA DE ABREU GOMES	53888021	0	-	100,00
IRACEMA DE FATIMA NAIS INOUE	11424021	0	-	100,00
IZA CELESTI SEVERINO BELLO	2599021	0	C001	-
IZILDINHA NETTO BUENO BARBOSA	51309021	0	-	99,27
JACQUELINE ABRAO DE SOUZA	77338022	0	-	92,32
JESSICA DE FREITAS FIRMINO	500401021	0	C008	-
JUSCELIA MARIA BARBOZA AGUIAR	114706022	0	-	100,00
KLEBER ROGERIO PAIVA FUZETA	81703021	0	-	83,73
LAUCYMARA AYALA AJALA	106564021	0	-	99,80
LAURA KARINA MONTANIA VERA	133021021	0	-	99,28
LAUREANE DIAS DE MENDONCA	112897021	358	C003	90,24
LEILA DENIZE PERIN	124958022	0	-	99,54
LEIZELANE APARECIDA TENORIO CAMPAGNA	119478021	0	-	99,39
LIANA ROSA FERRA DINIZ	95860021	0	-	98,57
LORHAN ANTERO LEITE DE SOUZA	500395021	0	C008	-
LUCIANA CARDOSO DE BARROS	68521021	0	-	100,00
LUCIANA PAULI	114713021	0	-	100,00
LUCIANE CAVALCANTI MALHEIROS SILVA	78574021	0	-	99,80
MARCIA CARRAPATEIRA GOMES	82660021	0	-	97,67
MARCIA TERESINHA RATTI	59220021	365	C003	93,68
MARFIZA MARIA HARDOIM SANTULLO	74250021	0	-	95,03
MARIA AUXILIADORA MORAES MIRANDA	51602022	0	-	95,41
MARIA ELDA MENDONCA DUTRA	83606021	0	-	99,20
MARIA ELEUSA FREIRES DA SILVA	72360021	0	-	100,00
MARIA IRENE DE SOUZA ZARDO	500400021	0	C008	-
MARIA JOSE MORAES	74098023	0	C006	70,00
MARIA TEREZINHA LOPES	76235023	0	-	79,31
MARISELMA MAIDANA FERREIRA	80068021	0	-	100,00
MARISTANIA VIEIRA	76828023	0	-	92,16
MARY MATIAS DOS SANTOS WALDOW	86106021	0	-	100,00
NEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	52064021	365	C007	-
NEUSA MARIA VALERIO	131112021	0	-	98,65
NEYDE MARIA DOMINATO	83574022	0	-	92,32
PATRICIA BORGES TENORIO NOLETO	93788021	0	-	99,97
PATRICIA REJANE FIGUEIREDO FARIA DE SALES	111004021	213	C003	90,43
RAQUEL DE QUEIROZ SILVA	112912021	0	-	100,00
RENAN ULBRICHT FERREIRA	500408021	0	C008	-
RENATA DA SILVA SANTANA	116613021	0	-	98,91
ROSENIR SILVA DA CRUZ	117411021	0	-	89,69
SANDRA SILVA ORMOND	49420021	0	-	98,08
SELMA ROCHA DOS SANTOS MOURA	60256021	0	-	99,20
SELMA TERUYA HIROKAWA	89852021	0	-	96,00
SILMARA MATHEUS ALAGUEZ	64653021	0	-	83,36

SILVIA REGINA NAKAMATSU	88664021	0	-	100,00
TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES	109891021	0	-	100,00
TANIA MARA ANDRADE FIGUEIREDO DA ROCHA	82784021	0	-	100,00
VIRGINIA PEREIRA CRUZ DEL CORSO	94297021	0	-	100,00

ANEXO IV

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor - Cargo: Agente Fiscal de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALYSSON FIGUEIREDO ROCHA	311605021	0	C008	-
ANGELITA ESCOLHANTE	501350021	0	C008	-
HEDERSON DA SILVA MAGALHAES	477016022	0	C008	-
KARINE NEVES MAFRA	501348021	0	C008	-
NAIADE GUENKA ESPINDOLA	500371022	0	C008	-
PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA	500392021	0	C008	-

ANEXO V

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor - Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
CAMILA VIEIRA MUINARSK	500382021	0	C008	-
CARLA DANIELLY ANTERO DA SILVA	501355021	0	C008	-
DENISE BRANDAO DA SILVA	97512021	0	-	98,67
GENETH VILELA PEREIRA	56098021	0	-	100,00
JULIANO DELMONDES DE SOUZA	125751021	0	-	98,56
KELLY SAYURI SUMIYA	500411022	0	C008	-
LUANA RODRIGUES PEREIRA	501353021	0	C008	-
LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS	101850022	0	-	98,40
LUZIA BEATRIZ ALVES SANDIM	65989021	0	-	98,48
MARA CRISTINA FERNANDES ZAFFANELLI	56344021	0	-	100,00
MARCIO BASTOS DOS SANTOS	100987021	0	-	98,56
MARIA FRANCISCA GOMES CARCANO MARTINS	53456021	0	-	100,00
MIRELLE DUAILIBI DE ALMEIDA E SILVA	15635021	0	C006	70,00
RODRIGO ANTUNES ESTRADA	121359021	365	C003	75,84
ROSINEIA LOPES DE OLIVEIRA LELIS	81022021	0	-	98,56
VALCILEI MARIA SOARES GODINHO	81985021	0	-	99,60
VANESSA CARDOSO DE MOURA	500751021	0	C008	-

ANEXO VI

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor - Cargo: Fiscal de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANA CECILIA NEGREIROS DUNCAN MACHADO	74472023	0	-	100,00
FABIANNE DA SILVA GORDIN	117526021	0	-	100,00
FERNANDA LINHARES TRAVENÇOLO	500413021	0	C008	-
LEONARDO REZENDE DA COSTA CARAMALAC	500405021	0	C008	-
LUIZ FELIPE MINUSSI DA SILVA	500468021	0	C008	-
RODRIGO BEZERRA VAZ	1831021	0	-	96,51
SUELEN LIBRELOTTO SIRUGI	10815021	0	-	100,00

ANEXO VII

Carreira: Gestão de Ações de Defesa do Consumidor - Cargo: Gestor de Relações de Consumo

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
CASSIA MIRELLA MUNIZ CAVALCANTE	500384021	0	C008	-

IRACEMA RIBEIRO MACHADO	40612021	0	-	99,36
TALITA CARVALHAES DE MATTOS PAIXAO DA SILVA	500404021	0	C008	-
ZARIF DA SILVA ABES	78875024	0	-	88,83

ANEXO VIII

Carreira: Serviços de Engenharia e Transporte - Cargo: Assistente de Serviços Operacionais

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
CARLOS JOSE MILHOMEM SANTOS	65824021	0	-	99,80
CARLOS PAES	2426021	0	-	92,12
CESAR MARTINES HOFMEISTER	123323021	0	-	95,15
CLEITON MENEZES CRUZ	58202021	0	-	91,36
CLEVERSON BARRETO DE MORAIS	85065021	0	-	89,55
ERICA PAES PEREIRA	116197021	0	-	89,89
GIVANILDO ALVES DA SILVA	96262021	0	-	100,00
GORBERY DE ANDRADE ARAUJO	39895021	0	C001	-
JORCINEY GONCALVES	73380022	0	-	100,00
LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO	96568023	0	-	98,64
MARCOS PAEZ FIGUEREDO	116739021	0	-	99,84
MARISTELA NUNES ALONSO RODRIGUES	100503021	0	-	95,91
RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	97453021	0	-	90,16
RONALDO CHAVES JUNIOR	8908021	0	-	82,51
UBATAN NAZARENO BATISTA DE SOUZA	37421022	0	-	98,83
UWE KLASSEN	21348021	0	C001	-
WALDERSON GONZALES VILLALBA	94281021	0	-	98,72
WALTEMIR GONÇALVES	115425021	0	-	100,00
WANDERLEY CARDOSO LEITE DA SILVA	69577023	0	-	97,20

ANEXO IX

Cargo em Comissão: Administração Superior e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
MARIA EDUARDA DURAES FERNANDES	479071023	-	-	78,56

ANEXO X

Cargo em Comissão: Administração Superior Especial e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	58405027	-	-	99,67

ANEXO XI

Cargo em Comissão: Direção Especial e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANA PAULA DE ABREU NUNES BARBOSA	467120024	-	-	98,43
ADRYA MAIA DE SOUZA CORREA	121289023	-	-	97,41
ALESSANDRA GOMES DA SILVA NERY	474476024	-	-	99,84
ALETE TRENTINI	433611022	-	-	94,24
ALONSO PEREIRA DA PAZ	482631022	-	-	93,99
ANA KARINA ACCIOLY DE SOUZA	432670023	-	-	94,51
ANA PATRICIA NASSAR	427546023	-	-	94,71
ANDREA CARLA AUDI	53676022	-	-	91,95

BRUNO ONOFRE VACCA DA SILVA	38146022	-	-	94,75
CAROLINE MATHEUS ANASTACIO	71556022	-	-	96,59
CLAUDIA CRISTIANE AURELIANO	434102023	-	-	96,69
CLAUDIO EMILIO CASSIANO	470134023	-	-	90,45
DANIELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS NANTES	430843023	-	-	93,40
DIRLENE DA SILVA FRANCO FELINI	431482022	-	-	96,59
DOMINGOS SAVIO PEREIRA	434746024	-	-	96,40
EDIMILSON PEREIRA PARDIN	431491022	-	-	93,79
ELAINE FURRER REZENDE DOS SANTOS	111576024	-	-	91,01
ELIANE ALMEIDA DE SOUZA	492214022	-	-	92,64
EMENI HASSAN AL AHAMD	128762023	-	-	100,00
FABIANE TOZZO ROCHA	439745022	-	-	94,03
FABIO DE OLIVEIRA MEIRELES	482462022	-	-	96,43
FRANCISLAINE RUIZ DE ALMEIDA	438560022	-	-	98,68
GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES	30092032	-	-	100,00
INDIRA MALULY BENDE	682022	-	-	96,23
IVALDO PERES DE SOUZA	431506022	-	-	94,99
IZETE FONSECA RODRIGUES	53359025	-	-	99,47
JAIRO TORRES VILALVA	430116023	-	-	94,29
JANE MARIA OLMEDO BARRIOS	491918022	-	-	93,39
JEFFERSON DE OLIVEIRA	476390023	-	-	99,80
LIDIANE DE ALMEIDA ZAMBON	427368022	-	-	98,50
LUCIVALDO DA SILVA LIMA	472083023	-	-	95,87
MARCELO EDUARDO SODRE	53685026	-	-	99,53
MARIA LUCIA FERREIRA	75009023	-	-	93,65
MARIA LUIZA REZENDE PEREZ RAMOS	101470023	-	-	84,00
MARIA MADALENA BALLESTERO	28007025	-	-	95,39
MARLEI DA COSTA ALVES	437948022	-	-	95,15
MUNIR SAYEGH	30498025	-	-	100,00
NAARA DANIELE PINHEIRO DA SILVA	5379022	-	-	95,52
NEIDE BASILIO NASCIMENTO SILVA	34869024	-	-	95,79
PATRICIA MARA DA SILVA	85892024	-	-	98,97
PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	429618025	-	-	99,47
PAULO SERGIO PUCHETA	488908022	-	-	91,95
ROMILDO LOPES DA SILVA	56707024	-	-	99,84
ROSARIE SILVA PEREIRA	488907022	-	-	82,03
RUBIA STELLA DE SOUZA BALVEDI	432259022	-	-	90,88
SABRINA FRAZETO DA SILVA	432376025	-	-	98,57
SAMANTA PEREIRA DOS SANTOS	471323022	-	-	95,52
SILVANA LINHARES	470957023	-	-	92,61
SUELI DE LARA SOUZA	50562024	-	-	91,52
TANIA PORFÍRIO TORRES DE SOUZA	432269022	-	-	95,31
VALDINEI JOSE DE SOUZA PINTO	479971021	-	-	95,52
VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	431017022	-	-	89,19
VANIA DE SOUSA ALMEIDA	478584022	-	-	96,59
VERIDIANA ALMEIDA	478481022	-	-	98,87
WAGNER PEREIRA DE SOUSA	29287024	-	-	98,56
WALDEMAR HOZANO DE SOUZA	76166025	-	-	93,28
WILLIAN SILVA	480457022	-	-	98,61

WILSON PEREIRA DE QUEIROZ	478945022	-	-	99,71
ZENAIDE PEREIRA LOPES PEREIRA	63033022	-	-	92,92

ANEXO XII

Cargo em Comissão: Direção Gerencial e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ALINE APARECIDA CANTEIRO DE LIMA	428931030	-	-	93,03
ANA LUCIA BOSCARSKI DA SILVA PIRES	432412022	-	-	99,94
ELIANE HELENA BARBOSA	89255023	-	-	90,89
FELIPE FELIX DE CARVALHO	340937023	-	-	92,21
KAMILLA TEREZINHA FLORENCIO NUNES	121008023	-	-	95,65
MARCILEIA DA SILVA SANDIM	430102023	-	-	93,88
PEDRO BARROS DE MELO	465951023	-	-	91,12
RAFAEL CERZOSIMO NAGLIS	457633025	-	-	92,11
SUZANA CRISTINA VELASQUES NETTO	437972023	-	-	94,56
VANIA MARQUES DA SILVA	428616023	-	-	93,17

ANEXO XIII

Cargo em Comissão: Direção Gerencial Especial e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADEMIR ALVES BUENO	483185023	-	-	99,16
ALESSANE FRANCA SOBRAL	488769022	-	-	98,79
ANA CAROLINA MELLO FRANCELINO	487094022	-	-	93,17
FLAVIA AMERICO DOS REIS	427539023	-	-	84,37
KARLA LETHIR JESUINO SANDIM DEMENCIANO	427045022	-	-	100,00
MARIA JOSE DE SOUZA PIAZZALUNGA GUERBAS	87750026	-	-	93,17
NAYARA RIBEIRO DE FREITAS	469692022	-	-	95,16
NEIRY GUSMAO RODRIGUES	25250027	-	-	93,65
VALENTINA BRIZUENA DERZI WASILEWSKI	487830022	-	-	92,32

ANEXO XIV

Cargo em Comissão: Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
CLISTIANO FERNANDES ALVES	427566028	-	-	98,37

ANEXO XV

Cargo em Comissão: Direção Intermediária e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO PEZZARICO	470024022	-	-	94,19
CELIA REGINA PAULINO	423046021	-	-	92,59
CLAUDIA ANDRADE DE OLIVEIRA	129749023	-	-	93,01
DANIEL SABOYA DE BARROS	431437022	-	-	91,79
DANTIELY BERQUO DA SILVA	489195022	-	-	88,81
FANYELLE DE OLIVEIRA REIS	480468022	-	-	100,00
LAIS PEREIRA CARDOSO	481281022	-	-	100,00
LAURA APARECIDA PEREIRA MARQUES	78325026	-	-	92,21
LAURA CRISTINA MARTINS GALVAO TLAES	314816023	-	-	96,85
LUANA TOBIAS PEREIRA	469691022	-	-	97,33
MARCELA ARDAIA FAGUNDES SILVA	131015029	-	-	93,92
MARLENE ARANHA ALMEIDA DA SILVA	431519021	-	-	93,59
MONICA FERREIRA SATOLANI	487285023	-	-	97,97
NAIRA RODRIGUES CENDON NOGUEIRA	12846025	-	-	73,20

NORMA ROMERO	487329022	-	-	92,63
REGINALDO CABRAL DA SILVA	434115023	-	-	87,48
SILMONI MARIA DE SOUZA	424166023	-	-	95,53
SIRLENE VILELA DOS SANTOS	131499022	-	-	94,19
SOLANGE RODRIGUES PEREIRA	489010022	-	-	94,44
TALIEL VARGAS COSTA COUTO DE SOUZA	474389022	-	-	84,00
ZENIR SOCORRO ARRUDA DE SOUZA DE LIMA	61357023	-	-	92,12

ANEXO XVI

Cargo em Comissão: Direção Superior e Assessoramento

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
SALETTE MARINHO DE SA	72760025	-	-	97,77

ANEXO XVII

Cargo em Comissão: Gestão e Assistência

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADINA APARECIDA MENDONCA NUNES MONTANHA	470656022	-	-	97,19
ANA BRIGIDA RODRIGUES PEREIRA	470149022	-	-	96,52
ANA GONÇALVES FERNANDES OYADOMARI	430043022	-	-	100,00
ANA PAULA ALVES DIAS LIMA	430914024	-	-	90,88
ANDERSON LUIZ ORTEGA SOLOAGA	480547022	-	-	94,52
ANDRESA FRANCINE DA SILVA MARIA	470118022	-	-	98,40
ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA	13421028	-	-	99,20
ANGELA MARIA VILELA DE FREITAS	120409021	-	-	87,68
BRUNO MENDONZA BORGES	469661023	-	-	96,69
CACILA ANDREA ALVES	90925023	-	-	100,00
CELIA REGINA ALVES SANTIAGO	46472024	-	-	99,80
CHRISTIANY SOUTO SILVEIRA CARVALHO	47334023	-	-	93,33
CLAUDINEIA BASTOS DE MARCOS	64223023	-	-	96,75
DANIELA FENNER SANTOS	435422023	-	-	100,00
DAYANI DREBES NANTES	475084023	-	-	91,52
DENYS HENRIQUE DE SOUZA	488779022	-	-	86,77
EIAIANA LOPES DE SOUZA MENEZES POSSARI	482873022	-	-	100,00
ELISIO EDSON RIBEIRO FILHO	492564022	-	-	87,04
GISELAINE VILLALBA	427545025	-	-	82,00
GISELE ADRIANA FERNANDES	128050023	-	-	95,47
GISLAYNE VARGAS FREIRE	468489023	-	-	99,73
ILDA PINHEIRO DE ALMEIDA	392738022	-	-	100,00
JACIRA DIAS DA SILVA	488084022	-	-	94,45
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	21512022	-	-	88,33
KAREN KELLY ALVES	486202022	-	-	94,16
LAYLA CHICRALA DA SILVA	478946023	-	-	95,84
LAZARA MARCIA SANDIM DA SILVA	96694028	-	-	91,04
LEDA PINHO DE MOURA	436015024	-	-	100,00
LEIA MARTINS COSTA	477288023	-	-	100,00
LEONILDA CANDIDA BATISTA	475788022	-	-	94,95
LUCAS SOUSA ARAUJO	487311022	-	-	97,57
LUCIA APARECIDA PEREIRA GAVILAN	65059024	-	-	89,71
LUIZ HENRIQUE MARTINS DA CRUZ	375084022	-	-	92,91
LYANA BARBOSA VIEIRA	492175022	-	-	95,53

MARCIA DEBORA GARCIA	435767023	-	-	98,45
MARIA ADRIANA LOPES DA SILVA	479713022	-	-	100,00
MARIA ANDREIA SALES TEIXEIRA LARIO	77233023	-	-	98,13
MARIA ODETE SALINA RAMOS	133939022	-	-	95,25
MONIQUE ALVES DE ARRUDA	483186021	-	-	100,00
NATALICE NOGUEIRA DE SOUZA	114729028	-	-	100,00
NOILZA OSSUNA ROCHA	428627022	-	-	100,00
PATRICIA MARTINS VELOSO	476806023	-	-	98,09
PAULO VITOR RIBEIRO	476393023	-	-	88,71
REGIANE ARAUJO DE PAULA	435640024	-	-	98,87
SILVIA LETICIA PARE ROJA VERISSIMO	133944023	-	-	90,51
STEFANI DAIANE DA MACENA ANHAIA	479716022	-	-	93,28
TEODORA SOUZA BAEVE	16084022	-	-	95,25
VANILCE CARDOSO BARBOSA NEVES	415763022	-	-	95,11
WALESKA AZEVEDO CHAVES	26671027	-	-	96,29
ZULEIKA DA SILVA GONCALVES	482058022	-	-	100,00

ANEXO XVIII

Cargo em Comissão: Gestão Executiva e Assistência

Nome	Matricula	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADRIANO APARECIDO MOTA	482468022	-	-	96,00
ARIONALDO ROCHA FERREIRA LIMA	473114022	-	-	90,13
BIANCA SIMOES RIBEIRO	483269022	-	-	100,00
CELIO ANDRADE BERNARDES	480091022	-	-	100,00
CLAUDIA CRUZ CAPELLO	435819022	-	-	100,00
DANIEL RAMOS DE SCENA GOMES	492174022	-	-	83,73
EDSON DIAS	89656022	-	-	100,00
ELIZANGELA CARRILHO ARANTES	489202022	-	-	98,56
ERSOM GONCALVES DA SILVA DE MENDONCA	480553022	-	-	93,81
ESMERALDA BRAZ DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	41624023	-	-	100,00
IAN NUNES SABBO CARDOSO	484978022	-	-	92,75
JOAO PAULO CARVALHO GANICA	482123022	-	-	92,00
KATHIA MARIA DE AZEREDO COUTINHO	35451023	-	-	100,00
MARCEL BOMFIM FREIRE	478741022	-	-	100,00
MAURO MARCOLINO	434119023	-	-	100,00
MICHELE FERREIRA DE SA	492177022	-	-	82,64
SONIA MARIA LOPES MENDES	46442030	-	-	98,17

ANEXO XIX

Carreira: Gestão organizacional - Cargo: Técnico Organizacional

Nome	Matricula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ADAO KEISAKU MATIDA	64204023	SAD	0	-	100,00
ANDERSON CORDEIRO SOBRAL	53999022	SAD	0	-	52,37
ANDRE ANTONIO PONTES DO AMARAL	130107022	SAD	0	-	100,00
CLAUDETE MILANEZI DE VASCONCELOS	6415026	SAD	0	-	99,60
ISRAUL CARDOSO DE ANDRADE	86644022	SAD	0	-	92,16
JAQUELINE BARROS	66342022	SAD	364	C003	96,83
JOAO ROBERTO PEREIRA XIMENES	119885022	SAD	0	-	99,24
JOSE HENRIQUE DE ANDREA DENIS	113329026	SAD	0	-	97,27

KARLA BARROSO DA CRUZ	131334023	SAD	0	-	91,41
LEILA DA SILVA	114090023	SAD	0	-	99,45
LEOMAR DA SILVA CARNEIRO	89319023	SAD	0	-	97,49
MAGNO ANDRADE PEREIRA	124349023	SAD	0	-	99,90
MARIA APARECIDA MARTINS DE REZENDE	91318028	SAD	0	-	99,47
MARIO SOUSA LANZETTI	77224025	SAD	0	-	99,47
MIRIAM MONTELLO JARDIM BATTISTELLA	39164025	SAD	0	-	100,00
PATRICIA THEODORICO CORREA	96846023	SAD	0	-	100,00
RENATA HIRAMATSU MIMURA KASHIYAMA	113362024	SAD	0	-	100,00
RODRIGO ARCURI	117561023	SAD	0	-	100,00
ROGERIA FONSECA DA VICTORIA RODRIGUES	72930025	SAD	0	-	92,00
ROSILENE DIVINA DA SILVA MIDON	87440025	SAD	0	-	98,29
WELSEN LOBATO DIAS	90844023	SAD	0	-	100,00

ANEXO XX

Cedidos para órgão: SEAD

Nome	Matricula	Lotação de Origem	Tempo de Afastamento no ciclo (em dias)	Código	Nota
ANA LUCIA AMÉRICO ANTONIO	47878022	SEJUSP	0	-	97,30
ANTONIO BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR	89353021	SEFAZ	0	-	100,00
CELIA VIRGINIA PRADO CHEIDA	54731024	FUNTRAB	331	C003	100,00
DAN JEFERSON VIEIRA	93091021	FUNTRAB	0	-	84,80
DANIELA OLIVEIRA DA SILVA GALVAO	68560021	SED	0	-	100,00
ENEDIR PALOMBO MACENA	29952021	SES	0	C001	-
ERIVALDO MARQUES PEREIRA	79298024	SEJUSP	0	-	100,00
GILBERTO DE CASTRO WEILER	27670022	SEFAZ	0	-	90,35
JAQUELINE FREITAS ALBUQUERQUE	119339023	SAD	0	-	100,00
KEYLA CHRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	118358022	AGEPEN	0	-	98,40
LIDIANE BAES MEDEIROS VILELA	132025021	SED	0	-	94,35
LUCIA HELENA DE AGUIAR CARNEIRO	43875021	SED	0	-	92,53
LUCICLEIA BARBOSA ROSA RODRIGUES	129353021	SED	0	-	100,00
MARCIA NEVES DA SILVA	67947026	FUNTRAB	275	C003	99,92
MARCIO TELES PEREIRA	95342021	SED	0	-	91,25
MARCOS LÉCIO VARGAS COSTA	42358021	SED	0	-	81,65
MARCOS LÉCIO VARGAS COSTA	42358022	SED	0	-	81,65
MARIA NEUSA GUARESÍ	66427021	SED	0	-	93,60
MEIRE MARIA BARBOSA	89424021	SED	0	C003	
MIRTES MARIA DE OLIVEIRA	51630023	SED	0	-	95,79
OSVALDO TURAÇA	44151026	SAD	0	-	100,00
PAULO XAVIER DA SILVA	26408021	SED	0	-	93,64
PEDRO MARCOS FIGUEREDO VIANA	88746021	SED	0	-	95,52
PERCILIA SODRE	108586021	FUNTRAB	0	-	94,77
REGINA PEREIRA OVANDO DAS FLORES	81929021	SED	0	-	64,59
RINALDO DO ESPIRITO SANTO	52772021	AGESUL	0	-	86,40
STENIO BRITO MACEDO	124574025	SAD	0	-	97,63
VALDENIR MARCELINO DA SILVA	52334023	SEJUSP	0	-	97,49
VERA MARIA GUERRA JARDIM LIA	79059021	SED	0	-	91,15
WALFRAN LUIZ AZUAGA BARBOSA	16392022	SEFAZ	0	-	100,00
WANDERSON LIGIER DE JESUS	122535021	SED	0	-	83,19

Legenda Código	Descrição dos códigos
C001	Não participou da elaboração ou acompanhamento do PGDI. Artigo 19, Inciso II e III do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C002	Não teve Termo de Avaliação de Desempenho Individual - TADI. Artigo 19, Inciso IV do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C003	Licença para tratar da própria saúde Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C004	Licença maternidade ou pela adoção de criança. Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C005	Outras Licenças ou afastamentos, por mais de 120 dias. Artigo 37 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C006	Cedido para fora do âmbito do executivo estadual. Art. 38 do Decreto nº 14.719/2017 e alteração dada pelo Decreto nº 15.490/2020
C007	Tip - Trato de Interesse Particular e Lac - Licença por motivo de Afastamento do Cônjuge. Art. 130, Inciso VI, IX e XI, da Lei 1.102/1990
C008	Estágio Probatório

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 211, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

CRENCIAR o servidor DENER JOEL MELOTTO, nomeado pela RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.865, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, para ocupar o cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n. 04771405005, Categoria AD, para conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de outubro de 2023.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMADESC n. 132, de 26 de maio de 2023, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados para conduzir veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com efeitos a contar da data de sua publicação:

SERVIDOR	Matrícula	CNH	Categoria
EDILSON DOS SANTOS SARATE	89904025	00302253052	AB
DANIEL MELO DE MATOS	504884021	00078052688	AC

Campo Grande (MS), 04 outubro de 2023.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração (SEMADESC/MS)

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Republica-se por incorreção Diário Oficial Nº11.286 de 04 de outubro de 2023, página 175
RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 095, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos auditores;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e auditores, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

NOME	CPF	CARGO
Kelven da Silva Machado	900.205.451-34	Agente de Atividades Educacionais
Franciniz da Silva Leite	825.515.881-20	Técnico de Serviços Organizacionais
Clotilde Deleclodi Marques	542.945.091-04	Assistente de Ações Sociais

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 445/2023 – de 03 de outubro de 2023.**

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP/MS Nº 003/2023, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido o servidor **RANDOLFO PEREIRA DA ROCHA**, Cargo/função Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, Matrícula nº 424369022, 1º Classe, Símbolo 645/PR5/1/2, código 40286, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a contar de 1º de abril de 2023**, para fins de regularização funcional (Processo nº. 31/064443/2023).

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" SEJUSP/MS/Nº 006/2023 – de 05 de outubro de 2023.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previsto no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 003/2023 de 03 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Arquivar os autos nº **31/026140/2023**, instaurado através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 219/23 de 11 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.158 de 15 de maio de 2023, para apurar acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 865, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o 2º Ten QOPM **LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA**, Mat. 121612021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 3º Pel / 2ª Cia / 2º BPM / CPA-2 / Água Clara - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, durante afastamento do titular, no período de **2 a 6 de outubro de 2023**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 1901/GAB/PMMS/2023, de 4 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 866, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a ST QPPM **ELENIR MENEZES DE SOUZA**, matrícula 80920021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para o **EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS**.

(Solução a CI n. 669/SUBCMDG/PMMS, de 5 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" N. 128/GABCMTG/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

R E S O L V E:

Dispensar, a CAP QOPM **ZELIA DA CONCEICAO** - Mat. 116454021, da função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**, conforme fez público no DOE nº 11.109 de 22 de março de 2023, a contar de 13 de setembro de 2023.

Designar, a CAP QOPM **MARCELA COCA GONCALVES** - Mat. 102215021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO**, com base no inciso V do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021, a contar de 13 de setembro de 2023.

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2023.

RENATO DOS ANJOS GARNES - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 858, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art. 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por inconveniência da permanência na OPM, o CB PM **ANDRÉ OLIVEIRA SALDANHA**, Mat. 113202021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, os Policiais abaixo relacionados, conforme segue:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Sub Ten QPPM	89026021	CLODOALDO MENDES LEANDRO	2º Pel / 2ª Cia / BPMA / CPE / Miranda - MS	CPA-3 / Aquidauana-MS
3º Sgt QPPM	117436021	MACSUEL VILALBA SANTANA	2º Pel / 2ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Miranda - MS	2º Pel / 2ª Cia / BPMA / CPE / Miranda - MS
CB QPPM	98771021	MARIO MARCIO PACHECO	Bope / CPE / Campo Grande-MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS
SD QPPM	483921021	ERICH ALISON MARQUES DUARTE	11ª CIPM / CPM / Campo Grande-MS	Bope / CPE / Campo Grande-MS

(Solução a CI n. 662/SUBCMDG/PMMS, de 03 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 859, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os policiais militares relacionados, conforme segue abaixo:

Grad	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino	Processo
2º SGT QPPM	96659021	JOSE LUIZ DE SOUZA	8ª CIPM / CPM / Sidrolândia - MS	1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS	31/057695/23
SD QPPM	45206033	JOEL VITOR XAVIER PEREIRA DE SOUZA	1ª CIPM / CPA-3 / Bonito - MS	8ª CIPM / CPM / Sidrolândia - MS	31/062729/23

(Solução a CI n. 666/SUBCMDG/PMMS, de 5 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 860, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998,

de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **FABRICIO SILVA DOURADOS**, Mat. 123561021, da 9ª CIPM, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), com efeitos a contar de **2 de outubro de 2023**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 46/JISO/2023, 86/JISO/2023 e 100/JISO/2023, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução a CI n. 506/9CIPM/PMMS, de 4 de outubro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 861, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue em anexo:

NOME: 2º Sgt QPPM RONIL JOSE BUENO DE ANDRADE, Mat 72977021, do 6º BPM			
Dias Averbados: 1.439 (mil quatrocentos e trinta e nove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1241720270-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 10 set 2019.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Banco Bradesco S.A	Escriturario	01/04/1992 a 06/10/1994	915 dias
Serviço de navegação da Bacia do Prata SA	Aux Serviços Gerais I	02/05/1996 a 09/10/1997	524 dias
Solução ao Processo n. 31/057072/2023.			
NOME: CB QPPM SERGIO BISPO SILVA, Mat 98413021, do 6º BPM			
Dias Averbados: 1.319 (mil trezentos e dezenove)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1265883038-8, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 17 ago 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Consortio Camargo Correa – Brown& Root – Murphy	Nada consta	02/03/1998 a 20/11/1998	260 dias
J & J Consultoria e Automação Topografica Ltda	Nada consta	03/05/2004 a 29/05/2004	27 dias
Policon Engenharia Ltda	Nada consta	13/05/2005 a 26/06/2005	45 dias
Unipav Engenharia Ltda	Nada consta	05/06/2006 a 03/06/2008	728 dias
PK Desenhos Tecnicos Ltda	Nada consta	01/12/2008 a 01/01/2009	32 dias
Trainner Recursos Humanos Ltda	Nada consta	08/06/2009 a 04/09/2009	89 dias
VE Barbosa Materias de Construcoes Ltda	Nada consta	02/05/2010 a 18/08/2010	108 dias
Per. Contr. CNIS 7	Nada consta	01/01/2010 a 31/01/2010	30 dias
Solução ao Processo n. 31/057070/2023.			
NOME: CB QPPM FERNANDO LIMA DA SILVA, Mat 434005021, do 8º BPM			
Dias Averbados: 890 (oitocentos e noventa)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1674664702-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 31 jul 2023.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO

Dalgomir Buraqui – Estancia Esperança	Aux Escritorio	02/05/2012 a 11/03/2013	214 dias
Dalgomir Buruqui Ltda	Aux Administrativo	01/07/2013 a 30/01/2015	576 dias
Solução ao Processo n. 31/061209/2023.			

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 862, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente ao 3º Sgt QPPM **GILCELE GUARAGNI**, Mat. 104546021, do **11º BPM**, que passou a utilizar em virtude da averbação de retificação, para **GILCELE ZAMBORSKY GUARAGNI**, conforme Certidão de Nascimento Matrícula n. 082842 01 55 1984 1 00016 207 0004963 59, do Cartório Civil, Comarca de Capanema - PR, com fulcro no Art. 109, da Lei de Registros Públicos n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

(Solução ao Processo n. 31/057266/2023, de 30 de agosto de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 863, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

AVERBAR, a alteração do nome, referente ao Sub Ten QPPM Desig. QPPM **ALBERTO ROMERO PININGA**, Mat. 74215021, da **CoordMil**, que passou a utilizar em virtude retificação de nome, para **ALBERTO ROMERO**, conforme consta na Certidão de Casamento Matrícula n. 061713 01 55 2010 2 00042 040 00061215 26, do Cartório do 9º Ofício Zamperlini, da Comarca de Campo Grande - MS, com fulcro no Art. 16 e § 2º do Art. 1.571 da Lei n. 10.406, de 10 Jan 2002 (Código Civil).

(Solução ao Processo n. 31/063044/2023, de 27 de setembro de 2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 864, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (**filhos**), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, c/c Art. 50, § 2º inciso II, § 3º inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com nova redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019, conforme segue:

NOME: SD QPPM LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Mat 490407021, da 4ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Theo Henrique Rodrigues da Silva	Data Nasc.: 22 dez 2020	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 110.043.721-59	Genitor (a): Thaissa Rodrigues Leite	
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matrícula n. 061838 01 55 2020 1 00110 181 0037997 64		

Comarca: 3ª Circunscrição, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/063140/2023	
NOME: SD QPPM LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS , Mat 490407021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Clarice Leite da Silva		Data Nasc.: 15 nov 2022	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 117.685.441-07	Genitor (a): Thaissa Rodrigues Leite		
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2022 1 01300 030 0434607 01			
Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/063147/2023	
NOME: SD QPPM LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS , Mat 490407021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente a incluir: Maria Julia Leite da Silva		Data Nasc.: 26 jan 2017	Natural de: Campo Grande-MS
CPF: 082.432.931-75	Genitor (a): Thaissa Rodrigues Leite		
Documento Origem: Certidao de Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01110 072 0377649 38			
Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/063135/2023	

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 333, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Luciano Lopes de Alencar, matrícula 116.526-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Finanças do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 04.10.2023 a 06.10.2023, em substituição ao titular da função por motivo de viagem de caráter oficial.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 328, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Claudiney da Silva Quintana, matrícula n. 82.654-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Atividades Técnicas do CBMMS, no período de 10.10.2023 a 19.10.2023, cumulativamente com a função que exerce em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 103, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0807771-49.2020.8.12.0110 e, com base na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial/PGE/MS/PP/N.º 000530/2023, de 29 de agosto de 2023, resolve:

Promover a retificação de enquadramento funcional do 1º SGT BM Designado MARCOS VILALVA DA ROSA, matrícula n. 60022-024, para integrar o nível VII (Referência 4) da carreira Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 26 de julho de 2016, observando-se a alteração legislativa promovida pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021 (readequação da nomenclatura dos níveis), tanto nos proventos de aposentadoria, assim como na remuneração percebida em razão da designação ao serviço ativo.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 104, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos n. 0802137-94.2023.8.12.0101 e, com base na Orientação para Cumprimento de Decisão Judicial/PGE/MS/PP/N.º 000509/2023, de 21 de agosto de 2023, resolve:

Promover o enquadramento funcional do 1º SGT BM Designado WILSON BATISTA COSTA, matrícula n. 43128-025, no nível VII (Referência 4) da carreira Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as disposições do artigo 25 e seguintes e 26 e seguintes, da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 26 de julho de 2016, observando-se a alteração legislativa promovida pela Lei Complementar nº 291, de 16 de dezembro de 2021 (readequação da nomenclatura dos níveis), e com sua tabela salarial, com todos os direitos funcionais e financeiros daí decorrentes.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – CORONEL QOBM
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 24, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO requerimento de promoção extraordinária por ato de bravura Do Investigador de Polícia Judiciária 1ª Classe, referência 05, JOÃO RICARDO TOBIAS DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/063.528/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. WELLINGTON DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 642022 que a presidirá;
2. ROGERIO FERNANDO MAKERT FARIA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6274022 e
3. ANDRÉ BELLO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 60858023.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 25, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO requerimento de promoção extraordinária por ato de bravura do Investigador de Polícia Judiciária 3ª Classe, referência 01, HELDER ELIAS SANTAS MOREIRA;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31/064.980/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. MÁRCIO ROGERIO FARIA CUSTÓDIO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 14639022, que a presidirá;
2. EDILSON DOS SANTOS SILVA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 47355023 e
3. CLAUDIO ROGERIO CABRAL RIBEIRO, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 75917023.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 61/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/062.657/2023	Reabilitação	Fernando Benites Bastos EPJ CI Esp	Wellington de Oliveira

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **VOTO PELO DEFERIMENTO** do requerimento de apresentado por **FERNANDO BENITES BASTOS**, Escrivão de Polícia Judiciária, Classe Especial – ref. 07, Matrícula nº 104900022, para que o mesmo seja **REABILITADO** da punição aplicada, considerando o termo inicial da reabilitação a data de 25 de setembro de 2023, nos termos da Deliberação/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 28/2021. É o voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, **a contar de 25 de setembro de 2023**, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanzo, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 62/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/052.624/2023	Remoção por permuta envolvendo servidor em estágio probatório	Rafael Carlos da Silva Per. Pap. 3ª Cl e Rodrigo Martins de Oliveira Per. Pap Cl Esp	Lupércio Degerone Lúcio

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) em observância aos requisitos legais previstos no Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Complementar 114/2005, que dispõe que a remoção durante o estágio probatório em circunscrições ou regiões diversas, poderá ser realizada somente mediante situações de risco pessoal e institucional, com o parecer favorável do Corregedor Geral da Polícia Civil, este Relator, avaliando que tal mandamento normativo é taxativo e imperativo, e ainda na conformidade do Parecer desfavorável do Exmo. Corregedor Geral, este relator se manifesta votando desfavoravelmente a remoção por permuta entre os Peritos Papiloscopistas RAFAEL CARLOS DA SILVA, lotado na Unidade Regional de Perícia e Identificação de Coxim, e RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA, lotado no Instituto de Identificação Gonçalo Pereira de Campo Grande, e submeto o voto à apreciação este Egrégio Conselho. Era o que tinha a relatar."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da remoção por permuta, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguvitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 63/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/049.692/2023	Reabilitação	Eder Pereira Ferreira IPJ 1ª Cl	Carlos Delano Gehring Leandro de Souza

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, **voto favoravelmente à CONCESSÃO DE REABILITAÇÃO** ao Investigador de Polícia **EDER PEREIRA FERREIRA, Matrícula nº 76357023, atualmente lotado na Delegacia de Polícia de Bodoquena-MS, nos termos dos Artigos 228 e 229, da Lei Complementar Estadual 114/2005.**"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da reabilitação de todas as punições anteriores a esta decisão, **a contar de 03 de agosto de 2023**, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguvitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Grace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson

Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.
Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 64/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/052.810/2023	Alteração do Decreto nº 15.310/2019 referente a elogio	DPC/DGPC	Comissão: Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rogério Fernando Makert Faria e Marcos Takeshita

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) É certo que os decretos de execução ou regulamentares (como o Decreto 15.310/2019), na sua característica de subordinação, não podem criar requisitos previstos na lei que se prestam a esmiuçar. São normas gerais editadas em função de uma lei, cuja aplicação envolve a atuação da administração pública, visando a possibilitar a fiel execução dessa lei. O decreto de execução deve restringir-se ao conteúdo da lei, explicitando-o, detalhando seus dispositivos. Resta saber se a inovação proposta encontra respaldo na Lei Orgânica da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul. Vejamos a redação do artigo 134 da LOPCMS:

Art. 134. Elogio é a honraria individual ou coletiva que deve constar dos assentamentos funcionais do policial civil por atos meritórios que haja praticado, e destina-se a ressaltar:

I - ato que caracterize dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendente ao que é normalmente exigível do policial civil por disposição legal ou regulamentar, e que importe ou possa importar risco da própria segurança pessoal;

II - cumprimento do dever de que resulte sua morte, invalidez ou lesão corporal de natureza grave;

III - execução de serviço ou ato que, pela sua relevância para a Polícia Civil ou para a coletividade que mereça ser enaltecido.

Há que se reconhecer que a dedicação excepcional ao cumprimento do dever, que transcende ao exigível, só pode ser avaliada se for sabida a ação de cada um dos policiais que participou da ação. Nesta senda, a previsão deste requisito em parágrafo próprio de artigo a ser inserido no artigo 75 do Decreto 15.310/2019 não faz nada além de explicitar uma ideia já presente na lei regulamentada. Não é indevida, portanto. Diante disso, e estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS Nº 21 de 23 de Agosto de 2023, esta comissão vota favoravelmente à proposta de alteração do Decreto nº 15.310/2019, consistente no acréscimo do artigo "75 - A", cuja redação, após correções de cunho formal, votamos que tenha a seguinte redação:

Art. 75-A. *Elogio é a honraria individual ou coletiva que deve constar dos assentamentos funcionais do policial civil por atos meritórios que haja praticado, e destina-se a ressaltar:*

I - *ato que caracterize dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendente ao que é normalmente exigível do policial civil por disposição legal ou regulamentar, e que importe ou possa importar risco da própria segurança pessoal;*

II - *cumprimento do dever de que resulte sua morte, invalidez ou lesão corporal de natureza grave;*

III - *execução de serviço ou ato que, pela sua relevância para a Polícia Civil ou para a coletividade que mereça ser enaltecido.*

§ 1º *O Governador e o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública são competentes para determinar a inscrição de elogios nos assentamentos do policial civil.*

§ 2º *Os elogios formulados ao policial civil, pelo Governador ou Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, não estão sujeitos à apreciação nem aprovação do Conselho, fazendo-se a anotação na ficha funcional do elogiado, e sua divulgação em diário oficial independe de qualquer outra formalidade.*

§ 3º *As demais autoridades que solicitarem registro de elogios deverão encaminhá-los, via hierárquica, ao Conselho Superior da Polícia Civil;*

§ 4º *Os elogios serão obrigatoriamente considerados para efeito de avaliação de desempenho e de*

outras concessões de honrarias.

§ 5º O Conselho Superior da Polícia Civil é o órgão competente para receber, apreciar e aprovar proposta de elogio formuladas por autoridades e cidadãos a policial civil, em virtude de atos meritórios que haja praticado.

§ 6º Havendo participação coletiva de policiais em ato a que se atribua elogio, deverão ser analisadas as condutas individuais de cada um dos policiais, de forma a individualizar a atuação meritória de cada um dos envolvidos.

§ 7º O fato de o policial pertencer à equipe ou ao grupo atuante no ato meritório não é, por si só, motivo suficiente para ser elogiado. A apuração deverá indicar a conduta individual do policial e se incide nas hipóteses legais.

§ 8º Não se considera passível de elogio a ação do policial que atuou mediante cumprimento do dever de assumir o risco, nos termos da lei vigente, bem como, nas ocorrências em que houver confronto armado, com evidente superioridade de efetivo e de armas em favor dos policiais.

§ 9º Mesmo quando em condições de superioridade de efetivo e de armas, quando for constatado que a conduta individual do policial revelou assunção de elevado e incomum risco de vida na proteção ou na salvaguarda de terceiros ou de policiais envolvidos na ocorrência, será concedido o elogio, desde que preenchidos os demais requisitos.

§ 10 O elogio será concedido à ação consciente e voluntária, executada em evento crítico ou imprevista, ou ainda em ação de salvamento, realizada nos termos dos incisos I, II e III do caput deste artigo, quando não for o caso de promoção extraordinária por ato de bravura.

§ 11 O elogio, após ser aprovado pelo Conselho Superior da Polícia Civil, será publicado em diário oficial."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 65/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/047.089/2023	Estágio Probatório (Recurso de RAE)	Joana Amabile Moro Silva EPJ 3ª CI	Comissão: Marília de Brito Martins, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina e João Eduardo Santana Davanço

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que o **recurso interposto pela requerente- Joana Amabile Moro Silva- não merece acolhimento e assim pugna pela manutenção do Relatório de Avaliação de Estágio - RAE em todos os seus termos. É o parecer da Comissão.**"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta

Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 66/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/057.304/2023	Promoção por ato de bravura	Júlio César da Silva Paulino EPJ 1ª CI ref.05 e Gledson da Silva Maidana IPJ 1ª CI ref.04	Comissão: Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Ailton Pereira de Freitas e Merson Alem Blanco

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes **JULIO CESAR DA SILVA PAULINO e GLEDSON DA SILVA MAIDANA** não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura, de acordo com o disposto no artigo 105, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 114/2005, e tampouco o elogio previsto no artigo 134, inciso III, c/c 135 § 1º, ambos da LOPC, uma vez que entende-se que suas condutas no evento, apesar de louvável, caracterizam apenas cumprimento do dever legal. É o parecer da Comissão."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, e pelo **INDEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguvitis Lima, Marília de Brito Martins, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 67/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/057.820/2023	Remoção <i>ex officio</i>	Hudson da Rocha Bonfim Junior IPJ 3ª CI	Mário Donizete Ferraz de Queiroz

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) entendendo que a remoção ora pleiteada atende os requisitos da nossa legislação, bem como aparenta ser de interesse e direito de todos os envolvidos, **opino pelo voto favorável à remoção ex officio do Investigador de Polícia Judiciária Hudson da Rocha Bomfim Junior para o GARRAS – Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco, Assaltos e Sequestros**, e submeto meu voto a este Egrégio

Conselho. Era o que tinha a relatar.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 68/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/049.683/2023	Elogio	Carlos Eduardo de Lima Marsiglia IPJ 1ª CI, Clailton Santana IPJ 1ª CI, Edmundo da Silva Honorato IPJ CI Esp, Hugo de Leon Teixeira Duarte IPJ CI Esp, Lucieli Santos da Costa Amaral IPJ CI Esp, Gerson Diogo de Mello Cubas EPJ 1ª CI	Adilson Stiguivitis Lima

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) estando os autos devidamente instruídos conforme PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS N.º 132 de 03 de Abril de 2017, **voto favoravelmente à CONCESSÃO DE ELOGIO aos Investigadores de Polícia Judiciária CARLOS EDUARDO DE LIMA MARSIGLIA (...), CLAILTON SANTANA (...), EDMUNDO HONORATO (...), HUGO DE LEON TEIXEIRA DUARTE (...), e LUCIELI SANTOS DA COSTA AMARAL (...), bem como ao Escrivão de Polícia Judiciária GERSON DIOGO DE MELLO CUBAS (...), nos termos dos Arts. 11, Inciso VI e 134, inciso III, todos da Lei Complementar Estadual 114/2005.**"

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 69/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro

de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/055.180/2023	Apuração de eventual irregularidade do SINPOF/MS	SINPAP/MS	Comissão: Ariene Nazareth Murad de Souza, Márcio Rogério Faria Custódio e Lupércio Degerone Lúcio

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **CONCLUSÃO E VOTO:** Ante as razões acima expostas esta Comissão faz as seguintes proposituras perante este Conspícuo Conselho Superior da Polícia Civil: 1. Que, dada a complexidade da celeuma que se nos depara, seja editado ato normativo pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, de caráter vinculante a todas as Autoridades Policiais, para que as requisições de exame pericial papiloscópico sejam destinadas EXCLUSIVA e PESSOALMENTE aos Peritos Papiloscopistas e, APENAS e TÃO SOMENTE NA FALTA destes no local dos fatos, a requisição poderá ser destinada ao Perito Criminal, com a devida fundamentação exarada em despacho; 2. Que, para o exercício da atribuição supletiva, acima descrita, os Peritos Criminais sejam capacitados pela ACADEPOL/MS ou Instituição legalmente reconhecida pelo Estado; 3. Que o Voto exarado no Processo nº 31/202.016/2010 seja tornado sem efeito para todos os fins, prevalecendo o entendimento firmado no presente; É o nosso voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** das proposições, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 70/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/041.995/2023	Curso de promoção	Paola Maria Malpici Albino IPJ 3ª CI	CPA/Agente de Polícia Judiciária

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Considerando que já foi apresentado o voto do mesmo pedido em 20 de julho de 2023, em que a Comissão Permanente de Avaliação foi **desfavorável** ao requerimento da Investigadora de Polícia **PAOLA MARIA MALPICI ALBINO**, tendo em vista as razões expostas; Considerando que mesma matéria somente poderá ser reanalisada mediante apresentação de fato novo. Esta Comissão se manifesta desfavorável ao pedido da servidora."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 71/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/037.246/2023	Criação de Coordenadoria do DRAP	Polícia Civil/MS	Comissão: Ariene Nazareth Murad de Souza, Devair Aparecido Francisco, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) **DA ANÁLISE DA MINUTA DO DECRETO ENCAMINHADO PARA APECIAÇÃO**

DECRETO Nº

Acrescenta e altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, que aprova a estrutura básica e dispõe sobre competência e composição dos cargos da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com os acréscimos e as alterações abaixo especificados:

"Art. 5º

.....

II -

.....

6) Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP:

a) Diretoria de Departamento;

b) Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais: (NR)

I – Seção de Expediente e Apoio Administrativo;

II – Seção de Logística e Infraestrutura;

III – Seção de Materiais;

IV – Seção de Patrimônio;

V – Seção de Armamento;

VI – Seção de Frota;

VII – Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos;

c) Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos:

I – Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação;

II – Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas;

III – Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual;

IV – Seção de Instrução e Preparação do Processo Licitatório;

V – Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Licitações e Contratos;

.....

CAPÍTULO XII

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS E APOIO POLICIAL

"Art. 100.

I -

II - *Dirigir, planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades de modernização da infraestrutura e logística policial;*

III - *Dirigir, planejar, coordenar, controlar, executar e avaliar as atividades de tecnologia da informação e comunicações;*

IV - *A gestão administrativa de bens e serviços;*

V - *A execução de projetos de interesse da Polícia Civil;*

VI - *Propor ao Delegado-Geral a aprovação de normas e o estabelecimento de parcerias com outras instituições, na sua área de sua atribuição;*

VII - *Propor normas a fim de padronizar equipamentos, uniformes e demais meios empregados nas atividades institucionais;*

VIII - *Coordenar e promover estudos de racionalização e normatização de processos de trabalho, bem como padronização e aquisição de bens, de materiais, de equipamentos e de suprimentos, com vistas à otimização de custos e de utilização;*

IX - *Promover a fiscalização das obras, reformas, construções e readequações dos prédios da Polícia Civil;*

X - *Prestar apoio técnico ao Delegado-Geral, no âmbito de suas atribuições;*

XI - *Executar outras atividades correlatas.*

"Seção I**DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, APOIO LOGÍSTICO E RECURSOS ESPECIAIS"**

"Art. 101. À Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete: (NR)

I- *Exercer atividades de apoio administrativo;*

II- *Coordenar as atividades das seções a ela subordinadas;*

III- *Presidir, por determinação do Diretor, procedimentos administrativos no âmbito de suas atribuições;*

IV- *Solicitar passagens e diárias para os dirigentes e servidores que se deslocarem a serviço;*

V- *Assessorar e coordenar os despachos do Diretor e preparar as correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

VI- *Coordenar os serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

VII- *Organizar e executar os serviços de arquivo de documentação;*

VIII- *Controlar e fiscalizar bens patrimoniais sob a responsabilidade do Departamento;*

IX- *Coordenar e fiscalizar as atividades de Cartório do Departamento;*

X- *Executar outras atividades correlatas.*

"Subseção I**Da Seção de Expediente e de Apoio Administrativo"**

"Art.102. À Seção de Expediente e Apoio Administrativo, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete: (NR)

I - *Manter o sistema de protocolo centralizado, acompanhando a tramitação de documentos e de processos;*

II - *secretariar os procedimentos administrativos, no âmbito das atribuições do Departamento;*

III - *Manter serviços de recepção e expedição de correspondências, e-mail, ofícios e comunicações internas no âmbito de suas atribuições;*

IV - *Executar outras atividades correlatas."* (NR)

"Subseção II**Da Seção de Logística e Infraestrutura"**

"Art. 103. À Seção de Logística e Infraestrutura, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

I- *Manter atualizado o cadastro de imóveis locados e controlar as datas de renovação e rescisão de contratos;*

II- *Realizar vistorias em imóveis quando locados pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, e expedir termos mencionando suas condições;*

- III- Proceder a levantamento periódico quanto à manutenção e conservação de imóveis locados e próprios da Delegacia-Geral da Polícia Civil, expedindo relatórios;
- IV- Coordenar os serviços de zeladoria e copa das unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- V- Proceder ao controle das despesas mensais de água, luz e telefone, através de faturas e mapas;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção III Da Seção de Materiais"

"Art. 104. À Seção de Recursos Materiais, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I - Administrar os bens materiais, coordenando a conservação e utilização dos mesmos;
- II - Manter arquivo de entrada e saída dos bens materiais em meio eletrônico;
- III - Administrar os bens de consumo, compreendendo o recebimento guarda, distribuição e utilização dos mesmos, mantendo as informações em arquivo eletrônico;
- IV - Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de materiais, a fim de subsidiar as contratações públicas necessárias;
- V - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção IV Da Seção de Patrimônio"

Art. 105. À Seção de Patrimônio, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Promover a recuperação, redistribuição e alienação do material em disponibilidade;
- II- Receber, inspecionar, conferir e identificar todo o material adquirido pela Delegacia-Geral da Polícia Civil e que deva ser incorporado ao patrimônio;
- III- Manter registro das movimentações dos bens móveis, identificando o usuário, localização, contratos, manutenção e conservação, bem como os reparos e alterações efetuados;
- IV- Preparar os processos de baixa de bens patrimoniais da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- V- Manter atualizado em sistema eletrônico o arquivo das escrituras e demais documentos relacionados com os bens imóveis da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- VI- Promover o recolhimento de material em desuso e sugerir sua alienação, quando for o caso;
- VII- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção VI Da Seção de Armamento"

"Art. 106. À Seção de Armamento, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Receber, estocar, controlar e distribuir armamentos e munições da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Promover a manutenção dos armamentos;
- III- Manter atualizado o cadastro de armamento e munição;
- IV- Efetuar os serviços de reparos e substituições de armamentos;
- V- Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de armamento e munição para subsidiar contratações públicas;
- VI- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção VII Da Seção de Frota"

"Art.107. À Seção de Frota, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I- Executar os serviços de manutenção, distribuição e movimentação dos veículos da frota da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Controlar o suprimento de combustíveis dos veículos;
- III- Manter atualizado o cadastro de veículos;
- IV- Proceder a levantamento, junto às unidades operacionais e administrativas da Delegacia-Geral da Polícia Civil, periodicamente, da necessidade de manutenção dos veículos, relativa a serviços mecânicos, elétrico, de lanternagem, de funilaria e de pintura;
- V- Promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- VI- Coordenar o fornecimento de combustível, lavagem e lubrificação dos veículos da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- VII- Acompanhar os pareceres técnico-mecânicos e os orçamentos de consertos ou reparos dos veículos;
- VIII- Acompanhar a execução e prestação de serviços de terceiros, nos veículos da frota da Delegacia-Geral da Polícia Civil, que exijam mão-de-obra e ferramentas especializadas;

- IX- Elaborar relatórios e justificativas de aquisições de veículos para subsidiar contratações públicas;
- X- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção V

Da Seção de Gerenciamento de Suprimento de Fundos"

Art. 108. À Seção de Seção de Gerenciamento de suprimento de fundos, diretamente subordinada à Coordenadoria de Administração, Apoio Logístico e Recursos Especiais, compete:

- I - Observar e acompanhar as normais gerais aplicáveis ao Regime Financeiro Especial, por meio do Suprimento de Fundos, objetivando agilizar os serviços públicos de atribuição da Polícia Civil;
- II - Aplicar os recursos recebidos, observando os prazos para aplicação e comprovação dos gastos;
- III - Velar pela correta prestação de contas pelas Unidades da Polícia Civil das verbas recebidas por meio do Suprimento de Fundos;
- IV - Executar outras atividades correlatas.

"Seção II

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS"

"Art.109. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, diretamente subordinada ao Departamento de Recursos e Apoio Policial, compete: (NR)

- I- Coordenar os serviços de informática;
- II- Estudar e propor novas aplicações e controle de custos para todas as atividades de informática;
- III- Estabelecer previsão de custos para as atividades de telemática e acompanhar o desenvolvimento das técnicas e dos equipamentos;
- IV- Propor normas orientadoras das ações de tecnologia da informação e comunicação;
- V- Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica;
- VI- Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e suas revisões;
- VII- Planejar e propor aquisições relativas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;
- VIII- Planejar e propor a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;
- IX- Propor planos, programas e projetos específicos de sua área de atuação;
- X- Elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil;
- XI- Promover o intercâmbio de informações com a Assessoria de Planejamento visando ao levantamento permanente e constante das demandas das Unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil;
- XII- Coordenar e executar todos os atos necessários às aquisições públicas concernentes à fase interna do processo licitatório, conforme as prioridades elencadas pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;
- XIII- Gerir e fiscalizar os contratos administrativos de interesse da instituição Polícia Civil;

"Subseção I

Da Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação"

Art. 109-A. À Seção de Suporte e Manutenção de Equipamentos de Informática e Tecnologia da Informação, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

- I - Controlar e executar os serviços de informática;
- II - Zelar pela correta e eficiente aplicação dos equipamentos de forma que a qualidade e a velocidade na localização da informação sejam eficazes;
- III - Executar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica e desenvolvimento de sistemas;
- IV - Planejar aquisições relativas à Tecnologia da Informação, à comunicação e à inovação tecnológica no âmbito da Polícia Civil;
- V - Planejar a forma de implementação de metodologias, de sistemas, de plataformas e de bases tecnológicas a serem adotadas no âmbito da Polícia Civil;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção II

Da Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas"

Art. 109-B. À Seção de Telecomunicações, Telefonia e Redes Internas, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

- I- Operacionalizar, fiscalizar e manter a disciplina da rede-rádio da Delegacia-Geral da Polícia Civil;
- II- Executar os serviços de manutenção e instalação dos equipamentos de telecomunicações nas unidades da Delegacia-Geral da Polícia Civil situadas na Capital do Estado;

- III- Preencher e manter a respectiva ficha de manutenção para cada serviço executado ou aparelho reparado;
- IV- Executar outras atividades correlatas.

"Subseção III

Da Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual"

"Art. 109-C. À Seção de Estudo e Elaboração do Plano de Contratações Anual, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - Elaborar o Plano de Contratações Anual da Polícia Civil, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico;

II - Provocar e promover o levantamento permanente e constante das demandas das Unidades e dos projetos de interesse da Instituição Polícia Civil, a fim de promover a esmerada elaboração do plano de contratações anual;

III - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção IV

Da Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios"

Art. 109-D. À Seção de Instrução e Preparação dos Processos Licitatórios, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - A elaboração da fase preparatória do processo licitatório, de acordo com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

II - A elaboração de estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação;

III - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - A elaboração da matriz de riscos entre o contratante e o contratado, considerando taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado;

V - Executar outras atividades correlatas.

"Subseção V

Da Seção de Gerenciamento e Fiscalização de contratos e Licitações"

Art. 109-E - À Seção de Seção de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos e Licitações, diretamente subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos, compete:

I - As atividades de gestão de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

II- As atividades de fiscalização de contratos administrativos celebrados pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, de interesse da Polícia Civil;

III - Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos, de interesse da Polícia Civil;

IV - Manter controle dos contratos celebrados no âmbito da Polícia Civil, registrando e atualizando as informações necessárias;

V - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VI - Supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento dos objetos contratados de interesse da Polícia Civil;

VII - Executar outras atividades correlatas.

.....
Artigo 139-L ...

V - o fornecimento de subsídios ao legitimado, ao Conselho Superior da Polícia Civil ou à Secretaria competente, mediante manifestação em procedimento administrativo próprio, para fins de promoção, progressão, pedidos de férias, indenização de substituição, afastamentos, diárias, aposentadorias e pensão, dentre outros; (NR)

"Art. 158.:

.....
XII - Coordenador de Administração, Apoio Logístico Departamento de Recursos e Especiais;

XIII – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Execução de Projetos;

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública disponibilizar os meios necessários à instalação, pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, das Coordenadorias e Seções criadas por este Decreto.

Art. 3º As despesas necessárias à instalação e à operacionalização das Coordenadorias e Seções criadas por este Decreto, e a designação de servidores para funções de direção e chefia, decorrentes das alterações na estrutura administrativa da Polícia Civil a que se refere este normativo, ficam condicionadas à observância:

I - dos quantitativos previstos no Decreto Estadual nº 12.093, de 27 de abril de 2006;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

III - do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006:

.....

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DO VOTO. Por todo o exposto, esta Comissão apresenta a presente proposta de alteração do Decreto n. 12.218/2006, nos exatos termos da minuta supratranscrita, para análise e voto desse Conspícuo Conselho Superior. É o nosso voto que submetemos à apreciação dos nobres Conselheiros.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da proposta, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Lupércio Degerone Lúcio, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Rogério Fernando Makert Faria, Adilson Stiguvitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 72/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/044.159/2023	Promoção por ato de bravura	Douglas Tobias IPJ 1ª CI Ref. 05, Igor Lima Vieira IPJ 1ª CI Ref. 05, Andrey Elesbão Silva IPJ CI Especial Ref 07 e Fábio Lopes Medeiros Nolasco IPJ CI Especial Ref.06.	Comissão: Rogério Fernando Makert Faria, Edilson dos Santos Silva e Alex Cândido Ferreira Severino.

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) esta Comissão manifesta seu entendimento no sentido de que a ação dos requerentes **DOUGLAS TOBIAS**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula 100984024, **IGOR LIMA VIEIRA**, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula 424463022, **ANDREY ELESBÃO SILVA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial e **FABIO LOPES MEDEIROS** não reúne todos os elementos exigidos para a caracterização do ato de bravura de acordo com o disposto no artigo 105, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 114/2005, votando pelo **INDEFERIMENTO** do pedido. Outrossim, em análise e naquilo que dispõe a Lei Orgânica da Polícia Civil deste Estado (LC. 114/2005), mais precisamente em seu artigo 134, III, temos a honraria por elogio, individual ou coletivo, para que sejam enaltecidos os atos relevantes, assim disposto: Art. 134. Elogio é a

honraria individual ou coletiva que deve constar dos assentamentos funcionais do policial civil por atos meritórios que haja praticado, e destina-se a ressaltar: III - execução de serviço ou ato que, pela sua relevância para a Polícia Civil ou para a coletividade que mereça ser enaltecido. Portanto, cabível e salutar a concessão, que deva constar dos assentamentos funcionais, do ELOGIO previsto no artigo 134, inciso III, da Lei Complementar n. 114/2005, uma vez que se entende que suas condutas, de forma coletiva, mas direcionada, foi relevante e trouxe reflexos positivos para a Instituição Polícia Civil e para a coletividade, eis que agiram com inteligência, preparo e precisão, condutas que merecem ser enaltecidas. É o voto que submetemos à apreciação dos nobres Conselheiros.”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** da promoção por ato de bravura, com **DEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 73/2023

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 03 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)
31/056.629/2023	Remoção <i>ex officio</i>	Augusto Wilson Dalla Martha Domingos IPJ 3ª CI	Rogério Fernando Makert Faria

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: "(...) Em razão do exposto e considerando os argumentos acima alinhavados, por se tratar de situação de risco institucional, manifesto-me favoravelmente à remoção "ex officio" do policial civil AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS, Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 485320022, da 1ª Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS para a Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados/MS, com fundamento no artigo 82, inciso I, c.c. o § único do artigo 84, amos da LC nº 114/2005. Destarte, conforme todos os argumentos e preenchimento das formalidades acima apontadas, apresentamos o presente relatório/voto FAVORÁVEL no sentido de que se proceda a remoção definitiva do Investigador de Polícia AUGUSTO WILSON DALLA MARTHA DOMINGOS, matrícula 485320022, da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, para a Delegacia de Atendimento à Mulher de Dourados/MS, desde que aprovado por este Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil. É o voto."

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da remoção, acolhendo o voto do(a) relator(a), os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Márcio Rogério Faria Custódio, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Jairo Carlos Mendes, Wellington de Oliveira, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Marcos Takeshita, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Ailton Pereira de Freitas, Nilson Fonseca Martins, José de Anchieta Souza Silva, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Cláudio Rogério Cabral Ribeiro.

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 552, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL CARDOSO GONÇALVES BARROSO**, Delegado de Polícia, Terceira Classe, matrícula nº 474692023, Delegado Titular na Delegacia de Polícia de Rio Negro/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Coxim/MS, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em razão de gozo de férias Fabio da Silva Magalhães.

Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 553, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **IGOR MENDES FERREIRA DE FARIA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 41379023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 02 a 16 de outubro de 2023, em razão de gozo de férias de Francisco Antônio Moreira.

Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 554, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
76321025	Marcos Andre Santos Chaves	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Grupo de Operações e Investigações	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico
100828026	Neverson Vieira de Araujo	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico	Grupo de Operações e Investigações

Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 555, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

RESOLVE:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, nos termos do artigo 84, parágrafo único da Lei Complementar nº 114/2005, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
123428024	Cristian Eduardo Benites Duarte	Investigador de Polícia Judiciária	PRI	Primeira Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS	Delegacia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã/MS
468334023	Luma Ohana Gimenez Caballero	Investigador de Polícia Judiciária	TER	Delegacia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã/MS	Primeira Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS
484962022	Maki Carvalho Lanzarini	Investigador de Polícia Judiciária	TER	Primeira Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS	Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS
485280022	Marcos Moreira Maciel	Investigador de Polícia Judiciária	TER	Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS	Primeira Delegacia de Polícia de Ponta Porã/MS

Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 181, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 32.031/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Tacurú/MS, em substituição ao fiscal substituto designado através da Portaria "P" AGEHAB Nº 171, de 18 de julho de 2022.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Substituto:	Eng. Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 31.823/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Figueirão/MS, em substituição ao fiscal substituto designado através da Portaria "P" AGEHAB Nº 152, de 29 de junho de 2022.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Substituto:	Eng. Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 180/2023, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Gleicemar Garcia dos Santos, matrícula 33493021, para responder pela Gerência de Compras e Transporte, no período de 02 a 11 de outubro de 2023, em substituição ao titular César Augusto de Andrade, matrícula 122913027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 2 DE OUTUBRO DE 2023

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB N. 183, DE 05 OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 33.523/2023 - Processo n. 79/004.434/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o município de Batayporã/MS, para contratação, mediante processo licitatório, de empresa da construção civil, visando à construção de 1 (uma) unidade habitacional, para substituição de uma moradia precária, no município de Batayporã/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovadas constantes do processo.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 184, DE 05 OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 33.522/2023 - Processo n. 79/004.433/2023, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o município de Batayporã/MS, para a contratação, mediante processo licitatório, de empresa da construção civil, visando à construção de 1 (uma) unidade habitacional, para substituição de uma moradia precária, no município de Batayporã/MS, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária aprovadas constantes do processo.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto:	Antônio Auto da Silva	423323021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 185, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuar na execução do Convênio n. 31.245/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e o Município de Nioaque/MS, em substituição ao fiscal substituto designado através da Portaria "P" AGEHAB Nº 003, de 05 de janeiro de 2022.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Substituto:	Eng. Gilberto Maroso	25190024	Direção Gerencial e Assessoramento

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 186, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, atuarem na execução do Convênio n. 31.555/2022, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Nova Andradina/MS, em substituição aos fiscais designados através da Portaria “P” AGEHAB Nº 084, de 28 de abril de 2022.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular	Eng. Durval Candido Almeida	25324021	Fiscal de Obras Habitacionais
Substituto	Arq. Max Sander Gamarra da Silva	435338021	Fiscal de Obras Habitacionais

Compete ao fiscal manter o acompanhamento da execução do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Decisões de deferimentos e indeferimentos dos pedidos de indenização de aperfeiçoamento funcional, dos Policiais Penais, considerando a existência de interesse público e o preenchimento dos requisitos exigidos na Lei n. 4.490/2014 e Decreto n. 15.507/2020.

Lotação: AGEPEN/MS

Situação: Da ativa

Interessados:

Cargo: Policial Penal

Ord.	Matricula	Servidor	Processo	Decisão	Período
	467888022	ADAILTON PEIXOTO MORAES	31/013643/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 27/01/25
	114442022	ALAIR DA SILVA FREITAS	31/013683/2022	DEFERIDO	07/08/23 a 01/08/25
	477608022	ALCINDO DE SOUZA JUNIOR	31/084530/2021	DEFERIDO	31/07/23 a 28/01/25
	36297022	ALESSANDRA DOS A. MENEZES	31/078594/2021	DEFERIDO	27/07/23 a 29/11/24
	93007021	ALEX VASCONCELOS DOS SANTOS	31/013663/2022	DEFERIDO	24/07/23 a 19/01/25
	467945022	ALEXANDRE ARRUDA DE MELO	31/015352/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 01/02/25
	118942021	ALEXANDRE O. DE ALBUQUERQUE	31/048620/2023	DEFERIDO	28/07/23 a 27/01/25
	93569022	ALGEMIRO MARCOS MUNIZ	31/004583/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 21/01/25
	477599022	AMILTON MONTEIRO LEJANOSKI	31/084566/2021	DEFERIDO	03/08/23 a 03/02/25
	477600022	ANA GABRIELA T. PIMENTA	31/002125/2022	DEFERIDO	18/07/23 a 30/12/24
	477604022	ANDERSON MILITAO FERREIRA	31/082571/2021	DEFERIDO	25/07/23 a 17/01/25
	13143024	ANDRES EDUARDO DA SILVA	31/048497/2023	DEFERIDO	05/08/23 a 05/08/25
	105756022	ANDREIA PEREIRA ARCE DINIZ	31/004603/2022	DEFERIDO	28/07/23 a 22/12/24
	26143022	ANTONIO CASSIO G. DOS SANTOS	31/004580/2022	DEFERIDO	21/07/23 a 14/01/25
	93212021	APARECIDO MARCIO DE MOURA	31/087935/2021	DEFERIDO	26/07/23 a 24/07/25
	51123022	BIANCA QUEIROZ DOS SANTOS	31/002959/2022	DEFERIDO	21/07/23 a 10/01/25
	468013022	BRUNO HENRIQUE G. FERREIRA	31/012118/2022	DEFERIDO	25/07/23 a 25/01/25
	467926022	CARLOS RENATO LOPES	31/002173/2022	DEFERIDO	31/07/23 a 25/01/25
	477619022	CAROLINE DANCS DE PROENCA	31/090807/2021	DEFERIDO	27/07/23 a 01/07/25
	7721022	CASSIA LUCIANE ALKIRIS	31/086598/2021	DEFERIDO	20/07/23 a 20/01/25
	89485022	CELIA CRISTINA LINHARES	31/085476/2021	DEFERIDO	18/07/23 a 18/01/25
	106878021	CIDNALDO DA LUZ FRANCO	31/005964/2022	DEFERIDO	24/07/23 a 10/01/25

120390022	CLAUDEMIR DUTRA DA S. MORAES	31/014582/2022	DEFERIDO	07/08/23 a 27/01/25
117186022	CLAUDEMIR MARQUES	31/013004/2022	DEFERIDO	03/08/23 a 31/07/25
5377023	CLEDSON ALMADA DE FRANCA	31/047317/2023	DEFERIDO	26/07/23 a 19/01/25
33860024	CLODOMILSON DOS SANTOS	31/015351/2022	DEFERIDO	28/08/23 a 23/02/25
98856022	CRISTIANE LIMA DE ALBUQUERQUE	31/002962/2022	DEFERIDO	18/07/23 a 07/01/25
476923022	CRISTIANO NEHRING	31/020106/2022	DEFERIDO	31/07/23 a 21/12/24
468228022	CYRO G. RIBEIRO DO NASCIMENTO	31/014450/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 04/02/25
477129022	DANIELI TINOCO DE AQUINO	31/085175/2021	DEFERIDO	23/07/23 a 31/05/25
476966022	DIONE BENITES RIBAS	31/013640/2022	DEFERIDO	08/08/23 a 31/01/25
468227022	DOUGLAS APARECIDO R. PEREIRA	31/004572/2022	DEFERIDO	18/07/23 a 18/01/25
110249022	EDNEIA APARECIDA DA SILVA MELO	31/012953/2022	DEFERIDO	08/08/23 a 03/08/25
80704022	EDER JOHNSON GODOY BARBOSA	31/085390/2021	DEFERIDO	18/07/23 a 18/01/25
113298023	EDER REGIS RODRIGUES	31/086155/2021	DEFERIDO	19/07/23 a 19/01/25
94772022	ELISANGELA P. DE SOUZA MARTINS	31/012971/2022	DEFERIDO	07/08/23 a 04/02/25
431326027	ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO	31/076255/2021	DEFERIDO	07/08/23 a 01/02/25
476916022	FABIO GILBERTO VALENTE	31/006043/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 13/12/24
110046021	FLEXIMENE MARTINS DOS SANTOS	31/012966/2022	DEFERIDO	22/06/23 a 15/12/24
75767021	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA	31/006011/2022	DEFERIDO	17/07/23 a 14/01/25
48552023	FRANCISCO DA SILVA QUEIROZ	31/014425/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 19/01/25
93037022	FRANCISCO DE SOUZA FILHO	31/006005/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 18/01/25
40914022	GELSON FELIPE FRANCO RIBEIRO	31/032024/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 20/07/25
467980022	GISLAINE MARTINS	31/087948/2021	DEFERIDO	20/06/23 a 01/06/25
424267024	HILDEBRANDO COSTA M. FILHO	31/013040/2022	DEFERIDO	01/08/23 a 01/02/25
467906022	HERNANDES ALVES DA SILVA	31/003289/2022	DEFERIDO	21/07/23 a 21/01/25
421211022	HUGO RODRIGUES DOS SANTOS	31/002134/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 04/02/25
477711022	IDALICIO COSTA DE SOUZA	31/087782/2021	DEFERIDO	27/07/23 a 14/01/25
115567021	IVO DE ARRUDA COELHO	31/005940/2022	DEFERIDO	03/08/23 a 31/01/25
24767022	IZILDA POLIANA BAETA DA SILVA	31/004582/2022	DEFERIDO	13/07/23 a 11/01/25
73496021	JAIR GARCETE PRADO	31/089885/2021	DEFERIDO	18/07/23 a 17/01/25
90032022	JAIR RODRIGUES DE PAULA	31/005952/2022	DEFERIDO	01/08/23 a 27/01/25
100435022	JAIRO DOS SANTOS	31/005960/2022	DEFERIDO	14/07/23 a 14/01/25
84071022	JAQUELINE GOMES DE C. CUNHA	31/013032/2022	DEFERIDO	06/07/23 a 04/01/25
467983022	JÉSSICA ARAUJO DE MELO	31/013021/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 19/01/25
467969022	JESSICA DE OLIVEIRA TORRES	31/078343/2021	DEFERIDO	08/08/23 a 03/02/25
133190022	JILIERME DO N. DE SOUZA	31/014627/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 07/01/25
112839037	JOAO DA SILVA VIEIRA	31/004568/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 26/01/25
468242022	JOAO GABRIEL OKUMOTO	31/012130/2022	DEFERIDO	18/07/23 a 17/01/25
477013022	JORGE LUIZ GRECCHI	31/012977/2022	DEFERIDO	13/07/23 a 04/07/25
128284022	JULIO CESAR PASCOAL	31/002955/2022	DEFERIDO	02/08/23 a 12/01/25
122471021	KATCILENE VOGADO RIQUELME	31/014347/2022	DEFERIDO	26/07/23 a 11/12/24
63812022	KÉLIA REGINA LEANDRO	31/032062/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 19/01/25
467909022	KENZO CORREA MOCHIZUKE	31/013044/2022	DEFERIDO	03/08/23 a 02/02/25
128085022	LAZELINA DA F. S. GONCALVES TRO	31/086557/2021	DEFERIDO	20/07/23 a 13/01/25
476880022	LEANDRO ALDERETE DE PAIVA	31/024628/2022	DEFERIDO	19/07/23 a 17/01/25
477671022	LEIA DA SILVA GONCALVES	31/005963/2022	DEFERIDO	03/08/23 a 19/02/25
121613022	LEONCIO ELIDIO DOS S. JUNIOR	31/048633/2023	DEFERIDO	31/07/23 a 31/05/25
476892022	LUALISON GONCALVES DE SOUZA	31/079393/2021	DEFERIDO	20/07/23 a 14/01/25
467967022	LUANA PETERSEN F. OLIVEIRA	31/018938/2022	DEFERIDO	05/08/23 a 01/02/25
127011022	LUCIANA PEREIRA DE LIMA	31/002160/2022	DEFERIDO	28/07/23 a 20/01/25
116099022	LUCIMARA MATEUS P. DE SOUZA	31/019032/2022	DEFERIDO	31/08/23 a 01/02/25

64178022	MANOEL ALMEIDA SANTOS FILHO	31/013694/2022	DEFERIDO	31/07/23 a 27/01/25
132064021	MARA LUCIA FERNANDES DA CRUZ	31/045608/2023	DEFERIDO	20/07/23 a 10/01/25
83463021	MARCELO LINO DE ALMEIDA	31/002156/2022	DEFERIDO	28/07/23 a 20/01/25
127375022	MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	31/088701/2021	DEFERIDO	18/07/23 a 18/01/25
67130022	MARCOS ANDREY DOS S. COIMBRA	31/002388/2022	DEFERIDO	19/07/23 a 19/01/25
36257022	MARIA IZABELLA DA SILVA AMORIM	31/019026/2022	DEFERIDO	11/08/23 a 10/02/25
121549021	MARCUS ESPINDOLA C. DA SILVA	31/002669/2022	DEFERIDO	24/07/23 a 26/12/24
121059022	MARIA ROSANE FERNANDES	31/030599/2022	DEFERIDO	25/08/23 a 23/02/25
97422022	MARILAINE RODRIGUES VILARGA	31/013006/2022	DEFERIDO	26/07/23 a 18/01/25
63353022	MARINA DO ROCIO DE CARVALHO	31/024635/2022	DEFERIDO	31/07/23 a 25/01/25
126269021	MARILENE DA SILVA SOUZA	31/005959/2022	DEFERIDO	21/07/23 a 10/01/25
91665021	MARIO DE SOUZA SILVA	31/048960/2023	DEFERIDO	28/07/23 a 28/01/25
123014022	MARLENE FERRAZ DOS SANTOS	31/012125/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 07/01/25
468147023	MARTA MARIA DE LIMA	31/077006/2021	DEFERIDO	02/08/23 a 02/02/25
468015023	MAYANI FABIA DA SILVA SOUZA	31/013039/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 03/02/25
110998022	NILTON CESAR SOARES DE OLIVEIRA	31/011998/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 20/01/25
477014022	ODAIR HENRIQUE CARDOZO	31/002162/2022	DEFERIDO	14/07/23 a 06/07/25
126086021	ORDILEY CIRIACO	31/027583/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 02/02/25
477041022	PAULO ARANTES ARAÚJO	31/011015/2022	DEFERIDO	26/07/23 a 26/01/25
121273021	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	31/002121/2022	DEFERIDO	02/08/23 a 20/01/25
477020022	PERI PAULINO DO PRADO FILHO	31/015349/2022	DEFERIDO	24/07/23 a 24/01/25
467930022	RAFAEL MACHADO LIRA COSTA	31/012973/2022	DEFERIDO	28/07/23 a 21/01/25
19835023	RAFAELA BRUNA DA S S TEIXEIRA	31/091152/2021	DEFERIDO	02/06/23 a 01/12/24
467922022	RENAN KATALINO F. GOMES LOPES	31/014883/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 31/01/25
423805021	RENATA PEIXOTO DE CARVALHO	31/013037/2022	DEFERIDO	03/08/23 a 02/02/25
109566022	RICARDO DA PAZ CAMARGO	31/012175/2022	DEFERIDO	26/07/23 a 11/12/24
121358022	RICHARD DIAS	31/078554/2021	DEFERIDO	17/07/23 a 30/07/24
13220023	RICARDO HAYD ANTUNES	31/002060/2022	DEFERIDO	02/08/23 a 31/01/25
108688029	RONALDO DO NASCIMENTO DANTAS	31/013637/2022	DEFERIDO	31/07/23 a 31/07/25
477743022	ROSILAINE A. DOS SANTOS BARROS	31/004596/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 20/01/25
477753022	SAMUEL MOURA ANDRADE	31/084512/2021	DEFERIDO	07/08/23 a 07/01/25
130699022	SERGIO FERREIRA GONCALVES	31/012149/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 20/07/25
116136024	SILVANA RODRIGUES MIRANDA	31/081699/2021	DEFERIDO	26/07/23 a 19/01/25
124994022	SIMONE ARECO DA SILVEIRA	31/004574/2022	DEFERIDO	18/07/23 a 26/12/24
477774022	SUELEN LONGONI PERES	31/005955/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 03/08/25
78335021	SUELI MARQUES DE OLIVEIRA	31/003288/2022	DEFERIDO	17/07/23 a 12/01/25
24811022	THIAGO GIMENEZ G. SUZUKI	31/037181/2022	DEFERIDO	23/06/23 a 26/10/24
468350022	THIAGO PEREIRA DUTRA	31/006039/2022	DEFERIDO	25/07/23 a 23/01/25
119354028	ULISSES BOSCHETTI DA SILVA	31/013038/2022	DEFERIDO	07/08/23 a 03/02/25
90077021	VALDEIR MIRANDA DE FRANCA	31/048638/2023	DEFERIDO	19/07/23 a 19/07/25
119525022	VANESSA SAAD MARIANO ACUNA	31/018942/2022	DEFERIDO	30/08/23 a 10/02/25
125003022	VANESSA DE FIGUEIREDO	31/055292/2023	DEFERIDO	13/06/23 a 01/12/24
123393022	WAGNER FARIA FRANCA	31/047906/2023	DEFERIDO	28/07/23 a 27/01/25
77067022	WANDERLEI CARDOSO	31/006030/2022	DEFERIDO	08/08/23 a 26/01/25
101897022	WANDERSON R. FILIPOWICHTH	31/013001/2022	DEFERIDO	04/08/23 a 03/02/25
84669022	WANESKA IVO V. DE OLIVEIRA	31/083813/2021	DEFERIDO	14/08/23 a 11/01/25
11186031	WILHELM DOS SANTOS PAES	31/011040/2022	DEFERIDO	27/07/23 a 27/01/25
61720023	WILSON APARECIDO MEDINA	31/005925/2022	DEFERIDO	20/07/23 a 18/01/25
95203022	ZORAIA CRISTIANI COSCIONI	31/011038/2022	DEFERIDO	07/08/23 a 04/02/25

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 914, de 05 de outubro de 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 324/CPA (TL)/AGEPEN/2023,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada por meio da Portaria AGEPEN "P" Nº 287, de 04/04/2023, publicada na página 153, do DOE nº 11.125, de 05/04/2023, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sindicância nº 31/020.669/2023, **a contar de 06/10/2023**, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 05 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1065, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, ao servidor FELIX DANTAS, matrícula n. 79084021, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 3, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 40, §1º, art. 76-A, §2º, inciso II e §4º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 88, de 07 de maio de 2015 e Emenda Constitucional n. 103, de 12 de dezembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II e §4º, a contar de 02 de junho de 2023 (Processo n. 29/020875/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1066, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM CELSO ALVES CACERES, matrícula n. 71172021, símbolo 644/1SG/1/4, código 40016, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/032477/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/013005/2022, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JOÃO CARLOS PAREJA URQUIDI, matrícula n. 99877022, aposentado no cargo de Professor, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.947/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/010982/2021, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA LOZANO SELESTRINO, matrículas n. 99438021 e n. 99438022, aposentada no cargo de Auxiliar de Administração e na condição de Pensionista, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.962/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010120/2023, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por RONALDO DA SILVA JORGE, matrícula n. 46981023, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.968/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/003194/2022, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de LUIZ ANTÔNIO LOPES DA SILVA, matrícula n. 3722022, reformado no cargo de 3º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.940/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 77/010121/2023, INDEFERE o pedido de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de RONALDO DA SILVA JORGE, matrícula n. 46981023, aposentado no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.929/2023/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Na Portaria "P" AGEPREV n. 0796, de 30 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.621, de 31 de agosto de 2021, página n. 174, referente a pensão por morte concedida a FRANCISCO ESPINDOLA FARIA, na condição de filho de Mikail Alessandro Gouvea Faria, matrícula 24922023, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 55/004018/2022):

ONDE CONSTA: "... art. 13, inciso I ..."

PASSE A CONSTAR: "... art. 13, inciso II ..."

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

No Edital 006/2023, de 18 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.272, de 20 de setembro de 2023, páginas 263 a 267, referente o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos integrantes da Carreira Serviços de Engenharia e Transportes, relativo aos anos de 2020, 2021 e 2022, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU:

ANEXO EDITAL 06/2023

Carreira: Serviços de Engenharia e Transportes

Cargo: Técnico de Serviços Operacionais

Matrícula	Servidor	Classe	Nota no Ciclo			Média Triênio
			2020	2021	2022	
37201021	WANDERLEI REZENDE PEREIRA	D	C002	100,00	100,00	66,67

PASSE A CONSTAR:

ANEXO EDITAL 06/2023

Carreira: Serviços de Engenharia e Transportes

Cargo: Técnico de Serviços Operacionais

Matrícula	Servidor	Classe	Nota no Ciclo			Média Triênio
			2020	2021	2022	
37201021	WANDERLEI REZENDE PEREIRA	D	100,00	100,00	100,00	100,00

Campo Grande, 02 de outubro de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 407, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo n. 79/000796/2023):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
39338021	Eladio Recaldi	Operador de Máquinas Motorizadas	5ªRR	15/08/2023 a 13/09/2023	30	P
39338021	Eladio Recaldi	Operador de Máquinas Motorizadas	5ªRR	22/09/2023 a 21/10/2023	30	P
95684021	Ubiraci Carlos de Queiroz	Motorista de Veículos Pesados	6ª	02/08/2023 a 30/10/2023	90	P

PORTARIA "P" AGESUL n. 408, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 21 e 23, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nas disposições do Convênio 064/2022, resolve:

Credenciar os policiais militares, constantes do Anexo desta Portaria, para atuarem como Agentes da Autoridade de Trânsito do Órgão Executivo Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a contar da data da publicação.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

ANEXO

ORDEM	MATRÍCULA	PAT/GRAD	NOME COMPLETO	Validade do curso de agente de trânsito e do credenciamento
1	15001021	TEM QPPM	ANDRÉ LUIZ BARROS ARINOS	26/11/2024
2	131895021	SGT QPPM	FÁBIO MARCELO ROA	06/09/2026
3	99961021	SGT QPPM	LEDONEY FERREIRA BARBOSA DA SILVA	06/09/2026
4	107218021	SGT QPPM	RAFAEL ARANTES SANDIM	06/09/2026
5	424993022	CB QPPM	LUIS CARLOS MOREIRA ALBINO	06/09/2026
6	117568021	CB QPPM	SOLANO AGNELI LEMES	06/09/2026

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 405, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Eneida Gonçalves Vasconcelos, matrícula n. 106221021, para responder pelo Escritório Regional da AGRAER no município de Dourados, em substituição ao titular Atilio Eduardo Pioli, matrícula n. 20643022, durante suas férias regulamentares no período de 16 a 25 de outubro de 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de outubro 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 403, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Elisangela Pereira Salim, matrícula n. 118808021, para responder pelo Escritório Regional da AGRAER no município de Anastácio, em substituição a titular Vera Lucia de Oliveira Golze, matrícula n. 83873021, durante suas férias regulamentares no período de 16 a 30 de outubro de 2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de outubro 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 402, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA "P" AGRAER n. 395, de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial n. 11.283, de 23 de maio de 2023, pág. 242.

CAMPO GRANDE-MS, 05 de outubro de 2023.

Washington Willeman de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 404, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Jose Neves Camargo, matrícula n. 31170022, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe D Nível IV, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível V com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 5 de outubro de 2023 (Processo n. 21/501187/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 5 de outubro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 410, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Servidor	Cargo	Com efeito a contar:
506900021	GABRIEL DANILO SHIMIZU	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Data de publicação

Campo Grande-MS, 04 de outubro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 412, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar o servidor desta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, conforme mencionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Efeito a contar	Lotação
506900021	GABRIEL DANILO SHIMIZU	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	26/09/2023	ESCRITÓRIO LOCAL DE COSTA RICA

Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.003 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentual compatível com os períodos aquisitivos, considerando-se cargo, classe e validade de cada um, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020).

Matrícula	Nome	Cargo	%	Período Aquisitivo	Validade
6024021	Cleberson Campos Siqueira	Assistente de Pátio, Apreensão e Guarda de Veículos	+5%	30/01/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 04/09/2023	05/09/2023
3097023	Elizete Pereira da Silva	Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito	+5%	25/02/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 29/09/2023	30/09/2023
10919021	Janaina Pulcheria Pinheiro Morais	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito	+5%	31/01/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 04/09/2023	05/09/2023
6333021	Luana Silverio de Moraes Ferreira	Assistente de Atividades de Trânsito	+5%	01/02/2017 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 04/09/2023	05/09/2023

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.004 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Função Gratificada a servidora **ROSE CRISTINA SPERANDIO FERRUZZI**, matrícula nº 65702021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, para exercer a função Técnica de Operação Intermediária na Agência Regional de Trânsito de Dourados/MS, com fundamento no artigo 44, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 28 de abril de 2023, artigo 1º, com validade a contar da publicação. (CI DOSAD/DETRAN 462 de 12/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **JULIANA PEREIRA MAMORE BRESSAN**, matrícula nº 326650021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Expediente de CRV da Agência Regional de Trânsito de Coxim/MS, no período de 02/10/2023 a 10/10/2023, em virtude de férias

da titular Evanir Moraes Barbosa Fukuyama, matrícula nº 61951021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária. (CI AGCOX/DETRAN 591 29/09/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
90983021	Cidimar Jose da Silva Junior	Agente de Atividades de Trânsito	25/09/2023 a 24/10/2023	30	Sim
65030021	Marilza Alves de Barros Sousa	Agente de Atividades de Trânsito	15/09/2023 a 14/10/2023	30	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN Nº 044 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.738 de 24 de janeiro de 2022 Página 182 e 183, referente ao Credenciamento do Agente da Autoridade de Trânsito **CLEONI DOLORES MOTA, onde constou: Matrícula nº 435880021, passe a constar: Matrícula nº 43588021. (CI SEFT/DETRAN 329 de 20/09/2023)**

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS os servidores abaixo relacionados como Agente da Autoridade de Trânsito, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de competência deste Órgão Executivo de Trânsito Estadual, tendo em vista realização do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito.

Matrícula	Nome	Período
98908021	WILLIAN SILVA DO NASCIMENTO	22/08/2023 a 22/12/2025
124709021	ANDERSON SOARES DA ROCHA	28/08 /2023 a 20/12/2025
387188	MARLENE DA SILVA DE SOUSA	04/09/2023 a 06/06/2025
80046021	ABELARDO MACIA NETO	18/09/2023 a 05/09/2023
117166021	ALDINEY GONCALVES DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
19646021	ALEX SOUZA DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023

78509021	ALEXANDRE ARAUJO BARBOSA	18/09/2023 a 05/09/2023
6515021	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
119707021	ANDERSON DE OLIVEIRA TACEO VICENTE	18/09/2023 a 05/09/2023
426951021	ANDERSON UMBELINO DE OLIVEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
566021	ANTONIO ALBERTO COSTA JUNIOR	18/09/2023 a 05/09/2023
112179021	ANTONIO AMAURY ROLON	18/09/2023 a 05/09/2023
114069022	AUGUSTO MANDOR GOMES DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
9542022	AURILEI SILVERIO DE ARRUDA	18/09/2023 a 05/09/2023
426858021	BRUNO LEITE NUNES	18/09/2023 a 05/09/2023
425391021	CAMILLA DOS SANTOS CABRAL	18/09/2023 a 05/09/2023
28543021	CARLOS ALBERTO SANTOS SANTANA	18/09/2023 a 05/09/2023
116564021	CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
117096021	CELIA BARBOSA DE OLIVEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
124176021	CELIO ROBERTO DA SILVA ARRUDA	18/09/2023 a 05/09/2023
11494021	CESAR AUGUSTO RAPOSO	18/09/2023 a 05/09/2023
426936021	CIDIO GOULARTE DE MELO	18/09/2023 a 05/09/2023
120070021	CIRO JORGE DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
102945021	CLEBERSON ORLANDINI DEFENDI	18/09/2023 a 05/09/2023
127143021	DANIEL DE SOUZA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
424790021	DANILO CESZNEK NICOLAU LIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
114827021	DANIVAL LEAL DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
41342021	DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
122021021	DEVANIR CIRILO DE ALMEIDA	18/09/2023 a 05/09/2023
19123021	DIEGO FANTUSSI LOPES THIAGO	18/09/2023 a 05/09/2023
427383021	DIEGO DANIEL AUGUSTO BARBOZA	18/09/2023 a 05/09/2023
39834021	DIMAS MIRANDA JUNIOR	18/09/2023 a 05/09/2023
424829021	DOUGLAS MENDES	18/09/2023 a 05/09/2023
363963021	DUSTIN DANIEL MACEDO	18/09/2023 a 05/09/2023
426976021	EDER DE OLIVEIRA LEAL	18/09/2023 a 05/09/2023
129137021	EDERSON CAMPAROTO GONDIM	18/09/2023 a 05/09/2023
106938021	EDILSON DE SOUZA RAMOS	18/09/2023 a 05/09/2023
127344021	EDUARDO NOBREGA AMARAL	18/09/2023 a 05/09/2023
52936021	ELCIO SOUZA	18/09/2023 a 05/09/2023
123620021	EMERSON GOUVEIA DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
382524021	EVERSON JHONYS ALVES DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
357972021	EVERTON CORREA AVILA ANDRE	18/09/2023 a 05/09/2023
19904021	FABIO FONSECA OURIAS	18/09/2023 a 05/09/2023
133519022	FABIO PEREIRA LIMA	18/09/2023 a 05/09/2023
111894021	FABIO GARCIA DE PAULA	18/09/2023 a 05/09/2023
24961021	FLAVIO DE JESUS TAVARES	18/09/2023 a 05/09/2023
1853021	FLAVIO DUARTE DE ARAUJO	18/09/2023 a 05/09/2023
426869021	GEOVANE MARQUES DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
113829021	GILSON ALBUQUERQUE GARCIA	18/09/2023 a 05/09/2023
28873021	GIOVANNY JARA NEVES	18/09/2023 a 05/09/2023
93478021	HELENILSO GOMES DE LIMA	18/09/2023 a 05/09/2023
38347021	HEREK ALEXANDRE DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
113763021	JACKSON SILVA DOS SANTOS	18/09/2023 a 05/09/2023
131134021	JAIR SOUZA	18/09/2023 a 05/09/2023
84539021	JAMES ROBERTO DA SILVA GERMANO	18/09/2023 a 05/09/2023
110285021	JANDERSON CORREA DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
425500021	JAQUELINE ALVES CARDOZO	18/09/2023 a 05/09/2023
425064021	JEAN CARLOS ROSSETE	18/09/2023 a 05/09/2023
92264021	JORGE CLEUBE RODRIGUES DOS SANTOS	18/09/2023 a 05/09/2023
434052021	JOSE RONIVON QUIRINO CAVALCANTE	18/09/2023 a 05/09/2023
125748021	JOSE TEODORO DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
106547021	JOSE BERNARDO NETO	18/09/2023 a 05/09/2023
132583021	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	18/09/2023 a 05/09/2023
7562021	JOSUE BERNARDO DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
131841021	JUNIELIO LOPES DE OLIVEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
121267021	KLEBER PEREIRA DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
125353021	LUANA RUBIA TEIXEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
386496021	LUARA GOMES ESPINDOLA	18/09/2023 a 05/09/2023

425508021	LUCAS CESAR DE SOUZA FREITAS	18/09/2023 a 05/09/2023
24504021	LUIS CLAUDIO DA SILVA DIAS	18/09/2023 a 05/09/2023
39511021	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
33581022	LUIZ CARLOS PEREIRA VIEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
415806021	LUIZ FELIPE PIMENTEL DE OLIVEIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
118363021	MARCELO BATISTA GARCIA	18/09/2023 a 05/09/2023
119344021	MARCOS DUARTE GONCALVES	18/09/2023 a 05/09/2023
434172021	MARCOS VINICIUS RODRIGUES GODOY	18/09/2023 a 05/09/2023
424840021	MAURICIO CORREA	18/09/2023 a 05/09/2023
90398021	MAURICIO HENRIQUE SCHUELLER DE ALMEIDA	18/09/2023 a 05/09/2023
9978021	NATASHA CINTHIA RIBEIRO DIAS QUEIROZ	18/09/2023 a 05/09/2023
425538021	NEDSON ALVES CORREA	18/09/2023 a 05/09/2023
102185021	NILSON FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	18/09/2023 a 05/09/2023
425246021	PABULLO ARGUELHO CAMARGO DE FREITAS	18/09/2023 a 05/09/2023
93331021	PAULO CELSO GIL LEITE	18/09/2023 a 05/09/2023
91032021	PAULO MOISES HONORATO PEREIRA	18/09/2023 a 05/09/2023
121930021	PAULO RANIERI BEZERRA MAGALHAES	18/09/2023 a 05/09/2023
115021	RAFAEL FERREIRA DIB	18/09/2023 a 05/09/2023
427023021	RAYANE CARVALHO DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
70043021	REINALDO APARECIDO RIBAS DIAS	18/09/2023 a 05/09/2023
371867021	RENAN PEREIRA SOARES	18/09/2023 a 05/09/2023
100459021	RENATA BORGES DE LIMA RIOS	18/09/2023 a 05/09/2023
5635023	RENATA RODRIGUES BARBOZA	18/09/2023 a 05/09/2023
111960021	ROBISON LIMA DA CRUZ	18/09/2023 a 05/09/2023
114951021	ROGERIO DE AQUINO REIS LOPES	18/09/2023 a 05/09/2023
108198021	ROSEMIR LIMA DE SOUZA	18/09/2023 a 05/09/2023
100905022	SERGIO GOMES VEDOJA	18/09/2023 a 05/09/2023
314966021	TAIANY SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
426102021	THIAGO HENRIQUE DE PAULA LIMA	18/09/2023 a 05/09/2023
18563021	ULISSES JOSE VICENTE MORAES	18/09/2023 a 05/09/2023
426955021	VAGUINER BRITO DA SILVA	18/09/2023 a 05/09/2023
434107021	VANCE CORDEIRO INACIO	18/09/2023 a 05/09/2023
115016021	WANDERLEY BORGES QUEIRUJA	18/09/2023 a 05/09/2023
424861021	WILLIAN CRIVILIM PERES	18/09/2023 a 05/09/2023
426116021	WYLTON DE ASSIS CARDOSO	18/09/2023 a 05/09/2023

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.010 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" Detran nº 638 de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.318 de 30 de dezembro de 2016, referente a concessão de Adicional por Tempo de Serviço na parte referente à servidora **MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 71939021, **onde constou:** +5% referente ao período aquisitivo de 10/12/2011 a 07/12/2016, com validade a contar de 08/12/2016; **passa a constar:** +5% referente ao período aquisitivo de 08/12/2011 a 05/12/2016, com validade a contar de 06/12/2016, com base na Manifestação nº 645/2023/PROJU/DDOS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/0600026/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 1.011 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA MOURA BORBA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 71939021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades de Engenharia, Tráfego e Trânsito, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período aquisitivo de 06/12/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 10/07/2023, com validade a contar de 11 de julho de 2023; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento a Lei Complementar Federal n. 173 e conforme Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.268 de 15 de setembro de 2023 Página 354

PORTARIA "P" DETRAN MS Nº. 869, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 22717/2023 – Processo nº 31/052987/2023**, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **AUTOESCOLA DIAMANTE LTDA - ME**, cujo objeto consiste na Contratação do Centro de Formações de Condutores para ministrar cursos de formação de condutores especificamente para atender ao PROGRAMA CNH MS SOCIAL, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação aplicável e do Edital nº 01/2022 vinculado ao processo nº 31/025530/2022.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Andrea Moringo da Silva	109689022	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito
Substituto:	Priscilla Miyahira Borges	20412021	Gestor de Educação e Segurança de Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Nildison dos Santos Maroni	129204021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	José André de Andrade Duarte	112986025	Assistente de Atividades de Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Campo Grande – MS, 04 de setembro de 2023.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Diretor Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FCMS/N.º 694/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023 .**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 5, inciso III, e no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 117 de Lei 14.133 da 1º/04/2012, art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020 resolve:

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Termo de

fomento firmado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e a Academia Sul-mato-grossense de Letras inscrito no CNPJ: 24.605.578/0001-30, (Processo 85/007462/2023), com a finalidade de apoiar o "Congresso Brasileiro das Academias Estaduais de Letras"

Matricula	Nome	Termo de apoio
133204022	Melly Fátima Góes Sena	Gestor
89012021	Elisangela Castedo Maria do Nascimento	Fiscal de Contrato

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gesto do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N. 692/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora SUZANA BARBOSA LIMA, matrícula n. 133068021, cargo gestor de atividades culturais, Classe D, código 70089, para responder pela coordenação do Museu de Imagem e do Som/MIS, no período de 11 a 25 de setembro de 2023, em virtude do gozo de férias do titular Alexandre Prado Sogabe, matrícula n. 24437021 para fins de regulamentação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 213/2023, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento n. 33.660/2023, processo nº 85/007.471/2023, conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Estadual 14.494/2016, a partir de sua publicação.

Nome	Designação	Função	Matrícula
Altamir José da Rocha	Gestor do Termo de Fomento	Titular	65926030
Marcelo Simões da Silva	Gestor do Termo de Fomento	Suplente	107102023

Campo Grande, 4 de outubro de 2023.

Herculano Borges Daniel
Diretor Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR/MS Nº 057, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Eu, BRUNO WENDLING, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e suas alterações, e no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º Institui-se a Comissão de Inventário de Bens Móveis, nos termos do disposto no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I - receber das setoriais de patrimônio a relação dos bens móveis, intangíveis e semoventes registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - sugerir a criação ou a extinção das Subcomissões de Inventário de Bens Móveis;

III - expedir Termo de Abertura de Inventário, no qual serão definidos a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades organizacionais e a designação dos respectivos auditores;

IV - realizar o inventário anual, cumprindo o cronograma e as atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

V - acompanhar as atividades desempenhadas pelas Subcomissões de Inventário de Bens Móveis e auditores, além dos prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

VI - propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando a regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, quando preciso;

VII - expedir Termo de Encerramento de Inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis, intangíveis e semoventes em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário de Bens Móveis e encaminhado para conhecimento e ratificação do dirigente máximo deste órgão ou desta entidade;

VIII - emitir Declaração de Inventário de Bens Móveis, Intangíveis e Semoventes para apresentação na prestação de contas dos órgãos e das entidades.

Art. 2º Designa-se para compor a comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2023 dos bens móveis, intangíveis e semoventes deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

NOME	CPF Nº	CARGO QUE OCUPA
Claudia Soares Da Silva Almeida	661.***.***-4	Assistente de Desenv. Socioeconômico, que a presidirá;
Terezinha Farias Azambuja	044.***.***-9	Gestora de Processo, membro titular;
Liney Gonçalves Quevedo	481.***.***-4	Técnico Organizacional, membro titular;
Leda De Cassia Dos Santos Carbonera	966.***.***-0	Gestora de Ativ. Desenvolv. Socioeconômico, Suplente;
Rhêa Silvia Gonçalves Gomes	322.***.***-5	Gestora de Desenv. Socioeconômico, Suplente.

Art. 3º Determina-se a todos os dirigentes das unidades deste órgão/entidade, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Móveis os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de outubro de 2023.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 441 de 04 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Cleane Regina de Oliveira - matrícula n. 59343022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 08/09/2023, referente ao período aquisitivo 20/06/2022 a 19/06/2023, prevista para ser usufruída no período de 07/09/2023 a 06/10/2023, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora AdministrativaMARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 446 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, com vínculo Estatutário com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
431997021	CHRISTIANE HATSUE NATORI	Médico	30/09/2023	27/01/2024	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora AdministrativaMARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS**PORTARIA "P" FUNSAU nº 448 de 05 de outubro de 2023**

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares com fundamento no artigo 242 e 256 da Lei n. 1.102/90 e Decreto Estadual nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010, com alterações feitas através do Decreto nº 13.913 de 26 de março de 2014, **resolve**:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e designar os servidores: **Ciro Guerra Del Barco**, Procurador de Entidade Pública, matrícula nº 14329022, **Eigla do Nascimento Felizardo**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 431290021 e **Andréia Barbosa de Andrade**, Técnica de Serviços Hospitalares, matrícula nº 15017121, sob a Presidência do primeiro, apurar as irregularidades constantes no processo nº 27/012040/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marielle Alves Correa Esgalha
Diretora Presidente da FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 1255, de 05 de outubro de 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Gestor Administrativo na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com as datas especificadas.

Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
46709023	Leila Roque Ribeiro Marques	Chefe do Setor de Avaliação de Desempenho do Profissional Técnico da Educação Superior	27/09/2023
109356022	David Alves Machado Neto	Chefe do Setor de Dados Funcionais	27/09/2023

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários – PROEC/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
114797021	Vanessa Maciel Franco Magalhães	Chefe do Setor de Acolhimento a Refugiados, Migrantes e Apátridas	27/09/2023

Pró-Reitoria de Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil – PROAFE/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
80938022	Elizabeth Ribeiro de Souza	Chefe do Setor Acolhimento e Integração Estudantil	27/09/2023
133236021	André Luiz Souto Borba	Chefe de Setor de Auxílio Estudantil	27/09/2023

Pró-Reitoria de Ensino – PROE/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
479510021	Regiane Correa de Oliveira Ramos	Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação da Graduação	27/09/2023
58796023	Terezinha Coelho de Souza	Setor de Processo Seletivo Discente	27/09/2023
477311029	Ronã Alves Borges Junior	Chefe do Setor de Dados, Recenseamento e Estatísticas Educacionais	27/09/2023

Diretoria de Infraestrutura – DINFRA/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
8765023	Edilene Matos Pereira	Chefe do Setor de Gestão de Contratos e Controles	02/10/2023

Diretoria de Relações Internacionais – DRI/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
430511021	Maria Eugênia Petenuci	Chefe do Setor de Mobilidade	02/10/2023
119674021	Mônica de Fátima Berno	Chefe do Setor de Admissão Internacional e Acolhimento	02/10/2023

Diretoria de Registro Acadêmico – DRA/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
27738022	Vanessa Cruz Dias Perônico	Chefe do Setor de Apoio a Diretoria	27/09/2023

Diretoria de Comunicação Social – DCS/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
472752024	Eduarda Fernandes da Rosa	Chefe do Setor de Jornalismo	27/09/2023

Diretoria de Informática – DINF/UEMS

Matrícula	Nome	Lotação	A partir de
5335021	Felipe de Matos Ribeiro	Chefe do Setor de Governança e Conformidade	27/09/2023

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº.1256, de 05 de outubro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar a lotação dos servidores abaixo relacionados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercerem a função de acordo com a nova estrutura organizacional com base na Resolução COUNI-UEMS Nº. 674, de 22 de setembro de 2023, publicada no D.O. nº 11.280 de 27 de setembro de 2023, páginas 122 - 126, a partir de 27 de setembro de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Lotação Anterior	Nova Lotação
482325021	Maelly da Silva Veron	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor de Planejamento e Controle Interno de Compras - PROAP	Chefe de Gabinete - PRODHS
479557021	Jurandir Ferreira da Silva Junior	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Pregoeiro na Divisão de Compras - PROAP	Chefe do Setor de Licitações - PROAP
46120023	Rosa Maria Farias Asmus	Professor de Ensino Superior 60082	Assessoria de Gestão Estratégica - RTR	Chefe da Divisão de Curricularização - PROEC
467663028	Matheus Vinicius de Sousa Fernandes	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe Divisão de Cultura, Esporte e Lazer - PROEC	Chefe da Divisão de Cultura e Lazer - PROEC
12780022	João Fábio Sanches Silva	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe da Divisão de Programas e Projetos Estratégicos - PROEC	Chefe da Divisão de Acolhimento e Desenvolvimento Social - PROEC
81922021	Mônica Aparecida Matos	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe do Setor de Acolhimento a Refugiados, Migrantes e Apátridas - PROEC	Chefe do Setor de Formação Educacional - PROEC
25181029	Maria Aparecida do Nascimento dos Santos	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe do Setor de Divisão de Programas e Projetos Estratégicos - PROEC	Chefe do Setor de Formação Profissional - PROEC
36856021	Nataniel dos Santos Gomes	Professor de Ensino Superior 60082	Setor de Programas e Projetos Institucionais - PROEC	Chefe do Setor de Desenvolvimento Social e Sustentável - PROEC
479552021	Everson Umada Monteiro	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Divisão de Publicação - PROEC	Chefe do Setor de Gestão de Periódicos - PROEC
58849021	Márcia Dantas	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Extensão - PROEC	Chefe do Setor de Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Ligas e Prestação de serviços - PROEC
434047021	Giselle Feliciani Barbosa	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe do Setor de Programas e Projetos Institucionais - PROEC	Chefe do Núcleo de Indicadores e Análise de Dados da Extensão - PROEC
133089021	Rossano Teixeira Silva	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor Financeiro - PROEC	Chefe do Setor de Apoio Financeiro - PROEC
96818021	Magda Carvalho Fernandes	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe da Divisão de Atendimento Estudantil - PROEC	Chefe da Divisão de Articulação e Apoio Estudantil - PROAFE

95345021	José Alexandre de Souza Franco	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Esporte e Lazer - PROEC	Chefe do Setor de Esporte e Lazer Universitário - PROAFE
33981021	Natali Portela	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Atendimento Psicológico - PROEC	Chefe do Setor de Atenção Psicológica - PROAFE
13214023	Míriam Montenegro de Rosa	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe de Setor de Assistência Social - PROEC	Chefe de Setor de Atenção Socioassistencial - PROAFE
430505021	Gabriele Cristine Rech	Professor de Ensino Superior 60082	Assessoria de Gestão Estratégica - RTR	Chefe de Divisão de Inclusão Educacional - PROAFE
43809021	Jaqueline dos Santos Vieira	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe da Divisão de Seleção e Lotação Docente - PROE	Chefe Divisão de Lotação e Remanejamento Docente - PROE
488524021	Lucas Araujo Chagas	Professor de Ensino Superior 60073	Assessoria de Gestão Estratégica - RTR	Chefe do Núcleo de Linguística, Letras e Artes (NULILA) - PROE
36426022	Mercia Ikarugi Bonfim Celoto	Professor de Ensino Superior 60082	Assessoria de Gestão Estratégica - RTR	Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias (NUCAE) - PROE
119016022	Alessandra Aparecida Vieira Machado	Professor de Ensino Superior 60082	Assessoria de Assuntos Interinstitucionais - RTR	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde (NUCIBS) - PROE
128660026	Mirella Ferreira da Cunha Santos	Professor de Ensino Superior 60082	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde - PROE	Chefe do Núcleo de Formação Docente Continuada - PROE
16540025	Márcia Bueno Gomes	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Assessoramento aos Núcleos - PROE	Chefe do Setor de Processos e Análises Técnicas - PROE
126714021	Debora Pereira Simões	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe da Divisão de Inclusão e Diversidade - PROE	Chefe do Setor de Legislação e Normas - PROE
430510021	Rosielen Augusto Patussi Catella	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor de Ações Afirmativas - PROE	Chefe do Setor de Estágios Curriculares - PROE
125309025	Fabiana Nunes Santana Veríssimo	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor de Estágios Curriculares - PROE	Chefe da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino - PROE
485531021	Elizângela Weber De Guimarães	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado - PROE	Chefe do Setor de Atendimento Educacional Especializado - PROAFE
49668021	Márcia de Fátima Sauro Silva	Técnico de Nível Superior 60096	Gestora de Registros Acadêmicos - DED	Chefe do Setor de Assuntos Acadêmicos - DED
59289021	Maria da Silva Peixoto	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Gestão Administrativa - DED	Chefe do Setor de Operacionalização de Convênios e Contratos - DED
498680021	Andrei Strickler	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação - DED	Chefe do Setor de Gestão de Plataforma - DED
114424021	Bruno Mazanatti de Oliveira Lutti	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação - DED	Setor de Apoio Técnico e Suporte - DED

65900021	Edson Pereira de Souza	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DED	Chefe do Setor de Inovação e Desenvolvimento - DED
493183021	Carla Fabiana Costa Calarge	Técnico de Nível Superior 60096	Gestora de Processos e Documentação Digital - DED	Chefe do Setor de Orientação Didática - DED
69539021	Breno Augusto da Silva	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Gestor de Produção de Recursos Didáticos e Audiovisuais - DED	Chefe do Setor de Produção Audiovisual - DED
12761022	Gustavo Rodolfo Grosch	Técnico de Nível Superior 60096	Diretoria de Informática - DINF	Chefe do Núcleo de Sistema de Informação - DINF
431938022	Jullierme Rodrigues Gomes	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação - DED	Chefe do Setor de Análise e Projetos de Sistemas - DINF
472275022	Henrique André da Silva	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Software - DINF	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Software - DINF
300535028	Alfred Forster Junior	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Portais Institucionais - DINF	Chefe do Setor de Desenvolvimento de Portais - DINF
127742022	Fábio Augusto de Souza Seabra	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Infraestrutura de Servidores - DINF	Chefe do Núcleo de Serviços, Segurança e Servidores - DINF
113501021	Fabio Henrique Canesin Sivieri	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Infraestrutura de Servidores - DINF	Chefe do Setor de Segurança da Informação - DINF
486668021	Sandro Seiya Okazachi	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Infraestrutura de Servidores - DINF	Chefe do Setor de Virtualização de Servidores e Nuvem - DINF
62262023	Sidney Gomes Alves	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Suporte Técnico - DINF	Chefe do Núcleo de Suporte ao Usuário - DINF
396950021	Danilo Freire de Souza	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Setor de Suporte Técnico - DINF	Chefe do Setor de Suporte Técnico - DINF
479555021	Jeferson Henrique Barrozo da Silva	Assistente Técnico de Nível Médio 60097	Diretoria de Informática - DINF	Chefe do Setor de Help Desk - DINF
98258022	Charles Leandro Areco dos Santos	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Suporte Técnico - DINF	Chefe do Setor de Consultoria Técnica - DINF
126133024	Carlos José Viana	Técnico de Nível Superior 60096	Chefe do Setor de Infraestrutura de redes - DINF	Chefe do Núcleo de Administração de Redes - DINF
366408021	Christian Myke Lima	Assistente Técnico de Nível Médio 60096	Setor de Infraestrutura de Redes - DINF	Chefe do Setor de Planejamento de Infraestrutura - DINF
122301022	Elias Casali	Técnico de Nível Superior 60096	Setor de Infraestrutura de Redes - DINF	Chefe do Setor de Suporte de Redes - DINF
313832024	Liziane Flores Zarpelon de Castilho	CCA 14 - Assitente III 130462	Assessoria de Comunicação Social - RTR	Chefe do Setor de Mídias Sociais - DSC
309180023	Renan Guilherme de Oliveira	CCA 14 - Assistente III 130462	Assessoria de Comunicação Social - RTR	Chefe do Setor de Produção Audiovisual - DCS

489267022	Eliandra Surek Abilio	CCA 17 - Assistente VI 130466	Chefe de Gabinete - PRODHS	Setor de Saúde e Segurança no Trabalho - PRODHS
94798024	Nubea Rodrigues Xavier	Professor de Ensino Superior 60073	Coordenador do Curso de Pós - Graduação Lato Sensu em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas - UU Maracaju	Chefe do Setor de Relações Étnico - Raciais - PROAFE
479583021	Anna Carolina Horstmann Amorim	Professor de Ensino Superior 60082	Coordenador de Curso de Ciências Sociais - UU Amambaí	Chefe da Divisão de Atenção Psicossocial e Permanência Estudantil - PROAFE

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor- UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1257, de 05 de outubro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Maria Aparecida da Silva Ramos 81509021	Técnico de Nível Superior	E3/V 60096	15	21/09/2023 a 05/10/2023	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

1.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1258, de 05 de outubro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, CINTIA SANTOS DIALLO, matrícula nº. 11346024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE), código 60059, na Unidade Universitária de Dourados, a partir de 26 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1259, de 05 de outubro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CINTIA SANTOS DIALLO, matrícula nº. 11346024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para

exercer, sem ônus, a função de Coordenadora do Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Gênero, Raça e Etnia (CEPEGRE), na Unidade Universitária de Dourados, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 625, de 15/06/2022, pelo período de 27 de setembro de 2023 a 11 de abril de 2025.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

2.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1260, de 05 de outubro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CINTIA SANTOS DIALLO, matrícula nº. 11346024, ocupante de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082 para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe da Divisão de Ações Afirmativas e Equidade, na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 27 de setembro de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 1254, de 05 de outubro de 2023.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Ivan Clementino de Souza					CPF: 280.638.128-24
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000627/2023	8h	04/10/2023	04/10/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 – PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10.956 de 03 de outubro de 2022)					
Márlon César Pereira					CPF: 741.264.071-20
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000628/2023	8h	04/10/2023	04/10/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 2.040,08
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 21/2021 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10671 de 04 de novembro de 2021)					
Lorraine Malafaia da Conceição					CPF: 080.396.017-46
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração

77/000629/2023	4h	05/10/2023	05/10/2023 a 11/04/2024	Excepcional interesse público	R\$ 503,03
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 20/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11127 de 11 de abril de 2023)					
Everton Luis Anselmini					CPF: 070.344.869-21
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000630/2023	12h	05/10/2023	05/10/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 838,40
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 52/2023 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11248 de 23 de agosto de 2023)					
Maira Nunes Farias Portugal					CPF: 010.261.391-55
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000631/2023	8h	05/10/2023	05/10/2023 a 31/10/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.447,63
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 56/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.11014 de 15 de dezembro de 2022)					
João Gabriel de Araujo Oliveira					CPF: 082.055.349-26
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000632/2023	20h	05/10/2023	01/11/2023 a 19/12/2023	Excepcional interesse público	R\$ 5.100,21
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 40/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10956 de 03 de outubro de 2022)					
Flávia Paula Nogueira Aranda					CPF: 870.969.431-53
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000633/2023	6h	05/10/2023	06/10/2023 a 31/10/2023	Excepcional interesse público	R\$ 1.085,72
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 38/2022 - PRODHS/PROE(publicada no DOE n.10956 de 03 de outubro de 2022)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 089/2023 , DE 04 OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores desta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS que apresentaram atestados médicos no mês de setembro de 2023:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/BIM
106091-021	Inez Pereira Naka	01/09/2023	Atestado
12597-022	Márcio Venâncio	01/09/2023 a 15/09/2023	Atestado
106091-021	Inez Pereira Naka	05/09/2023 a 06/09/2023	Atestado
106091-021	Inez Pereira Naka	08/09/2023 a 12/09/2023	Atestado
49778-022	Cristiane Haralampidis	11/09/2023 a 12/09/2023	Atestado

106091-021	Inez Pereira Naka	13/09/2023 a 15/09/2023	Atestado
76797-023	Yara Mitie Sakurai	13/09/2023 a 15/09/2023	Atestado
29173-021	Katiucia Souza Araújo de Ávila Galvão	14/09/2023	Atestado
108391-021	Claudia Gracieli Santos Figueiredo Leal	18/09/2023 a 20/09/2023	Atestado
19671-024	Paulo Salvatore Ponzini	18/09/2023 a 29/09/2023	Atestado
106460-022	Alexandra Souza Ruiz	19/09/2023	Atestado
468623-021	Eduardo Ferrari	19/09/2023	Atestado
90871-022	Ricardo Mattos Libório	19/09/2023	Atestado
10481-021	Keyla Márcia Almeida Arruda	22/09/2023	Atestado
70900-022	Sônia Aparecida Rodrigues	25/09/2023 a 09/10/2023	Atestado
468623-021	Eduardo Ferrari	28/09/2023	Atestado
52377-021	Silvia Regina Cavalieri Mura	27/09/2023 a 07/12/2023	Boletim nº 210900
71525-025	Carolina de Andrade Miranda	28/09/2023 a 29/09/2023	Atestado
108391-021	Claudia Gracieli Santos Figueiredo Leal	28/09/2023 a 29/09/2023	Atestado
504903-021	Rozangela Maldonado Gonçalves	29/09/2023	Atestado
42353-021	Márcio Cavassa do Valle	28/09/2023 a 29/09/2023	Atestado

Campo Grande, 04 de outubro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

PORTARIA "P" JUCEMS Nº 090/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, lotados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, em férias no mês de OUTUBRO de 2023, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 2023.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" JUCEMS Nº 090/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias
106460-022	Alexandra Souza Ruiz	Analista Ativ. Mercantis	17/02/2022 a 16/07/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
468494-021	Amanda Yabusame	Analista Ativ. Mercantis	08/12/2021 a 07/12/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
62088-022	Armando Haruki Matsumoto	Analista Ativ. Mercantis	12/12/2021 a 11/12/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
129994-021	Francine Carvalho de Araújo	Analista Ativ. Mercantis	16/02/2021 a 15/02/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
435664-022	Francisco Rafael de S. Silva	Assistente Ativ. Mercantis	09/12/2021 a 08/12/2022	16/10/2023 a 30/10/2023
109454-021	Jorge Ferreira Dias	Assistente Ativ. Mercantis	03/06/2022 a 02/06/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
56356-021	Luiz Alberto Garcia Lopes	Assistente Ativ. Mercantis	02/06/2022 a 01/06/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
433802-021	Thais Yumi Komiyama Lima	Analista Ativ. Mercantis	01/10/2022 a 30/09/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
82781-021	Gisele Cristina Alves de Souza Ferreira	Analista Ativ. Mercantis	03/09/2022 a 02/09/2023	16/10/2023 a 30/10/2023

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos**EXTRATO DE DECISÃO**

Processo SEI n. 33/004313/2023

Interessados: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul – FAMS;

Assunto: Termo de Cooperação visando o apoio à realização do evento denominado “Corrida dos Poderes”.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 239/2023/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa, e com base na Lei Complementar n. 111, de 2005 e alterações posteriores, em consonância com o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060/2013, no art. 3º, XV e art. 30, VIII ambos do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e demais legislações pertinentes e, atendidas as observações contidas no supramencionado parecer jurídico, AUTORIZO a formalização de Termo de Cooperação para o fomento de atividade esportiva a ser formalizado entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e a Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul – FAMS, como apoio à realização do evento denominado “Corrida dos Poderes”, nos termos constantes do processo administrativo em epígrafe. Publique-se.

Às providências.

Campo Grande/MS, 04 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 424/2023

PROCESSO SEI Nº 33/003287/2023

PROCESSO SPF Nº 33/003287/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/DPGE/2023

FAVORECIDO: HERCULES FABIANO S. E SILVA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a aquisição de toalhas, saias plissadas para frente de mesa e fixadores, para compor o enxoval da Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI nº 0107373), para atender à solicitação da ESDP/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 12.121,60 (doze mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001;

- Natureza de Despesas: 33903020;

- Fonte de Recurso: 0276000001;

DATA DO EMPENHO: 05/10/2023

ORDENADOR DE DESPESA: HOMERO LUPO MEDEIROS

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 22.0.000003442-1

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, e GENTE SEGURADORA S.A.

Assunto: Acréscimo. Inclusão de novas unidades. Termo Aditivo.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer 241/2023/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli, matrícula 55283943 e, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, com base no art. 65, I, alíneas “a” e “b” c/c o § 1º, todos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, bem como a previsão contratual constante nas Cláusula Segunda, item 2.7 e Décima Primeira, item 11.6, AUTORIZA-SE a celebração do Termo Aditivo n. 002/DPGE/2023 ao Contrato n. 020/DPGE/2021 para fins de incluir as unidades da Defensoria Pública de Campo Grande/MS, situada na Rua Barão de Melgaço, nº 128, Centro, e de Dourados/MS, situada na Rua Albino Torraca, n. 1260, representando um acréscimo de 5,78%, passando o valor contratado de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais) para R\$ 6.865,60 (seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais), a contar da sua celebração, ficando ratificadas e

permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Publique-se. Campo Grande/MS, 05 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 878/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 5511744-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Bandeirantes/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
30/03/2022 à 06/04/2022	09 e 10/10/2023	1

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 879/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público DIEGO BORTOLONI DISPERATI, matrícula n. 5511978-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Nova Andradina/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
01/06/2022 à 08/06/2022	09 e 10/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 880/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
06/04/2022 à 13/04/2022	09 e 10/10/2023	0
11/08/2021 à 18/08/2021	16 e 17/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 881/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JANAÍNA DE ARAÚJO SANT'ANA, matrícula n. 5507979-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Aquidauana/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
16/12/2020 à 20/12/2020	10/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 882/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública JULIANE DE ASSIS E SILVA HOLMES LINS, matrícula n. 5507740-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Ponta Porã/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
10/06/2020 à 17/06/2020	09 e 10/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 883/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA, matrícula n. 144584-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
06/10/2021 à 13/10/2021	10/10/2023	2

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 884/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública MARIANE VIEIRA RIZZO, matrícula n. 829862-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
-------------------	---------------------	-------

05/05/2021 à 12/05/2021	09 e 10/10/2023	1
-------------------------	-----------------	---

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 885/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública NEYLA FERREIRA MENDES, matrícula n. 503533-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 12ª Defensoria Pública Cível de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
16/08/2023 à 23/08/2023	16/10/2023	2

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 886/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública PATRÍCIA FEITOSA DE LIMA, matrícula n. 5500486-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 14ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
03/05/2023 à 10/05/2023	16/10/2023	2

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 887/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público PAULO JOSÉ PATUTO, matrícula n. 719480-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Execução Penal da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/12/2022 à 14/12/2022	09 e 10/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 888/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5517396-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Anaurilândia/MS, e designada para atuar na 1ª Defensoria Pública da comarca de Maracaju/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
01/12/2021 à 08/12/2021	09/10/2023	0
08/12/2021 à 15/12/2021	10/10/2023	2

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 889/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RENATO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 624098-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública de Família e Sucessões da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
21/09/2022 à 28/09/2022	09 e 10/10/2023	1

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 890/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público RODRIGO ZOCCAL ROSA, matrícula n. 832375-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 5ª Defensoria Pública da Infância e Juventude da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
04/05/2022 à 11/05/2022	09, 10 e 16/10/2023	0

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 891/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 10, da Resolução DPGE n. 211/2020, de 27 de fevereiro de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA, matrícula n. 676829-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro abaixo:

Convocação Justiça Eleitoral	Dias de Compensação	Saldo
------------------------------	---------------------	-------

06, 07 e 28/10/2018	09 e 10/10/2023	1
---------------------	-----------------	---

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 892/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público ALÉSCIO ARTIOLLE, matrícula n. 677655-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 2ª Defensoria Pública Cível Residual, da comarca de Dourados/MS, que, sem prejuízo de suas funções, participou do **Mutirão de Atendimento "Dourados em Ação"**, realizado no dia 30 de setembro de 2023, sábado, das 8h às 12h, no Ginásio Poli Esportivo Vereador Santos Soares de Lima, no Distrito de Indápolis, município de Dourados/MS. (Processo SEI n. 33/004815/2023)

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 893/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, o Defensor Público, OLAVO COLLI JÚNIOR, matrícula n. 5500478-1, integrante da Classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas, para atuar como Coordenador da 10ª Regional de Três Lagoas (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia), **no período de 4 a 10 de outubro de 2023**, com fundamento no artigo 3º, § 2º, da Resolução DPGE n. 025, de 9 de março de 2012. (Processo SEI n. 22.0.000003171-6)

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 675/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora e o servidor nominados neste ato, que participaram do **Mutirão de Atendimento "Dourados em Ação"**, realizado no dia 30 de setembro de 2023, sábado, das 8h às 12h, no Ginásio Poli Esportivo Vereador Santos Soares de Lima, no Distrito de Indápolis, município de Dourados/MS, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004815/2023)

SERVIDORES	FUNÇÃO
Cristiane Menegassi (cedida)	Atendimento
Rafael Dias Figueiredo	Assessor de Defensor Público de 1ª Instância

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 676/2023, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de frequência nos assentamentos funcionais da servidora nominada neste ato, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação _STI, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/004886/2023)

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA
5529150-3	ALINE LOPES FRANCISCO	23 e 30/09/2023 (sábado)

Campo Grande, 5 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "V" Nº 11/2023-CGDP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

DESLIGAR, a pedido, do quadro de serviço voluntário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	DATA DO DESLIGAMENTO
Gabriela Lorenzi Ribeiro	Dourados	30/03/2022
Isadora Silva Ramos	Eldorado	01/08/2023
Lívia Gasparini Leopize	Dourados	11/07/2022
Luana Venturini Militz	Iguatemi	30/07/2022
Maria Clara Teodoro Reis	Bataguassu	22/08/2023
Maria Isabella Ferreira Gonçalves	Dourados	30/03/2022
Patricia Oliveira da Cruz	Dedápolis	30/05/2022
Rafael da Silva Seca	Brasilândia	15/09/2023
Rafael Martins Magno	Dourados	31/08/2023
Vitória Maffei da Costa	Campo Grande	30/01/2023
Witor Hugo Cardoso Ferreira	Dourados	30/07/2023
Yasmin Marcela Martins	Três Lagoas	01/09/2023

Campo Grande, 03 de novembro de 2023.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral

PORTARIA "V" Nº 12/2023-CGDP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Resolução DPGE nº 022, de 18 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestar serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul os nominalmente relacionados abaixo:

NOME	COMARCA	ADESÃO
Andre Knecht da Silva	Mundo Novo	24/08/2023
Beatriz Maloni Mendes da Cruz	Três Lagoas	22/05/2023
Brunna Liz dos Santos Gonçalves	Campo Grande	01/9/2023
Gabriele Eurides Rodrigues	Paranaíba	16/03/2023
Gustavo Otávio Serrotti	Paranaíba	21/08/2023
Luiz Henrique Araujo Dettmer	Três Lagoas	14/09/2023
Leonardo Liçarassa da Silva Santos	Sidrolândia	18/09/2023
Leticia Mantovani Benevides	Aquidauana	24/08/2023
Leticia Stefani Tagino Tavares	Dourados	21/08/2023
Nathália Schulz Cardoso	Bataguassu	05/09/2023
Rafael Costa Alves	Aquidauana	28/08/2023
Rodrigo Franco de Queiroz Gonzalez	Paranaíba	27/04/2023

Campo Grande, 03 de outubro de 2023.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)

PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023

OBJETO: Aquisição de itens de escritório e mobiliário hospitalar para instalação nas salas do Instituto Sagrado Coração de Jesus, considerando a Instituição do Instituto Sagrado Coração de Jesus (CNES 2376652) conforme Convênio nº 31.695/2022 Firmado entre SES/MS e Instituto Sagrado Coração de Jesus, Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 05/10/2023 às 07:30 horas do dia 24/10/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07:30 horas do dia 24/10/2023.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:00 horas do dia 24/10/2023.

HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: hospscj@gmail.com, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma blcompras.com

Anaurilândia – MS, 05 de Outubro de 2023.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

JN CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 40.950.858/0001-31

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 563.550,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Anaurilândia – MS, 05 de outubro de 2023.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, rampas de acessibilidade e drenagem de águas pluviais, em diversas ruas no loteamento Pe. João Calábria no município de Anaurilândia/MS, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias e demais anexos deste edital.

Vencedor:

JN CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 40.950.858/0001-31

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 563.550,00 (Quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Anaurilândia – MS, 05 de outubro de 2023.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

Nos termos do Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinada, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização de eventos para atender às necessidades do Município de Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital. do Pregão Presencial n.º 023/2023.

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP – 06.163.277/0001-11 COM VALOR DE: 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 05 de outubro de 2023.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Nos termos do Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinada, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do 20º Encontro dos Campeões e Prova de Laço para atender às necessidades do Município de Anaurilândia-MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 021/2023.

OS MOVIDOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP – 06.163.277/0001-11 COM VALOR DE: 241.410,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e dez reais)

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 05 de outubro de 2023.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 057/2023. Objeto: Aquisição de madeiras e materiais destinadas a manutenção e recuperação das pontes existentes no município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/01518, processo administrativo nº 165/2023. ADJUDICO a empresa: PAMPA AGROVETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 37.564.523/0001-70, para fornecer o item nº 3 no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) e a empresa MADEREIRA MELHOR DA MATA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 11.120.590/0001-02, para fornecer os itens nº 1, 2, 4 e 5 no valor total de R\$ 20.937,40 (vinte mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES – Pregoeira. HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 05 de outubro de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO
SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Prefeitura Municipal de Bonito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto nº 130/2023**, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de quadra pequena coberta na Escola Municipal Rural Professor Anísio Correa Ferreira no Distrito do Águas do Miranda no Município de Bonito/MS, conforme Plano de Ação nº 09032022-017355/2022.

Vencedor:

Empresa: Aline Bazano Saraiva.

Valor: R\$ 838.442,44 (oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

Data: 05/10/2023.

Josmail Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto Municipal nº 001/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) para abastecimento da frota municipal, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no Município de Caarapó/MS, para atender diversas unidades administrativas, conforme Anexo I do Edital e solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Administração, Finanças, Suprimentos e Logística, Educação, Esporte e Cultura, Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Obras e Infraestrutura e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 25 de outubro de 2023, às 08 horas na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro - Caarapó- MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link EDITAIS LICITATÓRIOS, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 05 de outubro de 2023.

Maria Inês Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 04.10.2023, sendo a mesma declarada deserta:

CRENCIAMENTO: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58.273/2022-12

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DOS EVENTOS E/OU PARTIDAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

REQUISITANTE: Fundação Municipal de Esportes - FUNESP

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=4

Campo Grande - MS, 04 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 05.10.2023, sendo a mesma declarada deserta:

CRENCIAMENTO: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 113.594/2023-42

OBJETO: CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR, A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

As demais informações quanto ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=CR&numcom=1

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023****REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando Registro de Preços para futura aquisição de 1.110m³ de Concreto Usinado FCK 20 MPA Slump 100±20mm, para execução de obras públicas, no Município de Chapadão do Sul/MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **25 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de outubro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial

Portaria 409/2023

AVISO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 409/2023, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Taxa de Administração**", visando contratação de especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral (com fornecimento de peças, mão de obra, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Chapadão do Sul – MS.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **25 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de outubro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 409/2023

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 49/2023 – Processo nº 15.640/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica a adjudicação/resultado da licitação para Aquisição de materiais de procedimentos em caráter emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$17.461,62 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos): FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22803038000135) com os lotes: 5, 9, 10 e 11 no valor total de R\$6.223,50 (seis mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 8 no valor total de R\$3.307,50 (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos). CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (11606767000185) com o lote: 4 no valor total de R\$409,92 (quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 1, 2, 3 e 7 no valor total de R\$7.520,70 (sete mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

Item fracassado: 6

CORUMBÁ - MS, 05 de outubro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO

Pregoeiro.

Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 53/2023 – Processo nº 9.190/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica a adjudicação/resultado da licitação para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá-MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$1.773.929,65 (um milhão e setecentos e setenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos): IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34775311000144) com os lotes: 2, 8, 10, 11, 16, 17, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 60, 61 e 62 no valor total de R\$647.571,15 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos). CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34479558000113) com os lotes: 4, 9, 26, 28, 33 e 41 no valor total de R\$255.562,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI -ME (32181809000153) com os lotes: 1, 12, 14, 18, 21, 37 e 43 no valor total de R\$571.794,00 (quinhentos e setenta e um mil e setecentos e noventa e quatro reais). DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI (18483775000120) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 13, 15, 19, 22, 31, 32, 34 e 38 no valor total de R\$267.017,00 (duzentos e sessenta e sete mil e dezessete reais). ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI (35626812000121) com os lotes: 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59 no valor total de R\$31.985,00 (trinta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

CORUMBÁ - MS, 05 de outubro de 2023

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 02/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023

Processo nº 1.559/2023

OBJETO: Contratação de empresas (pessoa jurídica), para prestação de serviços médicos generalista ao Fundo Municipal de Saúde, nas estratégias saúde da família do Município (ESF) para atendimento ambulatorial os pacientes do SUS.

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 15.030/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que no período de 01/11/2023 ao dia 12/11/2023, das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), nos dias úteis (1ª chamada) fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento das empresas interessadas em participar.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestarem interesse em participar do credenciamento será no dia **13 de novembro de 2023 às 07:30 horas (horário local)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7000 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 04 de outubro de 2023

Wilsciany Carrijo Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 1.505/2023

O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente para a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de demolição e execução de piso na E.M. Francisco Martins Carrijo, localizada na rua Francisco Martins carrijo, nº 316, Bairro Jardim São Francisco, nesta cidade de Costa Rica – MS, visando atender as necessidades da escola, cujo a sessão pública ocorrerá no dia 31 de outubro de 2023 às 07:30 horas (horário local)** na sala de reuniões do Departamento de Licitação com endereço à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica/MS. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos contendo as especificações e bases da licitação, através do site do Município de Costa Rica: www.costarica.ms.gov.br no campo "licitações".

Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC – Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas,

nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar o telefone e e-mail citados acima.

Maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (67) 3247-7037 até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, ou ainda pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Wilsciany Carrijo Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Deodópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 094/2023 na Modalidade Tomada de preços nº 011/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica com Drenagem e Calçadas no município de Deodópolis - MS, com Recursos do Convênio Plataforma+Brasil nº 938455/2022 e contrapartida do município**, em favor da empresa vencedora: **ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF: 34.701.129/0001-49 com sede na Av Afonso Pena, Nº 5723, Sala 301 DT 92, Bairro Santa Fe – Campo Grande / MS, CEP 79.031-010 com o valor global de R\$ 2.251.625,05 (dois milhões duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para prestação dos serviços, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos. Deodópolis – MS, 03 de outubro de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização da licitação em epigrafe, relativo ao **Processo n.º 199/2023**, tipo "Menor Preço" por item, modo de disputa "aberto e fechado", destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- OBJETO: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar (eletrodo descartável para EGG adulto), objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

- PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 09/10/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 24/10/2023**. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 24/10/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

- EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

- NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 04 de setembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Itaporã

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, inscrito no C.N.P.J./M.F. nº 03.156.999/0001-50 e de outro lado a empresa **EDINO ALVES FERREIRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.226.319/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do art. 57, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº. 8.666/93. **OBJETO:** §1º Fica acrescido em decorrência de aumentos quantitativos do objeto, no percentual de 16,32% (dezesesseis vírgula trinta e dois por cento), o valor atualizado do Contrato Administrativo nº 003/2022, em mais R\$ 36.330,67 (trinta e seis mil trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). §2º Em decorrência dos acréscimos operados, o valor global do Contrato Administrativo nº 003/2022 passa a ser de **R\$ 258.913,36 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e treze reais e trinta e seis centavos)**. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato

original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** Itaporã/MS, 19 de setembro de 2023. **ASSINAM:** Marcos Antonio Pacco - Prefeito Municipal - P/ Contratante e Edino Alves Ferreira - Representante legal - P/ Contratada.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

(AMPLA COMCORRÊNCIA COM COTA PARA MICROEMPRESAS ME, EPP e MEI)

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de dieta enteral fracassada no processo administrativo 168/2023 para atender demanda judicial atual e futura. **DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília). Início de acolhimento das propostas:** 06/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília). **Limite de acolhimento das propostas:** 01/11/2023 às 09:00 (horário de Brasília). **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaporã/MS, 06 de outubro de 2023.

JORGE PESSOA DE SOUZA FILHO
Coordenador de licitações e contratos

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 004, de 04 de maio de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de máquinas copiadoras e impressoras (novas de primeiro uso) incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento de suprimentos (toner, cilindro, revelador e outros, exceto papel). **EMPRESA VENCEDORA: PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, pelo valor global de **R\$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais). Itaporã-MS 06 de outubro de 2023.

ALEXANDER MONDINI PASQUETO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Planejamento e de sua C. P. L, **torna público**, o resultado da Tomada de Preços supra.**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para a Obra de INFRAESTRUTURA – URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE AMANDINA DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, Contrato de Repasse nº 939619/2022 - Operação 1084268-42, de 31/12/2022, assinado segundo os termos do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR, no Município de Ivinhema/MS, conforme edital e seus anexos, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de calculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo.**VENCEDOR: JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 883.904,80 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos).Ivinhema-MS, 28 de Setembro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 138/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA–MS, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 671/21. **OBJETO:** O objeto desta licitação é buscar a elaboração de um procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Ata de registro de preços que abranja o fornecimento de concreto usinado, aduelas de concreto, tubos de concreto, bem como os serviços de bombeamento de concreto e caminhão munk, conforme disposto no Edital e no Termo de Referência, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Ivinhema-MS. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 26 de Outubro de 2023 às 08h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal_da_transparência/exercício_2022/licitações_e_contratos/

licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 05 de Outubro de 2023.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 029/2023 O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 23 de Outubro de 2023, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba "documentos" para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 05 de Outubro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 23 de outubro de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/74072>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail:

licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 04 de outubro de 2023

SUZI DE ALMEIDA FAMA

Diretora do Departamento de Procedimentos Licitatórios

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021 Processo Administrativo – Autos nº 2.306/2021 Tomada de Preços nº 007/2021 PARTES Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS Contratada: REZENDE CONSTRUTORA EIRELLI **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a supressão do valor ao Contrato Administrativo Nº180/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Efetua-se a supressão ao Contrato Administrativo nº 180/2021, conforme Planilha, no importe de R\$ 35.068,40 (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente à 3,68% do valor global. O valor atualizado do presente Contrato Administrativo nº 180/2021, já considerada a supressão perfaz R\$ 1.389.045,71 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil quarenta e cinco reais e setenta e um centavos). Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 180/2021. **FUND. LEGAL:** art. 58, I, e 65, I "b" c.c. §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINANTES Contratante: José Marcos Calderan Contratada: Cristiano Aiton Douglas de Rezende Maracaju-MS, 1º de setembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Naviraí**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2023.

***OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INSUMOS E VEÍCULO (0 KM), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 11221.619000/1210-20. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 88/2023, Nº 207/2023 E Nº 208/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **26/10/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023.

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 394/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **30/10/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 270/2023 Tomada de Preço nº 010/2023. O resultado está disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br. Naviraí, 04 de outubro de 2023.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria nº. 163/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023

* **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, EQUIPADO COM TANQUE TIPO PIPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 909033/2020. PEDIDO DE COMPRA Nº 396/2023.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 25/10/2023, às 08:30 (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site: www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 04/10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023.

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia **27/10/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).**

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: a) Nr. Processo: 6785/2023; b) Nr. Licitação: 108/2023; c) Modalidade: Pregão Presencial; d) Data de Homologação: 29/09/2023 e) Objeto da Licitação: Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tomo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Participante: ADEMILSON DIAS : Total do Participante: R\$ 98.577,80

Participante: M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA : Total do Participante: R\$ 6.463,50

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA

Participante: ADEMILSON DIAS : Total do Participante: R\$ 146.882,20

Participante: M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA : Total do Participante: R\$ 1.737,50

Participante: THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800 : Total do Participante: R\$ 99.000,00

Total Geral: R\$ 352.661,00

Nova Andradina, 04/10/2023

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, para o período compreendido entre **23/09/2023 a 24/12/2023 90 (noventa) dias**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº. 077/2023, observando o saldo existe para continuidade dos serviços. Considerando o interesse da Administração na aquisição de equipamentos, instalações, correções dos defeitos e manutenção geral do sistema de climatização do prédio do centro de convivência do idoso – conviver, no município de Nova Andradina – MS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme Solicitação nº 135/2023 e CI nº 228/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina MS, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Ordenador de despesa

DELMA PRADO CAVALCANTE

Secretária Municipal de Assistência

Social e Cidadania

Ordenadora de despesas

Contratante

LLIMA ENGENHARIA COMERCIO

E SERVIÇOS LTDA

Luis Moreira De Lima

Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2023****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 96/2023, Processo nº 155/2023. Objeto:** Aquisição de materiais e reagentes para atender ao setor de laboratório do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222,

ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 27/10/2023 às 07:30 horas.**
Nova Andradina/MS, 04 de outubro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 95/2023, Processo nº 155/2023. Objeto:** Aquisição de materiais de higienização e equipamentos de proteção individual para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 26/10/2023 às 14:00 horas.**
Nova Andradina/MS, 04 de outubro de 2023.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 122/2023 – Processo nº 7694/2023, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por **lote**. Objeto: **aquisição de refeições, tipo self-service e água mineral, com o objetivo de atender aos munícipes que fazem hemodiálise na cidade de Bataguassu – MS, conforme solicitação nº 227/2023 e CI nº 3131/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital (elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 20/10/2023 às 08h00min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 05 de outubro de 2023 .

Katiuscia de Souza Lima

Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.617/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS DAS SERRAS DA FAZENDA CACHOEIRA DO MUQUEM, FAZENDA BURITI E FAZENDA STELLA, COM APROXIMADAMENTE 1600 METROS DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O Município de Paraíso das Águas – MS, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Administrativo n.º 1.617/2023, referente a Tomada de Preços n.º 018/2023, conforme parecer jurídico exarado nestes autos, com fundamento na tutela do interesse público, conforme artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, com as motivações que justificam o referido ato constantes do processo administrativo.

Paraíso das Águas – MS, 05 de outubro de 2023.

ANIZIO SOBRINHO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS, designado pela DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023, torna

público que no dia **24 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de **SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**, incluindo serviços de implantação, migração e conversão de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico visando atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/. Paranaíba-MS, 5 de outubro de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Brillhante

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

O Município de Rio Brillhante - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 468 de 22 de dezembro de 2022, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **"MENOR PREÇO"**, pelo regime de execução indireta, empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e alterações, **às 08:00 horas do dia 08 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Rio Brillhante**, Sala de Reuniões do Setor de Licitação, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033 – Centro – **Município de Rio Brillhante – MS**, objetivando a contratação de prestação de serviços para manutenção e conservação de diversas estradas, pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da regional de Rio Brillhante - MS, a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante- MS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e no Edital de licitação. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h00min às 13h00min ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brillhante - MS, 05 de outubro de 2023.

BRUNO ROCHA SILVA

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6414/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Prefeita Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Concorrência, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 005/2023 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no Município de Sidrolândia-MS.

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de infraestrutura urbana de Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade, Meio-fio e Sinalização Viária do Bairro Altos da Figueira das ruas Marino de Oliveira Nolasco, Adolício Pereira da Silva, Rosa Franco da Silva, Elisa Moura de Olindo, Antenor Gonçalves dos Santos, Rio Grande do Norte, Rua Projetada 1, Sebastião Inocência, Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, Juliana Borges Stefanello, Sidnei Ribeiro. Localizados no município de Sidrolândia – MS, através do Financiamento FINISA – CT nº 611.619-18/2022, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 16 de novembro de 2023, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 05 de outubro de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES FLORES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para as portas automáticas (Dorma ES 200 Easy) para atender a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2023.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 03 de outubro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: "Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, tudo em cumprimento às decisões judiciais, constantes no Termo de Referência"

Em decorrência do julgamento do mérito, que apreciou e processou o certame acima qualificado, constante na Ata de Sessão Pública exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como, superado e decidido os recursos administrativos, constantes nos autos do processo licitatório, ratifico como **FRACASSADA** a presente licitação. Publique-se, para ciência dos interessados.

Três Lagoas-MS, 04 de outubro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Contratação de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças para Esteira Giratória de Transporte de Bagagens para atender a Secretária de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – Departamento Aeroporto Municipal de Três Lagoas Plínio Alarcon, conforme especificações constantes do Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
UMUTORNO TORNEARIA LTDA	R\$ 63.600,00	Sessenta e três mil e seiscentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
OSMAR DIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, 04 de outubro de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2023
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização

de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de produtos de Higiene Pessoal, para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de outubro de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2023 PROCESSO N. 101/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que se encontra aberta a licitação acima referida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações correlatas e suas posteriores alterações, tendo por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 23 de novembro de 2023

HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos – Licitações.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2023.

Rafael da Costa Fernandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Auditores e Técnicos da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDAGE/MS, nos termos do art. 38 do Estatuto Social, **COMUNICA A ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL**, para o período 2023 a 2026. As eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo serão realizadas no dia 8 de dezembro de 2023, na Sede do Sindicato, sito à Rua Alexandre Fleming, nº 693, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande-MS. O requerimento de registro de chapa, consignando o nome dos candidatos e respectivos cargos a que concorrem, deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruído com a assinatura de no mínimo 12 (doze) associados no pleno gozo de seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Edital. Os membros da Comissão Eleitoral, nomeados pelo Conselho Deliberativo nos termos do inciso XIV do art. 21, são os seguintes: Sérgio da Silva Correa – Presidente, Simone César de Andrade Correa – Secretária e Ana Luiza Gonçalves - Membro.

Campo Grande-MS, 5 de outubro de 2023.

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDAGE/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: 17.10.2023

	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	Procurador do Representante	REPRESENTADO (A)	Procurador do Representado
1	08h30min	2022.14.2003.2044	GETÚLIO GARBINI DIVA LOURDES BELLAN GARBINI	ANDERSON VIRGINIO DALL'AGNOL - OAB/RS 48538	FRANK SHIGUEO TAKAGUI SUGIMOTO - CRECI 6144	CARLOS FERNANDO DE SOUZA - OAB/ MS 2118
2	08h50min	2023.14.2003.7220	DÉBORA REGINA ANTONIA DE SOUZA	-	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA JERONIMO - CRECI 10182	-
3	09h10min	2023.14.2003.7222	KEVYN DE OLIVEIRA ROCHA	-	LUCIENNE FRANCINE DE ALMEIDA BASTOS - CRECI 8033	-
4	09h30min	2023.14.2003.4871	RENATO CLEMENTE DE OLIVEIRA - CRECI 5733	-	SILVANE FURTADO LOUREIRO - CRECI 12120	-
5	09h50min	2022.14.2003.1342	THALLIGTON SANTOS SIMÕES PRISCILA DA SILVA AZEVEDO SIMÕES	-	CASAPART SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS - CRECI 8265 J	THIÉRRY DE CARVALHO FARACCO - OAB/MS 25695
6	10h10min	2023.14.2003.6886	RODRIGO CUNHA DE FIGUEIREDO	GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR - OAB/ MS 9129 KAIO BERTOZI DE SOUZA ABU-JAMRA - OAB/ MS 20421 VITÓRIA GUIMARÃES - OAB/MS 24215 LUCAS AUGUSTO DA SILVA - OAB/ MS 26632 MATEUS DINIZ JORGE LEITE - OAB/MS 27623	SIMONETE & ESCOBAR IMOB. LTDA - CRECI 764 J	LEANDRO HENRIQUE BARROSO DE PAULA - OAB/ MS 17617 EIRICKSON CARLOS LAGOIN - OAB/ MS 22846
7	10h30min	2022.14.2003.1338	ROSIANE SOWERS JAMES MARK SOWERS	ROBERTO SANTOS CUNHA - OAB/MS 8974 MORGANA DA SILVA ALMEIDA - OAB/MS 24232	MÁRCIO ALEXANDRE CORREIA CARDOSO - CRECI 11917	EMMANUEL OLEGÁRIO MACEDO - OAB/MS 13088
8	10h50min	2022.14.2003.1337	ROSIANE SOWERS JAMES MARK SOWERS	ROBERTO SANTOS CUNHA - OAB/MS 8974 MORGANA DA SILVA ALMEIDA - OAB/MS 24232	PEREZ & FILHO LTDA ME - CRECI 6313 J	EMMANUEL OLEGÁRIO MACEDO - OAB/MS 13088

03 de outubro de 2023, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070
Presidente do CRECI/MS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEÚTICAS DE TRÊS LAGOAS-MS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

A presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria que se encontram em gozo de seus direitos, observada a legislação vigente e as normas estatutárias aplicáveis, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia dezesseis de outubro de dois mil e vinte e três (16/10/2023), às dezoito horas (18h00), em primeira convocação, e não havendo "quorum", em segunda convocação, às dezenove horas (19h00), do mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, situada na Avenida Maria Guilhermina Esteves, nº 2533 – Bairro Nova Três Lagoas – Três Lagoas-MS, para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Leitura, discussão e aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2022.
2. Leitura, discussão e aprovação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024.

Três Lagoas -MS, 05 de outubro de 2023.

Glauca Paula do Nascimento de Paula
Presidente

EDITAL

EGF AGROPECUARIA LTDA torna público que requereu a Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a **ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE** da Autorização Ambiental **AA nº 532/2020** de **IVALDO GARCIA FERREIRA** para **EGF AGROPECUARIA LTDA**, localizada na Fazenda VALPARAISO, Zona Rural do município de DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, válida até 28 de Maio de 2024.

AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, de VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E BENS DIVERSOS de propriedade do Município, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite, JUCEMS 03. Os lotes estarão disponíveis para oferta de lances a partir do dia 09/10/2023 no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br e continuamente até o encerramento no dia 07/11/2023 a partir das 14h00min (horário local), conforme especificações constantes do Edital. Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia 23/10 até 06/11/2023, em dias úteis, mediante prévio agendamento com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do telefone: (67) 3289-1122 e/ou e-mail obrasrochedosot@gmail.com, com Sr.º Jamires de Jesus Abade, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min (horário local), nos pátios da Prefeitura, conforme relação abaixo, sendo proibida a visitação no dia do leilão. Locais de visitação: **LOTES 01 e 14 – PÁTIO DA PREFEITURA – Rua. Joaquim Murтинho, 203 – Centro – Rochedo/MS**; Informações e o edital completo poderão ser obtidos nos endereços acima ou pelo fone (67) 3363-7000, ou no site www.casadeleiloes.com.br, onde deverão ser ofertados os lances ou e-mail sac@casadeleiloes.com.br, após ativação do cadastro, conforme instruções no site.

LOTE	DESCRIÇÃO	INICIAL R\$
01	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2005/2006, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH9783, CHASSI 9BD15822764703285, MOTOR 146E1011*6430148*.	2.900,00
02	PAS/AUTOMOVEL - FIAT/PALIO FIRE, ANO 2014/2014, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0B89, RENAVAL 1006871567, CHASSI 9BD17122LE5935626, MOTOR SEM MOTOR.	6.000,00
03	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - FIAT/TORO FREEDOM MT D4, ANO 2017/2017, COR BRANCA, COMB. DIESEL, PLACA QAB5282, RENAVAL 1149712527, CHASSI 988226125HKB26319, MOTOR SEM MOTOR.	12.000,00
04	ESP/CAMINHONET/ABER/C.DUP - I/FORD RANGER XLS CD2 25, ANO 2013/2013, COR CINZA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HTO0187, CHASSI 8AFAR22F9DJ132206, MOTOR EV2GDJ132206.	29.200,00
05	CAR/CAMINHAO/C.ABERTA - FORD/7000, ANO 1978/1978, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQX3645, CHASSI LA7HUJ21957, MOTOR 2290601603.	10.000,00
06	CAR/CAMINHAO/BASCULANTE - M.B/M.BENZ L1113, ANO 1983/1983, COR AZUL, COMB. DIESEL, PLACA HQH1342, CHASSI 34404112613536, MOTOR S/ CADASTRO.	10.000,00
07	SUCATA APROVEITÁVEL - FIAT/DOBLO CARGO, ANO 2002/2002, COR BRANCA, COMB. -, PLACA HQH7381, CHASSI RECORTADO, MOTOR 5355398.	4.000,00
08	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B, SÉRIE 61S457, ANO 1980.	80.000,00
09	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, ANO 1977.	70.000,00
10	TRATOR VALMET 128, ANO 1980.	70.000,00
11	ARMÁRIOS DE AÇO E OUTROS.	80,00
12	GELADEIRAS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS.	200,00
13	CADEIRAS DIVERSAS, LONGARINAS, MESAS E OUTROS.	100,00
14	MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE E OUTROS.	150,00

Rochedo-MS, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal